



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Estado do Pará

0105

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.062

BELEM - QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 4959, 4976, 4977, 4978, 4979, 4980 e 4981
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESENHAS DE PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria, Secretaria de Estado de Administração e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Da Fundação Carlos Gomes

ACÓRDÃO
Do Conselho de Recursos Fiscais

BOLETIM
Da Justiça Federal

ATAS
De Diversas Firmas

RESENHAS
Da Justiça Estadual

AVISO

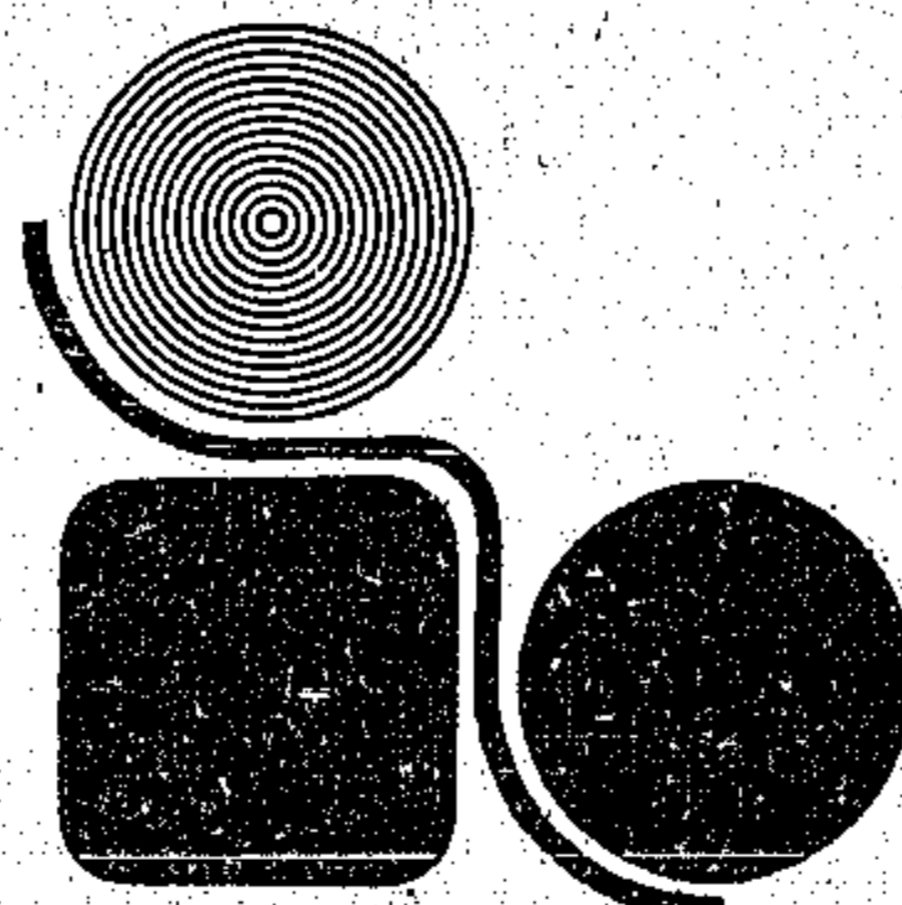
Na base dos três modelos de Gabaritos utilizados para publicações de matérias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, estão impressas todas as instruções. Portanto, avisamos que, os gabaritos que não vierem de conformidade com todos os itens das instruções SERÃO IMEDIATAMENTE DEVOLVIDOS À PARTE INTERESSADA.

Quanto à arte final ou fotolitos utilizados pelos clientes anunciantes só serão aceitos para publicação no D.O.E. no corpo 8 (oito) sem redução.

Qualquer dúvida, procure a diretoria da IOE, para maiores esclarecimentos.

A DIRETORIA

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4959 DE 25 DE AGOSTO DE 1987

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, Inciso IV da Constituição Estadual e o disposto no artigo 72, da Lei nº 4.780 de 19 de junho de 1978,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado na forma do anexo I deste Decreto, o Regulamento da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de agosto de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CLÁUDIO FURMAN
Secretário de Estado de Agricultura

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Agricultura, definida como Órgão gerente do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB-PA, através da Lei nº 4849, de 29 de junho de 1979, tem por finalidade coordenar o sistema através da normatização, controle e avaliação do seu desempenho, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas pelos Governos Estadual e Federal, bem como, estipular a participação efetiva das lideranças políticas, sociais e dos produtores rurais no desenvolvimento do setor agropecuário do Estado.

CAPÍTULO II

FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 2º - São funções básicas da Secretaria de Estado de Agricultura:

I - Propor e assegurar o desenvolvimento da Política Agropecuária e de Abastecimento do Estado;

II - Promover a integração intersistêmica na execução da Política de Desenvolvimento Agropecuário e de Abastecimento do Estado;

III - Representar técnica e politicamente o SEAPAB-PA, perante outros sistemas públicos e privados;

IV - Exercer a gerência do SIEPAB-PA, no que tange à coordenação das atividades de apoio à produção, à comercialização e ao abastecimento de produtos agropecuários, em consonância com os recursos do meio ambiente.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3º - Para cumprimento de sua finalidade, a Secretaria de Estado de Agricultura contará com a seguinte composição organizacional básica:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- Secretário de Estado de Agricultura
- Conselho de Coordenação do Sistema

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

- Instituto de Terras do Pará - ITERPA
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER-PA
- Centrais de Abastecimento do Pará - CEASA
- Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO
- Frigoríficos e Matadouros do Pará - FRIMAPA

III - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário
- Assessoria Jurídica

IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- Diretor Geral
- Diretoria Técnica
- Diretoria de Administração
- Diretoria de Finanças

V - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- Departamento de Planejamento
- Departamento de Acompanhamento e Avaliação
- Departamento de Apoio Técnico
- Departamento de Recursos Humanos
- Departamento de Documentação e Informação
- Departamento de Atividades Auxiliares
- Departamento de Execução Orçamentária e Financeira
- Departamento de Execução Contábil

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

- Unidades Regionais

Parágrafo Único - A representação gráfica desta estrutura organizacional básica está demonstrada no organograma anexo a este regulamento

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO ÚNICA

DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA

Art. 4º - Ao Conselho de Coordenação do Sistema Estadual Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criado pela Lei nº 4849, de 29 de junho de 1979 compete:

- Propor políticas e diretrizes para o setor agropecuário;
- Estabelecer políticas e diretrizes para o desempenho do SEAPAB-PA;
- Aprovar o Programa de Desenvolvimento Setorial e o Programa de Ação Integrada do Sistema;
- Compatibilizar a programação operacional dos Órgãos participantes do SEAPAB-PA;
- Coordenar a execução da programação através de relatórios de avaliação;
- Controlar o desempenho do Sistema.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º - Ao Gabinete, compete apoiar o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais e particulares, bem como, executar serviços de relações públicas da Secretaria e outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Ficam lotados, no Gabinete do Secretário, os Assesores necessários ao apoio técnico nas áreas de atuação da Secretaria.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 6º - Compete à Assessoria Jurídica, diretamente subordinada ao Secretário, atender a consultas e elaborar pareceres sobre matéria de natureza jurídica em geral.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 7º - A Diretoria Técnica, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete: a organização, a direção e o controle das atividades de

envolvidas nas áreas de planejamento, acompanhamento, avaliação e apoio técnico, necessários à atuação da área programática; manter articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 89 - A Diretoria de Administração, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete: a organização, a direção e o controle das atividades desenvolvidas nas áreas de recursos humanos, documentação e informação e atividades auxiliares, responsáveis pelo suporte administrativo da Secretaria para o desenvolvimento de suas atribuições; manter articulação com a Secretaria de Estado de Administração, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Art. 90 - A Diretoria de Finanças, diretamente subordinada ao Diretor Geral, compete: a organização, a direção e o controle das atividades desenvolvidas nas áreas de execução orçamentária, financeira e contábil, de maneira a garantir o perfeito funcionamento das atividades meio do Órgão; manter articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, com vistas a assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o Sistema Administrativo Estadual; desenvolver atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Art. 10 - Ao Departamento de Planejamento, diretamente subordinado à Diretoria Técnica, compete: elaborar o planejamento das atividades do SEAPAB-PA; zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos de Governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização de planos, programas e projetos; promover a captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais, em articulação com a SEPLAN; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11 - Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação, diretamente subordinado à Diretoria Técnica, compete: implantar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos do SEAPAB, estabelecendo um fluxo sistemático de informações, com o objetivo de subsidiar o Conselho de Coordenação do Sistema, assim como a coleta de informações necessárias à composição da estatística agropecuária estadual, para utilização do SEAPAB; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO

Art. 12 - Ao Departamento de Apoio Técnico, diretamente subordinado à Direção Técnica, compete: a organização, direção, controle das atividades que possibilitem ações efetivas, no sentido de desenvolver a agropecuária paraense, e que permita identificar e corrigir distorções no âmbito do setor, abrangendo tanto o processo produtivo em si quanto as questões referentes a comercialização e os aspectos conjunturais de um modo geral; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 13 - Ao Departamento de Recursos Humanos, diretamente subordinado à Diretoria de Administração, compete: aplicar legislação especí-

fica sobre pessoal, desenvolvendo as atividades próprias da área no que concerne à classificação e movimentação de pessoal, cadastro, recrutamento, seleção, capacitação, bem como atividades referentes a assistência social; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

Art. 14 - Ao Departamento de Documentação e Informação, diretamente subordinado à Diretoria de Administração, compete: planejar, organizar e controlar as atividades de captação, catalogação, recuperação, divulgação de informações, produção e reprodução gráfica, assim como a coordenação da execução das atividades desenvolvidas por outras bibliotecas e/ou Centros de Documentação na área de competência do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPAB-PA; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES AUXILIARES

Art. 15 - Ao Departamento de Atividades Auxiliares, diretamente subordinado à Diretoria de Administração, compete: a coordenação, a direção e controle das atividades de material e patrimônio, transportes, administração de edifícios, compreendendo a conservação do imóvel, sua vigilância e os serviços de portaria em geral; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 16 - Ao Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, compete: a coordenação, a direção das atividades relacionadas ao controle orçamentário e financeiro, junto aos órgãos da Administração Estadual e Federal, visando o fornecimento de elementos indispensáveis à execução financeira e contábil, permitindo o desenvolvimento equilibrado da mesma; desenvolver atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO CONTÁBIL

Art. 17 - Ao Departamento de Execução Contábil, diretamente subordinado à Diretoria de Finanças, compete: a coordenação, a direção e controle dos procedimentos e controles de toda documentação contábil, junto ao Tribunal de Contas e órgãos convenientes para prestação final de balanços; desenvolver atividades correlatas.

TÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

SEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

Art. 18 - Ao Secretário de Estado de Agricultura, além do estabelecido na Constituição Estadual no artigo 24, da Lei nº 4780, de 19 de junho de 1968, compete:

I - Assessorar o Governador, bem como, os Secretários de Estado, em assuntos pertinentes à Pasta;

II - Formular e assegurar o cumprimento da Política Agropecuária e de Abastecimento do Estado;

III - Exercer as atividades político-institucionais da Secretaria;

IV - Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual, e, quando aplicável, da Federal;

V - Adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistêmico dos diferentes níveis da estrutura organizacional com os demais órgãos que compõem o Poder Executivo;

VI - Aprovar o Orçamento-Programa e o Plano Anual de Trabalho da Secretaria;

VII - Estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar, no desenvolvimento do Sistema;

VIII - Referendar os atos do Poder Executivo, concernentes à Pasta e os de caráter geral;

IX - Designar entre assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representantes para solenidades e outros eventos;

X - Transmitir, ao Governador do Estado, indicações ou designações de pessoas para posição, no âmbito das entidades vinculadas à Secretaria;

XI - Fazer cumprir as políticas, diretrizes e normas estabelecidas para o Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB-PA, no que se refere ao planejamento, execução financeira, bem como a aplicação dos dispositivos legais que regem o Sistema;

XII - Decidir acerca de empreendimentos privados no Sistema dependentes de pronunciamento oficial;

XIII - Supervisionar o desempenho dos órgãos componentes do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB-PA, para acompanhar as metas estabelecidas na programação;

XIV - Encaminhar, ao Conselho de Coordenação do Sistema, para análise e aprovação, o Plano Anual de Trabalho do Setor.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL

Art. 19 - Ao Diretor Geral, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, compete:

I - As responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 19 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982;

II - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área de jurisdição;

III - Promover reuniões com os responsáveis pelas Unidades a Nível de Atuação Programática sob sua jurisdição, para coordenação das atividades operacionais;

IV - Manter informado o dirigente do Órgão sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas pelos Departamentos de sua área de competência;

V - Submeter ao titular do Órgão os assuntos que excedem a sua competência;

VI - Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do titular do Órgão;

VII - Propor, ao Secretário de Estado, a criação, transformação, fusão, e extinção de unidades administrativas a Nível de Atuação Operacional da Secretaria;

VIII - Substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;

IX - Coordenar a atuação das unidades regionais da Secretaria;

X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição, determinadas pelo titular do Órgão.

SEÇÃO II

DOS DIRETORES

Art. 20 - Aos Diretores Técnico, de Administração e de Finanças, diretamente subordinados ao Diretor Geral, compete:

I - As responsabilidades fundamentais nos termos do artigo 19, do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982;

II - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área de jurisdição;

III - Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades a Nível de Atuação Programática sob sua jurisdição, para coordenação das atividades operacionais;

IV - Manter informado o Diretor Geral sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades executadas pelos Departamentos de sua área de competência;

V - Submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam a sua competência;

VI - Delegar competência específica do seu cargo, com o conhecimento prévio do Diretor Geral;

VII - Identificar as necessidades de criação, transformação, fusão e extinção de unidades administrativas a Nível de Atuação de sua área de competência, com o apoio do assessoramento para modernização administrativa do Diretor de Administração;

VIII - Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição e determinadas pelo Diretor Geral.

§ 1º - O Diretor Técnico substituirá o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos.

§ 2º - O Diretor de Administração contará com técnicos para a execução das atividades pertinentes à racionalização administrativa da Secretaria.

CAPÍTULO III

DEMAIS OCUPANTES DE CHEFIA

Art. 21 - Aos demais ocupantes de Chefia competem as responsabilidades fundamentais contidas no artigo 19, do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no Regimento Interno do Órgão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O processo de regionalização e interiorização das ações do setor será efetivado através da designação de Coordenadores nas diferentes regiões do Estado, definidas por estudos especializados, observados os artigos 15 e 18 do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982, sob a supervisão do Coordenador Regional da SAGRI.

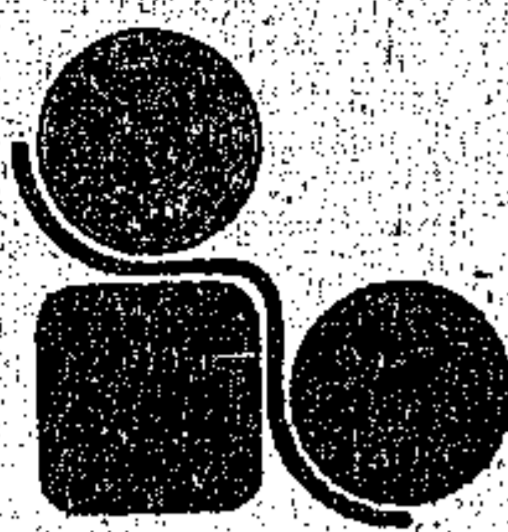
Art. 23 - O Nível de Atuação Programática, referido no item V do art. 3º deste regulamento, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação da Secretaria, podendo dela resultar, em consequência dos programas, projetos e atividades a serem cumpridas pelo Órgão, unidades administrativas de porte menor, de caráter transitório ou pertinente, estruturadas de acordo com o estabelecido no artigo 28, do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982.

Art. 24 - A aprovação da estrutura organizacional, a Nível de Atuação Operacional, será objeto de ato do titular do Órgão interessado, observado o disposto no artigo 27, do Decreto nº 2231, de 12 de maio de 1982.

Art. 25 - As unidades administrativas da Secretaria darão apoio técnico a todos os órgãos do Sistema Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPAB-PA, em suas respectivas áreas de competência.

Art. 26 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Agricultura, em articulação com o Secretário de Estado de Administração, que, para tal fim, baixarão os atos administrativos necessários.

Art. 27 - Revogando as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Diretor-Administrativo
HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Diretor Técnico

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral Cz\$ 740,88

Outros Estados e Municípios

Trimestral Cz\$ 1.305,78

Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 348,00
Preço por página Cz\$ 70.884,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs, e das 15:30 às 18:30 hs,
excetuando-se os sábados.

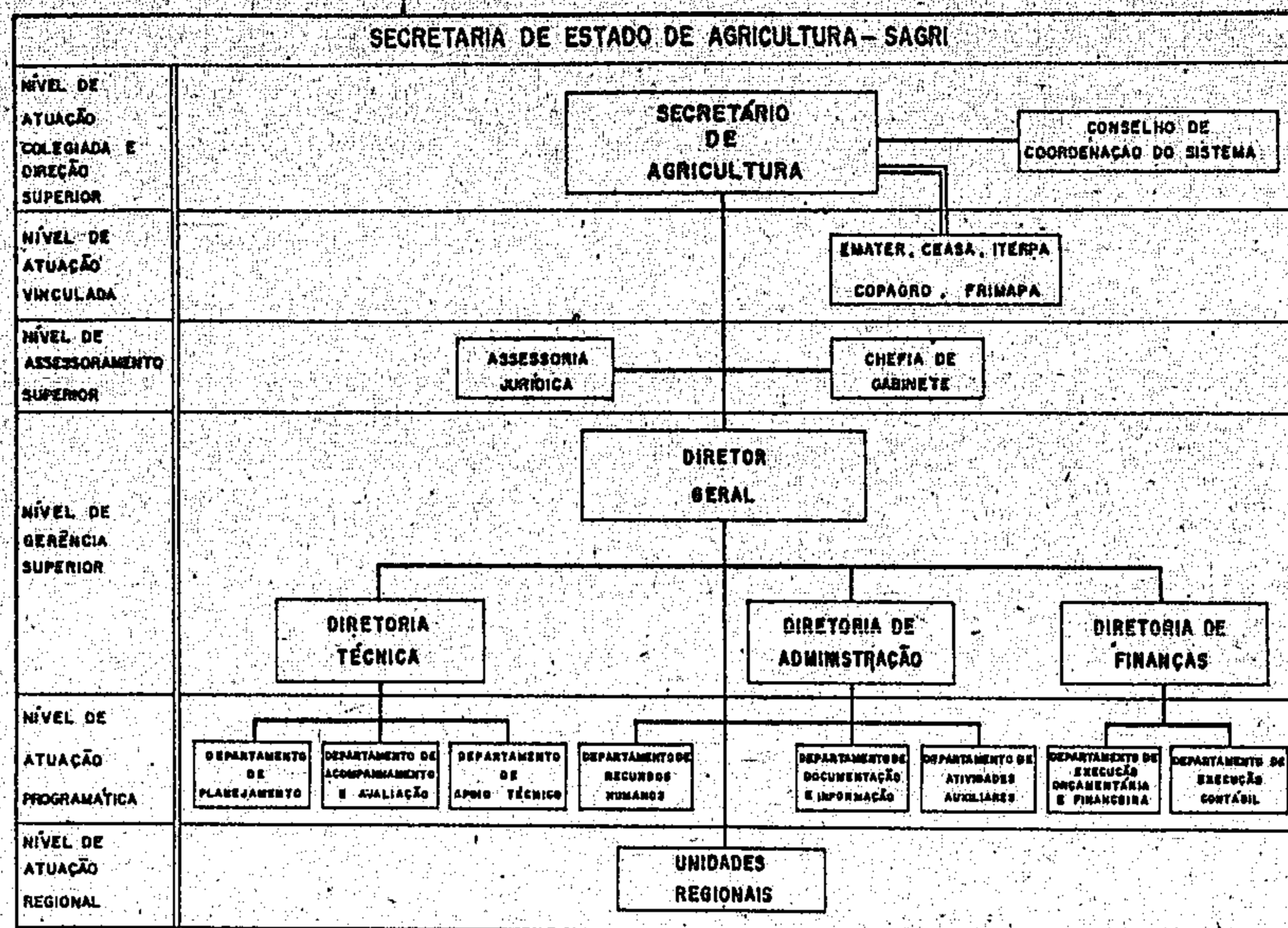
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.



DECRETO Nº 4976 DE 04 DE SETEMBRO DE 1987
O Governador do Estado do Pará, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 91 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º - Os agentes da administração pública estadual, assim os da administração direta como os das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas, total ou parcialmente, pelo poder público, em cuja competência se contiver a de autorizar licitações sob as modalidades de concorrência e tomada de preços, submeterão à prévia aprovação do Chefe do Poder Executivo o texto integral dos respectivos editais, sem cuja aprovação não poderão ser publicados os resumos do edital ou o aviso de sua existência para conhecimento dos interessados.
Art. 2º - As concorrências públicas e tomadas de preço efetivadas sem a observância do disposto no artigo anterior serão havidas por automaticamente anuladas, não gerando, nem os atos que se lhes seguirem, qualquer efeito, quer para a administração, quer para os licitantes, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do servidor que tiver dado causa a irregularidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de setembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício

DECRETO Nº 4977 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987
Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 18.351.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 66, da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 18.351.000,00 (DEZOITO MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçam.: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Governador	2.012
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 15.100.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cz\$ 510.000,00
3112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 1.766.000,00
3112.02 - Pessoal Militar - Despesas Variáveis	Cz\$ 66.000,00
Atividade: Funcionamento da Representação do Governo do Estado no Rio de Janeiro	2.013
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 191.000,00
Atividade: Funcionamento da Representação do Governo do Estado em Brasília	2.014
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 128.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 19 de junho de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de setembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 19427)

DECRETO Nº 4978 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

Abre ao Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 29.498.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 66, da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1986.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto em favor do Ministério Público, o Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 29.498.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA

E OITO MIL CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.
Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Ministério Público	1200
Unid. Org.: Ministério Público	1201
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	014
Atividade: Funcionamento do Ministério Público	2.019
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 15.068.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 2.206.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz\$ 1.151.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 106.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 400.000,00
Atividade: Funcionamento das Representações no Interior	2.020
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 7.140.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 2.359.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz\$ 451.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 45.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 278.000,00
3253.00 - Salário Família	Cz\$ 3.000,00
ATIVIDADE: Funcionamento dos órgãos colegiados	2.114
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz\$ 88.000,00
3111.02 - Despesas Variáveis	Cz\$ 124.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	Cz\$ 29.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cz\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de abril de 1987, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de setembro de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 19427)

DECRETO Nº 4979 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual e,
CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma integração das atividades culturais do Estado, através de estudos, pesquisas e intercâmbio de experiências e informações entre os municípios,
CONSIDERANDO para que a conservação desses objetivos é indispensável a criação de um espaço destinado à discussão e assessoria aos Secretários e/ou dirigentes de Cultura dos municípios do Estado do Pará.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criado o Fórum Estadual de Cultura, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, sendo seu Presidente nato o Secretário de Estado de Cultura.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de setembro de 1987

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Cultura

(G. Reg. n. 19427)

DECRETO Nº 4980 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

O Governador do Estado do Pará no uso das atribuições que são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO o tragico acidente aeroviário de que foi vítima fatal o Ministro Marcos Freire e seus acompanhantes, quando cumpriram, em áreas de conflitos fundiários deste Estado, missão oficial destinada ao restabelecimento da harmonia social na região Sul do Pará;

CONSIDERANDO que a morte do Ministro Marcos Freire constitui irreparável perda para a Nação Brasileira, seja pela vida pública inteiramente dedicada à preservação dos princípios de Democracia, seja pela consecução do seu projeto a frente do Ministério de Reforma e Desenvolvimento Agrário onde vinha procurando viabilizar, de forma equilibrada e justa, o programa nacional de redistribuição de terras, como forma de transformá-las em instrumento pacífico de geração de riquezas;

CONSIDERANDO, assim, que o Ministro Marcos Freire perdeu a vida quando se encontrava em terras paraenses, cumprindo im-
portante missão de que advieram, inevitavelmente, resultados positivos para a solução dos nossos problemas fundiários;

CONSIDERANDO, ainda, que a Nação Brasileira e particularmente o Governo e o povo paraense, sentem-se profundamente consternados com a perda do Ministro Marcos Freire, bem como de seus auxiliares diretos e da tripulação do avião sinistra...

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por três dias em todo o Estado do Pará, em virtude do falecimento do Ministro Marcos Freire, sem prejuízo, porém, do expediente cumprido nas repartições públicas estaduais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 09 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO No.4981 DE 09 DE SETEMBRO DE 1987

Abre à Assembléa Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00, para reforço da dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 60, da Lei n. 5.347, de 21 de novembro de 1966.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléa Legislativa do Estado, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.000.000,00 (ONZE MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Table with 3 columns: Descrição, Valor, Unidade Orçam. Includes items like 'Unidade Orçam.: Assembléa Legislativa do Estado' and 'Programa: Processo Legislativo'.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 31 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de setembro de 1987.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. n. 19427)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 092/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, LUIZ ANTONIO CARLOS MATERNIDADE, na função de servente da Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 093/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional JAQUELINE DO E. FONTES TANQUEIRO, na função de Auxiliar Técnico da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 094/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, DIRCEU FORNENGO SAMPAIO, na função de Agente Administrativo, lotado na Assessoria de Imprensa da Governadoria do Estado, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 095/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional JOÃO CORDEIRO DE CASTRO, na função de Motorista da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 096/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, FRANCISCO ASSIS L. DO AMARAL LYRIO, na função de Estafeta da Casa Militar do Governador, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 097-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, JURACY RIBEIRO MOSSO, na função de Auxiliar Técnico, lotado na Assessoria de Imprensa da Governadoria do Estado, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 098/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, SANDRA SUELY L. DOS SANTOS, na função de Auxiliar Técnico, lotado na Assessoria de Imprensa da Governadoria do Estado, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 099/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, CLÁUDIA BASTOS PEREIRA, na função de Assistente Técnico, Ref. XXVII, lotada na Assessoria de Imprensa da Governadoria do Estado, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 100/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, JEOVAN CARDOSO DE FARIAS, na função de Motorista da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília-DF, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

PORTARIA Nº 101/87-CMG DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Admitir, em caráter excepcional, LUZIA FRADE, como Servente da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília DF, a contar de 01.09.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de setembro de 1987.

FLAVIANO GOMES MELO Maj. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
(G. Reg. nº 19.423)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 490 DE 02 DE SETEMBRO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a funcionária Sílvia Souza Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para participar do VIII Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Sociais, no período de 25.08 a 04.09.87, a ser realizado na cidade de Niterói/RJ, sem ônus para o Estado.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 19399)

PORTARIA Nº 987 DE 23 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e, considerando os termos do Proc. nº 00183/87 - SEAD.

RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Oscarina Abreu dos Santos, Agente de Portaria, Código CEP-TP-1.102.2 Classe "B", da Casa Civil da Governadoria do Estado para a Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 23 de julho de 1987.
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
(G. Reg. nº 19400)

PORTARIA Nº 1025 DE 30 DE JULHO DE 1987
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 284/87 - SETPS.

RESOLVE:
Tomar sem efeito a Port. nº 556, de 02.06.87, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, Marcio Augusto da Silva Jordão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código CEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, com ônus para o órgão de origem, incluindo todas as gratificações de direito.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de julho de 1987.
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1192 DE 03 DE SETEMBRO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 01765/87 - SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, Maria Eliete Alves da Cunha, ocupante do cargo de Professor, Código CEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 14.05.87.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de setembro de 1987.
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 19400)

PORTARIA Nº 1200 DE 04 DE SETEMBRO DE 1987
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 539, de 15.02.80, e, considerando os termos do Of. nº 760/87 - DRH.

RESOLVE:
Redistribuir "ex-offício" Rodolfo da Silva Neves, ocupante da função de motorista, Ref. VIII, da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado da Fazenda.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de setembro de 1987.
JOSÉ RONALDO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado de Administração, em exercício
(G. Reg. nº 19400)

RESERVA DE PORTARIAS 87
Portaria nº 441 de 03.08.87, Cancelar as férias dos funcionários, concedidas através da portaria nº 364 de 30.6.87, relativas ao exercício de 87, conforme discriminação abaixo:

Table with 3 columns: Nome, Lotação, Período. Includes Antonio Wladimir C. Pauxis (GAS) and Maria Ivete Rebelo da Silva (CTE).

Portaria nº 442 de 03.08.87, Designar José Opônio de Oliveira Filho, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, para responder pela Diretoria do Departamento Jurídico/DEJUR, durante as férias da titular, no período de 03.08 a 01.9.87.

Portaria nº 443 de 03.08.87, Conceder a Antonio Wladimir Cavalcante Pauxis, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 20.07 a 18.08.87, relativas ao exercício de 87.

Portaria nº 451 de 05.08.87, Designar Oneia Dourado Gouveia, Assistente Jurídico, ora à disposição desta Secretaria, lotada nesta Secretaria, para responder pela Coordenação de Análise do DEJUR, durante o impedimento do titular, no período de 03.08 a 01.09.87.

Portaria nº 452 de 07.08.87, Designar Maria Bernadete Dela Flora Cruz, Administrador - Classe "A", para responder pela Coordenação do Centro de Treinamento do Estado/CTE, durante as férias da titular, no período de 06.07 a 04.08.87.

Portaria nº 453 de 07.08.87, Designar Lucrécia Mamede Filizola Tancredi de Campos, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", para responder pela Divisão de Programas Técnico Operacional, durante o impedimento da titular, no período de 06.07 a 04.08.87.

Portaria nº 454 de 07.08.87, Dispensar Celise Maria da Cunha Pinto, Administrador - Classe "A", da Função Gratificada de Coordenador, a contar de 12.06.87.

Portaria nº 455 de 07.08.87, Designar Celise Maria da Cunha Pinto, Administrador - Classe "A", para responder pela Divisão de Tecnologia de Treinamento/CTE, durante as férias da titular, no período de 01.07 a 30.07.87.

Portaria nº 455-A de 07.08.87, Dispensar Dorothea Genêzia da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 12.06.87.

Portaria nº 456 de 07.08.87, Designar Zélia Santos de Sales, Administrador - Classe "A", para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 12.06.87.

Portaria nº 457 de 07.08.87, Designar Zélia Santos de Sales, Administrador - Classe "A", para responder pela Divisão de Multimeios/CTE, durante as férias do titular, no período de 06.07 a 04.08.87.

Portaria nº 458 de 07.08.87, Designar Nilda de Souza Neiri, Datilógrafo - Classe "A", para responder pela Seção de Serviços Operacionais/CTE, durante o impedimento da titular, no período de 05.07 a 04.08.87.

Portaria nº 459 de 07.08.87, Designar Maria Ivete Rebelo da Silva, Administrador - Classe "A", para responder pela Divisão de Programas Especiais/CTE, durante as férias da titular, no período de 06.07 a 04.08.87.

Portaria nº 460 de 07.08.87, Designar Maria do Perpétuo Socorro Cabral Bastene, Administrador - Classe "A", para a Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 12.06.87.

Portaria nº 461 de 07.08.87, Designar José Guilherme de Oliveira Vaz, Agente de Operações Gráficas - Classe "A", para responder pela Seção de Artes Gráficas/CTE, durante as férias da titular, no período de 01.07 a 30.07.87.

Portaria nº 462 de 07.08.87, Dispensar Maria Cristina Roma da Silva, Administrador - Classe "A", da Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 12.06.87.

Portaria nº 463 de 07.08.87, Designar Maria Cristina Roma da Silva, Administrador - Classe "A", para a função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 12.06.87.

Portaria nº 464 de 07.08.87, Dispensar Maria Cristina Roma da Silva, Administrador - Classe "A", da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a contar de 07.08.87.

Portaria nº 465 de 07.08.87, Designar Maria Cristina Roma da Silva, Administrador - Classe "A", para a Função Gratificada FG-4 de Coordenador, a contar de 07.08.87.

Portaria nº 466 de 07.08.87, Dispensar Nilson Ferriando Mactiel Souza, Auxiliar de Engenharia - Classe "A", da Função Gratificada FG-3 de Coordenadoria, a contar de 07.08.87.

Portaria nº 467 de 07.08.87, Designar Nilda de Souza Neiri, Datilógrafo - Classe "A", para a Função Gratificada FG-3 de Secretaria de Coordenadoria, a contar de 07.08.87.

Portaria nº 469 de 12.08.87, Designar Elyne Mary Fontes de Lima, Agente Administrativo - Classe "A", para Função Gratificada FG-4 de Sub-Coordenador, a contar de 01.08.87.

Portaria nº 470 de 14.08.87, Conceder a Francisco Soares, Agente de Portaria - Classe "C", 10 (dez) dias de Licença Saúde em prorrogação, no período de 13.07.87 a 22.07.87, Laudo 3493.

Portaria nº 471 de 17.08.87, Conceder a Maria Lúcia Cordeiro Nascimento, Datilógrafo - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 05.05.80 a 05.05.85, no período de 24.08 a 22.09.87.

Portaria nº 472 de 17.08.87, Conceder a Dorothea Genêzia da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 09.08.78 a 09.08.83, no período de 17.08 a 15.09.87.

Portaria nº 476 de 20.08.87, Cancelar a Licença Especial de Elyviana Maia Batista, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", concedida através da portaria nº 141 de 16.03.87, no período de 30.03 a 28.04.87.

Portaria nº 478 de 21.08.87, Conceder a Francisco Soares, Agente de portaria - Classe "C", 15 (quinze) dias de Licença Saúde em prorrogação no período de 24.07 a 07.08.87, Laudo 3568.

Portaria nº 479 de 21.08.87, Conceder a Joaquim Vaz Pereira Junior, Contador - Classe "A", 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 03.08 a 07.08.87, Laudo 3663.

Portaria nº 480 de 21.08.87, Conceder a José Maria de Souza Aragão, Agente de Portaria - Classe "A", 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 24.08 a 22.9.87.

Portaria nº 481 de 26.08.87, Conceder a Renato da Silva Gonçalves, Assistente Jurídico SJ-202, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 07.02.77 a 07.02.82, no período de 13.08 a 10.11.87.

Portaria nº 486 de 28.08.87, designar Maria de Lourdes Ribeiro Costa, Agente Administrativo - Classe "A", para responder pelo Chefe de Arquivo, durante as férias da titular, no período de 01.09.87 a 30.09.87.

Portaria nº 487 de 28.08.87, Conceder a Raquel Melo Calandrin Azevedo, Agente Administrativo - Classe "A", 01 (um) mês de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 25.05.82 a 25.05.87, no período de 02.09 a 01.10.87.

Portaria nº 488 de 31.08.87, Dispensar Maria Olinda Nide da Silva Viana, Técnico em Assuntos Educacionais - Classe "A", do cargo em Comissão de Assessor, CEP-DAS-012.3, a partir de 01.09.87.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
MARIA GORETTE GOMES PEREIRA
Coordenadora da Divisão de Pessoal / SEAD.
(G. Reg. nº 19399)

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DE AS DANTAS, Matrícula nº 0025623-16 e portadora do CIC nº 037911812-20, servidora da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, colocada à disposição da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, com fone Portaria nº 0385/86, ocupante do cargo Técnico-A a quantia de Cr\$-50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) a título de adiantamento para ser aplicado de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

2401 11 09 020 1.072	3132	30.000,00
2401 11 09 020 1.072	3120	20.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 08.09.87 a 08.11.87, e findo o mesmo serão observados 30 (trinta) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 08 de setembro de 1987.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
EXT. nº10734 reg. nº 25365 dia 10.09.87

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Contrato de Empreitada PG-22/87, Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma O. SEABRA SEABRA ENGENHARIA. Proc: 1334/87, Fundamento Legal: Resolução nº 74/87, Chefe de Ia. DR, Carta Consulta/DR.O, Dispensa de Licitação de acordo com o art. 22, item IV, do Dec. Lei 2300/86. Objeto: Demolição e construção de 1 ponte em madeira de lei sobre o Rio Grande, com 53m x 4,20m, numa altura variável de 7m, na Rodovia PA-136, trecho Abade/Curupá/Inhangapi no Km 2,6. Prazo: 150 dias. Valor: Cr\$ 1.749.676,00. Dotação: 02.01.16.88.531.002. Verbas: 4.1.1.00.00. Nota de Empenho nº 552/87-SED.

Belem, 07 de Setembro de 1987
DR. JOSÉ AUGUSTO M. POMBAL - Chefe da Procuradoria Geral, em exercício.
ENQ. ADELSON MAUES CAVALCANTE - Diretor Geral do DERPA.
T. nº 09692-reg. nº 25355 dia 10.09.87

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPECÍE-Terceiro Aditivo ao Contrato nº 84/035/00, de 22 de maio de 1984, que ora fazem a Empresa de Portos do Brasil - PORTOBRAS e a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

OBJETIVO-Locação do Prédio sito na Av. Governador José Malcher nº 1044.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-1901.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos. VALOR-Será de Cr\$ 8.047,18 (OITO MIL, QUARENTA E SETE CRUZADOS E DEZOITO CENTAVOS) mensais.

VIGÊNCIA- De 10 (dez) meses, a contar de 1º de março de 1987 a 31 de dezembro de 1987.

ASSINATURA PELA SEPLAN-Amílcar Alves Tupiassu-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PORTOBRAS-Carlos Theófilo de Souza e Mello-Presidente e Carlos José da Rocha-Diretor.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPECÍE-Termo aditivo de Contrato de Locação

OBJETIVO-Termo de Contrato de Locação para fim não residencial do imóvel sito à Trav. D. Amando nº 722-Santarém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA-1901.03070212.070-Funcionamento dos Serviços Administrativos-3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos. VALOR-Será de Cr\$ 8.795,70 (OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZADOS E SETENTA CENTAVOS) mensais, durante o 1º (primeiro) ano letivo.

VIGÊNCIA-Prazo determinado de 1 (um) ano, contado de 1º de abril de 1987 a 31 de março de 1988.

ASSINATURA PELA SEPLAN-Amílcar Alves Tupiassu-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELO LOCADOR-Francisco Xavier Lages de Mendonça.

EXT. nº10731 reg. nº 25358 dia 10.09.87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 903 DE 19 DE SETEMBRO DE 1987.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE MAIO DE 1982,

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º da Resolução nº. 084 de 26 de novembro de 1986 fica o Presidente do IPASEP, autorizado a abrir Crédito Suplementar utilizando-se dos recursos definidos na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar do tação orçamentária que se encontra insuficiente para atender pagamentos inadiváveis, conforme exposição de motivos feita pela diretoria do Departamento Econômico-Financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZADOS) destinados a atender despesas com encargos da Instituição.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, obedece a seguinte classificação orçamentária:

4302.0510573152.017 - PROSSEGUIMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO RESIDENCIAL DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS.

NATUREZA DA DESPESA
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES: 20.000.000,00

Seção de Obras da Para
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente do IPASEP

PORTARIA Nº 01 DE 03 DE AGOSTO DE 1987

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, HANDBAND INSTAURAR PELA PORTARIA Nº 716 DE 29 DE JULHO DE 1987, PARA APURAR ATO IRREGULAR EMPUTADA A FUNCIONÁRIA ONEIDE DA SILVA PANTOJA, FUNCIONÁRIA DESTE INSTITUTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DARCILENE AZEVEDO HILÉO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, nível A, lotada na Divisão de Benefícios e Auxílios, para se criar os trabalhos desta Comissão.

MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA
Presidente da Comissão

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 1312/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 224 de 27.08.87 - EX. SEG. ARIANETE SOARES VALE DE FREITAS - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-12.500,00 cabendo a ANTONIO SIDNEI VALE FREITAS a importância de Cr\$-7.500,00 sendo a sua quota parte mais a de seus irmãos maiores de idade JOSÉ, MARIA ROSENETE, RAIMUNDA CELIA, MANOEL TADEU e GENIVALDA VALE FREITAS que abdicaram de seus direitos no pecúlio em favor daquele e o restante no valor de Cr\$-5.000,00 dividido em partes iguais entre os menores ROBERTO, RONISE, ROSILEIA e FRANCISCO DE PAULA VALE FREITAS, que deverão ficar sobrestadas neste Instituto até a habilitação do representante legal, face os mesmos serem menores de idade.

PROC. Nº 1357/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 225 de 28.08.87 - EX. SEG. TOMAZ DE ARAÚJO CASTILHO - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 cabendo a EMANUEL DE JESUS CASTILHO a importância de Cr\$-15.000,00 referente a sua quota mais a de ANGELA MARIA MAGALHÃES MOREIRA que abdicou de seu direito no pecúlio em favor daquele, Cr\$-7.500,00 em favor de MANOEL DE VASCONCELOS CASTILHO e o restante no valor de Cr\$-7.500,00 pertencentes a ANTONIO TOMAZ CASTILHO deverá ficar sobrestada neste Instituto até a habilitação do mesmo.

PROC. Nº 1223/87: DEFERIDO - PORTARIA Nº 226 de 01.09.87 - EX. SEG. JOÃO DA COSTA PEREIRA - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no valor de Cr\$-4.385,46 integralmente a viúva JARINA ANGELICA SILVA PEREIRA.

PORTARIA Nº 877 de 03.08.87 - Dispensar MARIA DE FATIMA BARROS DA SILVA, da Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, código DAI-02.5, do Departamento de Previdência e Assistência deste Instituto.

PORTARIA Nº 878 de 03.08.87 - Designar MARIA DE FATIMA BARRAS DA SILVA, para a Função Gratificada de Chefe de Divisão de Benefícios e Auxílios, código DAI-02.5, do Departamento de Previdência deste Instituto.

PORTARIA Nº 894 de 31.08.87 - Designar MARIA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA, para substituir a RAIMUNDA DA COSTA MORAES, no cargo em Comissão de Representante deste Instituto no município de Barcarena, código DAS-01.1, no período de férias concedido a mesma, a partir de 01.09.87.

PORTARIA Nº 902 de 03.09.87 - Designar MÔNICA ZOGHBI PINHEIRO GUEIROS, para substituir a Presidente deste Instituto no período de 08 a 11.09.87, em virtude do deslocamento da titular ao Estado de São Paulo.

PORTARIA Nº 901 de 03.09.87 - Designar OSVALDINA PONTES DE SOUZA, para substituir a MARIA LINDALVA BENTCIOS GOMES, na Função Gratificada equivalente a DAI-02.4, de Chefe do Grupo de Trabalho de Ações Regionais e Sociais, no período de Licença concedida a mesma, a partir de 30.07.87.

PORTARIA Nº 897 de 03.09.87 - Designar LAERSON DA COSTA OELRAS, para substituir a WILSON GOMES MACIEL, na Função Gráfica de Chefe de Seção de Patrimônio código DAI-02.3, no período de férias concedido ao mesmo, a partir de 01.09.87.

PORTARIA Nº 899 de 03.09.87 - Designar ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA, para substituir a MARLENE MARIA GONÇALVES, na Função Gratificada de Encarregado de Setor, código DAI-02.1, do Departamento de Previdência, no período de férias concedido ao mesmo, a contar de 02.09 a 01.10.87.

PORTARIA Nº 900 de 03.09.87 - Conceder a MARIA LINDALVA BENTCIOS GOMES, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 30.07.87.

EXT. nº10732 reg. nº 25359 dia 10.09.87

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

PORTARIA Nº 0506/87

O Engenheiro Agrônomo CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS, Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-Pará, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 1º, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 9958 de 20.12.76 e republicado no D.O.E em 09.05.80,

RESOLVE:

COLOCAR o Engenheiro Agrônomo ANTÔNIO CARLOS FERREIRA CARVALHO à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Previdência Social, sem ônus para a EMATER-PARÁ, a partir de 03.08.87 a 15.03.91.

Dê-se ciência e cumpra-se
Gabinete da Presidência, 29 de julho de 1987

CARLOS BENJAMIM DA COSTA MARTINS
Presidente
EXT. nº10735 reg. nº 25366 dia 10.09.87

Resumo dos Estatutos do Grupo Comunitário Santos Dumont

Denominação - GRUPO COMUNITÁRIO SANTOS DUMONT

Finalidade - Promover a Integração dos moradores das áreas da comunidade I e II, conscientizando-os de seus problemas comuns, da necessidade e da importância da busca de soluções. E expressamente vedado aos associados, nas Assembleias ou Reuniões do Grupo Comunitário, fazerem manifestações de caráter político-partidário, ou religioso salvo quando autorizadas pela Assembleia.

Serão sócios todos aqueles que forem admitidos como tais e que mantenham fiel observância a este Estatuto e as deliberações do Grupo Comunitário.

Tem direito a votar e ser votado todas as categorias de sócios, indistintamente desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Sede - Pass. Teodoro, Palmeira, nº 01 Bairro da Sacramento, Belém-Pará-Brasil.

Data da Fundação - 30 de agosto de 1987.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do Mandato da Diretoria - 02 anos.

FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCALS DO ESTADO DO PARÁ SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 087

RECURSO Nº 584 - Voluntário

RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BOA SORTE LTDA.

RECORRIDO: Delegado regional da Fazenda Estadual-9ª Região Fiscal.

- EMENTA: 1. - Auto de Infração
2. Decisão tomada contra preceitos constitucionais é nulo de pleno direito.
3. Alteração da legislação que consubstanciou o auto de infração e a decisão de 1ª Instância determina a sua reforma e improcedência.

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Distribuidora Boa Sorte Ltda. Acordam, os membros da 2ª Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento e votos que fica integrados o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo provimento do recurso Voluntário interposto pela recorrente, nos termos da Ementa supra.

Sala de Reuniões Conselho Mário Dias da Silva, 01 de setembro de 1987.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Presidente

FELICIANO MARQUES
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

ACÓRDÃO Nº 36

RECURSO Nº 594 - de Ofício

RECORRENTE e

RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-8ª REGIÃO FISCAL.

CONTRIBUINTE: FAUSTO ELLER

RELATOR: ANTONIO KLINGER DE SOUSA

- EMENTA: I - ICM - Auto de Infração.
- II - Decisão de Primeira Instância que julgou a ação fiscal procedente, parcialmente, torna-se definitiva quando o contribuinte deixa de interpor recurso ao Conselho de Recursos Fiscais relativamente à parte do decisório que lhe foi desfavorável.
- III - Recurso de ofício desprovido

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de ofício em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual-8ª Região Fiscal e parte interessada o Contribuinte FAUSTO ELLER, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrados o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e improvimento do recurso de ofício, mantendo em sua inteireza a decisão recorrida.

Sala de Reuniões Conselho Mário Dias da Silva, 25 de agosto de 1987.

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Presidente

ANTONIO KLINGER DE SOUSA
Relator

GERALDO DE MORAES CORRÊA LIMA
Procurador da Fazenda Estadual.

EXT. nº10733 reg. nº 25362 dia 10.09.87

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 018 DE 08 DE SETEMBRO DE 1987.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando das atribuições legais,

Responsabilidade - Os sócios e membros da Diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Grupo Comunitário S.P.

Duração do G.C.S.P. - Indeterminado

Dissolução-Dissolvido o G.C.S.P., seu patrimônio remanescente será destinado a uma Instituição devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, a ser designada pela Assembleia Geral, que decidiu sobre a dissolução.

Diretoria Constituída - Presidente-Paulo Roberto Ferreira Feio Vice-Presidente-Terezinha Costa da Silva.

1º Secretário-Rejane do Socorro Costa da Silva, 2º Secretário-Jesimiel Gemaque Feio; Tesoureiro-Benjamin da Silva Borges.

Belém, 30 de agosto de 1987

Paulo Roberto Ferreira Feio
Presidente

T.nº09700 reg.nº 25367 dia 10.09.87

Resumo do Cont. Social da Soc. Civil de AUTO ESCOLA E DESPACHO MAPENAU S/C Ltda com sede na cidade de Tucuruí, Av. Brasil, nº 1300, Cidade de Tucuruí, Pará, inscrita no C.A.P. nº 130000011, em 02 de maio de 1987, com o prazo de duração de 2 (dois) anos, a contar da data de sua constituição, em 02 de maio de 1987.

T.nº09695 reg.nº 25361 dia 10.09.87

Resumo do Estatuto da Associação da Classe Operária de Belem, com sede na cidade de Belem, em nome da Associação de Trabalhadores da Classe Operária de Belem, inscrita no Conselho Nacional do Serviço Social, em 02 de maio de 1987, com o prazo de duração de 2 (dois) anos, a contar da data de sua constituição, em 02 de maio de 1987.

O mandato do Presidente e do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua constituição, em 02 de maio de 1987.

Belém, 03 de setembro de 1987

T.nº09691 reg.nº 25354 dia 10.09.87

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo sido devidamente aprovada a Expediente nº 166 expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, em 10 de maio de 1987, em seu artigo 1º, que estabelece a realização de uma Assembléia Geral, em 03 de setembro de 1987, a fim de discutir e aprovar o projeto de Lei nº 1886, que será encaminhada ao Poder Judiciário.

Belém, 03 de setembro de 1987

Dr. JOSE JOAO SOARES NEIVA NETO
1º Secretário (C.R. nº 19433)

RESUMO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES DO RIO VERDE E PARAUPEBAS-MUNICÍPIO DE MARABÁ-ESTADO DO PARÁ.

Denominação: Clube de Mães do Rio Verde e Paraupebas

Data de Fundação: 09 de maio de 1987

Finalidade: lutar pelos direitos das mães, por uma sociedade justa, sem preconceitos, onde os filhos sejam iguais para todos.

Art. 3º - para a realização de seus objetivos, o Clube de Mães do Rio Verde e Paraupebas procurará: a) estudar as condições de vida das mães carentes, buscando sugestões que visem o melhoramento do nível de vida; b) dar prioridade aos problemas de educação e saúde na faixa etária de 03 a 06 anos, motivando a comunidade para que participe e contribua na discussão e solução destes problemas.

Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretária, Vice-Secretária, 1º Tesoureiro e Vice-Tesoureiro; Conselho Fiscal composto por três membros, Coordenação geral (uma pessoa).

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos podendo ser reeleita no todo ou cada um de seus membros.

Sede: Paraupebas - Município de Marabá, Estado do Pará.

Patrimônio: Será constituído por todos os bens, móveis e imóveis que vierem a ser de sua de propriedade.

Os valores decorrentes das contribuições das associadas, promoções e doações em dinheiro ou espécie, auxílios e subvenções de qualquer tipo.

Representação e Administração: A Diretoria

Tempo de Duração: Indeterminado

Dissolução: Somente poderá ser dissolvida em reunião de Assembleia Geral, especificamente convocada para esse fim e com 2/3 dos seus associados presentes.

Belém, 09 de janeiro de 1987.

ILDA CORREIA DOS SANTOS
RITA INACIADA DE ANDRADE
ANTONIA ALVES ARAUJO (G.R. nº 19430)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE AÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO TÓKIO - APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1986.

Denominação: Associação Fraternidade Ação e Mobilização dos Moradores do Loteamento Tókiô

Sede: Providência II - Alameda Tancredo Neves nº 36, estrada da Providência II - Loteamento Tókiô - Cidade Nova VIII - Bairro do Coqueiro - Município de Ananindeua - Estado do Pará

Fundo Social: A Associação Fraternidade Ação e Mobilização dos Moradores do Loteamento Tókiô poderá contar com os seguintes meios para garantir sua receita: a) Contribuição dos Sócios; b) Convênios, auxílios e doações; c) Eventuais arrecadações de promoções realizadas pela Associação; d) Qualquer outro meio legal quando for para o bem da comunidade.

Fins: sem fins lucrativos. Associação Fraternidade Ação e Mobilização dos Moradores do Loteamento Tókiô, tem como objetivos: a) Organizar, dirigir, ajudar e apoiar as lutas gerais desenvolvidas pelos moradores para defender os seus direitos respeitando suas tendências religiosas e políticas partidárias; b) Indicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que assegurem o atendimento das necessidades fundamentais da comunidade, visando melhores condições de vida; c) Promover e incentivar a educação popular junto aos moradores na circunscrição da Associação, por intermédio de cursos, palestras, seminários e arte popular com o objetivo de oferecer a educação e ler à vivência comunitária; d) Realizar pesquisas sobre as necessidades da comunidade e elaborar planos diversos dos serviços que mais convenham aos interesses da comunidade e elaborar planos diversos dos serviços que mais convenham aos interesses da comunidade na expressão da maioria de seus membros.

Data de Fundação: 01 de novembro de 1986

Administração e Representação: A Associação será administrada por sua diretoria eleita em Assembleia Geral.

Prazo do Mandato da Diretoria: Será de 03 anos, iniciando em 01.11.86 e terminando a 01.11.1986.

Prazo de duração da Associação: Tempo Indeterminado

Responsabilidade Civil: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação.

Dissolução: Em caso de dissolução da Associação Fraternidade Ação e Mobilização dos Moradores do Loteamento Tókiô, os seus bens serão destinados às Entidades Carentes situadas, de preferência no mesmo perímetro onde se encontra a Associação.

Diretoria: Presidente: José Ferreira da Silva; Vice-Presidente: Oséias Pantoja de Souza; Secretária: Rainunda do Carmo Silva; 2ª Secretária: Celina Costa da Silva; 1º Tesoureiro: Gervasio Gonçalves; Tesoureiro: Tereza Pinto Reis.

Ananindeua (Pa), 08 de julho de 1987

JOSE FERREIRA DA SILVA
Presidente (G.R. nº 19432)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO BOA VONTADE, APROVADO EM SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1987.

Denominação: CENTRO COMUNITÁRIO BOA VONTADE

Fundo Social: O patrimônio Social será constituído das contribuições de seus sócios, doações, subvenções e legados.

Fins: fica constituída em sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, não fazendo distinção de caráter social, econômico ou político.

O CENTRO COMUNITÁRIO BOA VONTADE, terá como finalidade promover o trabalho filantrópico institucional, promover o desenvolvimento da comunidade e a prática do trabalho.

Sede: Na cidade de Ananindeua, Estado do Pará

Data de Fundação: 03 de setembro de 1986

Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 1 ano

Duração: Tempo Indeterminado

Responsabilidade: Os membros do CENTRO COMUNITÁRIO BOA VONTADE, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: O CENTRO COMUNITÁRIO BOA VONTADE, poderá ser extinto por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo deste que se convocar uma Assembleia Geral extraordinária, estabelecida o modo de liquidação e nomeação liquidante a o Conselho Social, que deve funcionar durante o período de 15 (quinze) dias. Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma Instituição Congenere inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social CNSS, conforme definição em Assembleia Geral.

Diretoria: Presidente: Rinaldo do Souza Rodrigues (brasileiro, casado, deficiente físico, residente na Rodovia Transamazônica nº 900, km 11,5, P.O. nº 1.000, Ananindeua - PA); Secretária: Maria Torres da Silva (brasileira, casada, servidora pública, residente na Rua 13 de Novembro, nº 13, Ananindeua - PA); Tesoureira: Maria Onéide dos Santos (brasileira, solteira, residente na Rua 13 de Novembro, nº 13, Ananindeua - PA).

Belém, 02 de setembro de 1987

RESUMO DE SUAS ATIVIDADES (G.R. nº 19433)

RESUMO DE SUAS ATIVIDADES (G.R. nº 19433)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Partes Contratantes: Fundação Carlos Gomes e Antonio da Costa Cebolão

Objeto: Locação do imóvel situado à Av. Gentil Bittencourt, 999

Aluguel Mensal: CZ\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS)

Prazo de Locação: 12 meses

Data da assinatura: 14 de agosto de 1987

Pela Fundação: Maria da Glória Boulhosa Caputo

Locador: Antonio da Costa Cebolão.

EXT.nº10730 reg.nº 25357 dia 10.09.87

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DETETIVES E AGÊNCIAS DE INVESTIGAÇÕES E SEGURANÇA DO ESTADO DO PARÁ - "APRODISEPA" EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, os signatários, fazem saber que no dia 12 de setembro de 1987, às 10:00 horas da manhã, em o prédio nº 1185, à Trav. Quintino Bocaiuva, em frente da Embatel, nesta cidade, será realizada uma Reunião de Assembleia Geral, visando a fundação e composição dos poderes da Associação de Profissionais Detetives e Agentes de Investigações e Segurança do Estado do Pará "APRODISEPA", pelo que ficam convocados todos os aficcionados da classe, para se fazerem presentes ao ato, que obedecerá a seguinte ordem do dia:

- Fundação da Associação;
- Discussão e Aprovação do Estatuto;
- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Os trabalhos serão iniciados, em primeira convocação, às 9:00 horas da manhã, com o mínimo de 30 aficcionados e, uma hora depois, em segunda convocação, com qualquer número.

Belém, 27 de agosto de 1987.

A Comissão

- JERFFERSON JOSÉ DOS SANTOS
- LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
- REGOBERTO PEDRO DE LIMA

ANÚNCIOS

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A - SAVEIRA - C.G.C. (ME) nº 04.897.866/0001-45

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas para às 16:00 horas do dia 18/09/87, reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, na sede da empresa à Av. Senador Lemos, nº 3.163, Belém, Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte: EM A.G.O.: a) Aprovação das contas da Administração e Demonstrações Financeiras relativas a 1986; b) Aprovação da correção Monetária do Capital Social e sua capitalização; c) Fixação da remuneração da Diretoria e outros assuntos. EM A.G.E.: a) Ratificação de todas as decisões da A.G.O.; b) Reforma Estatutária consequente ao aumento do Capital e o que ocorrer.

Belém (PA), 09 de Setembro de 1987.

Reimundo Nonato Pinheiro Gaspar
Dir. Superintendente e Administrativo

T.nº09689 reg.nº 25349 dia 09.09.87 e 10.09.87

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A. - C.G.C.-MF nº 04.697.033/0001-93

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 18.08.87, às 08:00 horas, Rua Domingos Marreiros, 579-Aitos, Belém-PA. PRESIDENTE: Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, secretário: Joaquim Nunes da Silva Neto. FINALIDADES: Colocação, subscrição e integralização de 2.670.000 ações ordinárias de valor nominal de CZ\$-1,00, sendo 670.000 ações ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelo grupo em pretecedor da sociedade; 2.000.000 ações preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme autorizado SUDAM OF GS 03221/87 de 17.08.87. SUSPENSÃO: Após discutido o assunto em pauta, aprovado por unanimidade, e colhida assinatura no Boletim de Subscrição de ações Ordinárias, a reunião foi suspensa para obtenção de assinaturas Boletim Subscrição-FINAM. REABERTURA: Sr. Presidente informou ter obtido assinaturas Boletim de Ações Preferenciais em 27.08.87, do Sr. Joaquim Nunes da Silva Neto, representante da empresa, dos senhores Jucêncio Antonio V. Dias, Diretor-Financeiro e Antonio José N. da Silva-chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Bem como a integralização das ações ordinárias pelos detentores das mesmas. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a ata foi lavrada, lida, aprovada, registrada em Livro Próprio e assinada pelos presentes. Belém, 27 de agosto de 1987. aa) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente; Joaquim Nunes da Silva Neto, secretário; Lúcia Emília de Borborema Nunes, membro; Tereza Cristina Nunes Medrado, membro. A ata correspondente a este extrato foi arquivada na JUCEPA sob o nº 002007, em 08 de setembro de 1987.

T.nº09693 reg.nº 25356 dia 10.09.87

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A (em regime de concordata preventiva) C.G.C./MF nº 05.083.092/0001-34

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A (nos termos do parágrafo 2º, do Artigo nº 150, da Lei nº 6.404/76, face a renúncia dos Diretores e dos Membros do Conselho de Administração) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 18 de setembro de corrente ano, às 10:00 horas, na Sede Social, na Estrada Maracucá s/nº Icaraci, Belém (PA), para eleição de todos os cargos do Conselho de Administração, bem como para fixação de uma remuneração global dos mesmos. Belém (PA), 09 de setembro de 1987

aa) A Diretoria, etc.

T.nº09697 reg.nº 25365 dia 10.11.87/04/87

RIAN AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C./MF nº 05.005.368/0001-66

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1987

LOCAL: Sede Social, sito à Av. Serzedelo Corrêa, nº 1157/802; HORA: 10:00 horas; CONVOCAÇÃO: Através de Carta Contra Recibo de conformidade com o art. 294 da Lei 6404/76; PRESEÇA: Acionistas representando 100% do Capital votante; PRESIDENTE: Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira; SECRETÁRIO: Ana Carolina Maues Teixeira; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.86; b) Aprovação da Correção Monetária do Capital realizado no montante de CZ\$ 816.399,00, mediante aumento do Capital Social de CZ\$ 1.456.603,00 para CZ\$ 2.373.002,00, com emissão de novas ações, distribuídas proporcionalmente ao total de ações que possuem os acionistas, na forma de bonificação em ações; c) Aumento dos honorários do Conselho de Administração que passará a perceber CZ\$ 1.500,00 cada membro e da Diretoria Executiva que passará a perceber CZ\$ 4.000,00 cada membro; d) Aprovação do Capital autorizado de CZ\$ 2.900.000,00 para CZ\$ 12.000.000,00, dividido em 12.000.000 ações nominativas no valor de CZ\$ 1,00, sendo 3.800.000 ações Ordinárias e 8.200.000 ações Preferenciais. Belém (PA), 30 de abril de 1987. RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA - Presidente, ANA CAROLINA MAUES TEIXEIRA - Secretária. REGISTRO - Junta Comercial do Estado do Pará - Certificado o arquivamento deste documento sob o nº 000839, por despacho do 08.08.87. ALFREDO COELHO - Secretário-Geral.

RIAN AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C./MF nº 05.005.368/0001-66 - EXTRATO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1987.

LOCAL: sede social sito à Av. Serzedelo Corrêa, 1157/802; HORA: 11:00 horas; CONVOCAÇÃO: Através de carta contra recibo, PRESEÇA: Acionistas representando 100 por cento do capital votante; Presidente: Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira; Secretário: Ana Carolina Maues Teixeira; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Eleição do Conselho de Administração para o período de 1987/1990, tendo sido eleito os seguintes: Para Presidente o Sr. RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA e para Membros: FERNANDO DIAS TEIXEIRA NETO e ELIENE MAUES TEIXEIRA. b) Eleição de Diretoria Executiva, para o período de 1987/1990. Após a eleição foram eleitos o Sr. RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA, para Diretor-Presidente e a Sra. ANA CAROLINA MAUES TEIXEIRA para Diretor Administrativo. Financeiro. Belém (PA), 31 de julho de 1987. RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA-Presidente. REGISTRO-CERTIFICADO O Arquivamento sob no. 001626 por despacho do dia 20 de agosto de 1987. Alfredo Coelho-Sec. Ger. da JUCEPA.

RIAN AGROPECUÁRIA S/A - C.G.C./MF nº 05.005.368/0001-66. CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 12.000.000,00. CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 2.373.002,00 e CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ\$ 2.373.002,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1987. Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1987, às 11:00 horas, na sede social, sito à Av. Serzedelo Corrêa, 1157/802, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão dentro dos limites do capital Autorizado de 576.748 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS) Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de CZ\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalizando CZ\$ 576.748,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS CRUZADOS) e serem subscritas pelos acionistas da sociedade de 1.000.000 (UM MILHÃO), Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de CZ\$ 1,00 (UM CRUZADO), cada uma totalizando CZ\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZADOS), e serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativo ao Exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Ofício GS-03240/87 de 17 de agosto de 1987. Foi aprovado unanimidade a emissão e a subscrição das Ações acima, conforme Boletins de Subscrição das Ações Ordinárias assinados pelos Senhores RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA e ANA CAROLINA MAUES TEIXEIRA, como representantes da Empresa e pelos acionistas RONALDO COSME CAVALCANTE TEIXEIRA e ANA CAROLINA MAUES TEIXEIRA na qualidade de Subscritores. O Boletim de Subscrição das Ações Preferenciais foi assinado pelos senhores: RONALDO COSME C. TEIXEIRA e ANA CAROLINA M. TEIXEIRA, como representante da empresa, pelo senhor JUVENCIO ANTONIO V. DIAS Diretor Financeiro e pelo senhor ALTONIO JOSE N. DA SILVA Chefe do Depto. de Inc. Fiscais e Ações representando o Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Referida ATA foi encerrada em 25 de agosto de 1987, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob no. 001868 por despacho do Secretário Geral, Sr. ALFREDO COELHO.

T.nº09699 reg.nº 25364 dia 10.09.87

FAZENDA SÃO MARCELO S/A - C.G.C./MF nº 05.054.770/0001-30

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs., Acionistas da Fazenda Sao Marcelo S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 13 de Outubro de 1.987, às 11:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 4º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31.12.86; b) - capitalização da correção monetária do Capital Realizado e consequente aumento do Capital Realizado e Autorizado, com alteração do Artigo 6º dos Estatutos Sociais; c) - eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato; d) - fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria para o próximo exercício e e) - outros assuntos de interesse social. Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos mencionados no Artigo 133 da Lei 6.404/76 - Belém, 28 de Agosto de 1.987. Conselho de Administração - Luiz de França Ribeiro - Presidente, Michel Pinot - Vice Presidente, Antonio Cândido de França Ribeiro.

EXT.nº10736 reg.nº 25368 dias 10.11.87/09/87

JATIÇA AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./MF nº 04340915/0001-05

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DATA E HORA: 01/09/87, 9:00h; LOCAL: Trav.D.Pedro I, 788, Belém (PA); MESA: Presidente, Mancio Rodrigues Lima, secretário, Onéide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima; ORDEM DO DIA: a) Aprovação Demonstrações Financeiras/86, como apresentadas; b) Fixação honorários dos diretores dentro dos limites estabelecidos no parágrafo de Renda e do Conselho de Administração em um salário mínimo para cada um; c) Capitalização da Reserva Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de CZ\$1.169.217,43; d) Agrupamento das ações em que divide o Capital Social em lotes de 100, com valor nominal de CZ\$1,00, resultando na substituição dos títulos de ações em poder dos acionistas; e) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social em decorrência do agrupamento das ações, do aumento do Capital Autorizado, e intranferibilidade das ações do Finam; Art. 5º-0 Capital Autorizado é de CZ\$7.400.000,00 (Sete milhões, quatrocentos mil cruzados), correspondente a 7.400.000 (Sete milhões e quatrocentos mil) ações nominativas, no valor nominal de CZ\$1,00 (Um cruzado) cada uma, assim distribuídas: a) CZ\$2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzados) representados por 2.100.000 (Dois milhões e cem mil) ações ordinárias, b) CZ\$5.300.000,00 (Cinco milhões e trezentos mil cruzados), representados por 5.300.000 (Cinco milhões e trezentos mil) ações preferenciais. Parágrafo 2º-As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas com recursos do Finam e terão participação integral nos resultados, nos termos previstos no parágrafo 2º-Art.18 do Decreto-Lei 1376/74 e intranferíveis até a data de emissão do certificado de implantação do projeto pela SUDAM. Belém, 01/09/87. aa) Mancio Rodrigues Lima, Rubens Rodrigues Lima, Onéide de Nazaré Jucá Rodrigues Lima e Nelcira Souza Lima. A ata correspondente ao presente extrato foi arquivada na Jucepa sob o nº 002009 em 08/09/87.

T.nº09702 reg.nº 25369 dia 10.09.87

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR, C.G.C.-MF nº 07.919.053/0001-50. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 10.08.87. Às 10:00 horas, em sua sede social, na PA 150 Km 422, Distrito Industrial de Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, de 14.065.100 Quatorze Milhões, Setenta e Cinco Mil e Cem Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de CZ\$-1,00 (Um Cruzado) cada, totalizando

(14.065.100 x 1,00 = 14.065.100,00)

Cz- 14.065.100,00 (Quatorze Milhões, Sessenta e Cinco Mil e Cem Cruzados), relativo ao exercício de 87/86, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, com forma Ofício GS - 03114 de 06.08.87. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 19.08.87, assinado pelos Srs. Luiz Carlos da Costa Monteiro e Flávio de Almeida Amaral, representando a Empresa e pelos Srs. Juvêncio Antonio V. Dias e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio, arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 001980 em 01.09.87. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral. T.nº09696 reg.nº 25363 dia 10.09.87

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo, expediente do Cartório Sampaio, a AÇÃO DE USUCAÇÃO do imóvel situado nesta Capital, à Avenida Alcindo Cecala, 298, antigo 38, em que é Requerente CLEONICE RIBEIRO LIMA, brasileira, solteira, industrialista, residente no endereço acima, tendo sido designado o dia 20/10/87, às 10:00 hrs., para a audiência preliminar de justificação, e ficando desde logo citados os possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como seus cônjuges, se casados forem, para manifestarem no prazo de lei. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado no local de costume e publicado na forma de lei. DAQÜO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de agosto de 1987. Eu, José Milton de Lima Sampaio Neto, Escrivão, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO - Juiz de Direito

T.nº09698 reg.nº 25363 dia 10.09.87

DO JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ OF. Nº E/SAMPAIO BELEM, 19 DE SETEMBRO DE 1987 E DO PARÁ BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO (15 DIAS) O DR. WERTHER BENEDITO COELHO MM. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA CAPITAL, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC. FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE TRAMITA POR ESTE JUÍZO, EXPEDIENTE DO CARTÓRIO SAMPAIO, OS AUTOS CÍVEIS DE EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, COM O PRAZO DE 15 DIAS, PROPOSTA POR SOCIAR-CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A AGENTE INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACÃO COM SEDE NESTA CAPITAL, CONTRA JESULINO OLIVEIRA TORRES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGROPEDUÁRIO, O QUAL ENCONTRA-SE EM LUGAR INDETERMINADO NA CIDADE DE BELEM DO PARÁ. O PRAZO DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO É PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E OS MESMOS NÃO ALEGAREM IGNORANCIA. SERÁ O PRESENTE EDITAL PUBLICADO NA FORMA DA LEI, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELEM DO PARÁ, AO 19 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1987. EU, ILEGÍVEL, ESCRIVÃO, O SUBSCREVI. WERTHER BENEDITO COELHO, JUIZ DA 13ª VARA DA CAPITAL.

T.nº09894 reg.nº 25360 dia 10.09.87

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELEM SABBA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica ARCELEIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, de que no dia 15 de setembro do corrente ano, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 65.914, referente a prestação de contas do Convênio nº 2167/85 celebrado com a SEPLAN.

Belém, 27 de agosto de 1987

LAURO DE BELEM SABBA Presidente

(G.R. nº 19363-Dias: 10.09.87)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODEADES

EDITAL Nº 137/87 (Processo nº 01301/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. FELICIANA FERREIRA DA COSTA.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. FELICIANA FERREIRA DA COSTA, Presidente da Associação de Mães Nossa Senhora Aparecida de recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01301/87, referente a Prestação de Contas daquela Associação, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de agosto de 1987 Conselhoheiro LECYR RIODEADES Presidente

EDITAL Nº 138/87 (Processo nº 01005/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. TEODORICO LOBATO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. TEODORICO LOBATO, Prefeito Municipal de Faro, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01005/86, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 27 de agosto de 1987 Conselhoheiro LECYR RIODEADES Presidente

(G. Reg. nº 19322-Dias: 01, 04 e 10/09/87)

EDITAL Nº 135/87 (Processo nº 00216/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO DAMASCENO DA CUNHA RODRIGUES.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Damasceno da Cunha Rodrigues, ex-Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00216/85, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 28 de agosto de 1987 Conselhoheiro LECYR RIODEADES Presidente

EDITAL Nº 140/87 (Processo nº 00612/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WALTER GOMES CARNEIRO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Walter Gomes Carneiro, ex-presidente da Câmara Municipal de Breves, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00612/86, referente a Prestação de Contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 28 de agosto de 1987 Conselhoheiro LECYR RIODEADES Presidente

(G. Reg. nº 19323-Dias: 01, 04 e 10/09/87)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

ATO Nº 4.161

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2664/87.

RESOLVE:

considerar, de acordo com o art. 106, da lei nº 1.711/52, como licença para tratar pessoa da família, o dia 17-08-87, no qual a funcionária JÚLIA PASSINHO MAIA, Datilógrafa, classe "C", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme o atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente em 03 de setembro de 1987

RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO Presidente

ATO Nº 4.162

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, e à vista da decisão proferida no Processo nº 2277/87 e,

considerando o disposto na Res. 367/87-TPE., ten do em vista as disposições contidas no art. 19 e parágrafo único da Res. nº 13.575/87 do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

designar a funcionária municipal MARIA ADFINA FIGUEIREDO DE BRITO, lotada na 36ª Zona (Santa Izabel do Pará), para exercer a função gratificada do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código DAL-MS-3, de Chefe de Cartório, na referida Zona, a partir de 13 de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Presidente, em 04 de setembro de 1987

Dor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO (G.R.nº 19420) Presidente

Cartório da 28ª Zona Eleitoral-Belém-PA.

EDITAL Nº 028/87

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores: Jose Carlos Ferreira de Jesus-Marabá-PA-23º ZE Marco Antonio Dias Serrano-Rio de Janeiro-RJ Odilene Maria da Silva Monteiro-Macapá-AP-2º ZE

Raimunda Maria da Silva Correa-S. Paulo-SP-346º ZE Viterlícia Ribeiro Pereira Toro-Itaboraí-RJ-104º ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

YVONE SANTIAGO MARINHO Juíza da 28ª Zona Eleitoral (G.R.nº 19392)

29ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 09/87

A doutora SONIA MARIA DE MACEDO PARENTEZ Juíza Eleitoral da 29ª Zona Belém(pá), por nomeação legal etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram as suas inscrições foram deferidas as seguintes: Fatima da Silva, Lucio Antonio da Silva Baiol, Divaldo Sobreira Fimstel, Maria Severina Correa de Souza, Francisca Pereira de Freitas, João dos Santos Silva, Valdirine Rodrigues Fonseca, Maria das Graças de Farias Paiva, Maria das Graças Fernandes Gomes, Idalys da Paiva Sousa, Ervin Calado dos Santos, Sulemilda Felix de Sousa, Antonio Maria Fonseca da Silva, Jose Roberto da Costa, Jorge Silva Mourão, Rogerio Nunes Neto, Ivan Silva Pantoja Junior, Alex Junior Tavares Pantoja, Roberto Carlos Nascimento Batista da Silva, Jose Roberto Miranda do Nascimento, Issam Wnabe Khalil, Marlene Santos de Alencar, Celso Santana da Conceição, Rivaldo de Jesus, Antonio de Aguiar da Cunha Lacerda, Marcia Cristina Pinto Sobral Maria Hildeneide da Silva Machado, Erika Lucia Teixeira Alves, Ana Lucia Gonçalves Cardoso Grefo, Odaltaman Pacheco Damasceno da Silva, Maria Raimunda das Mercês, Raimunda de Nazare Ribeiro da Amunicação, Maria de Jesus Madeira da Silva, Martha Celeste Pegado Malcher, Sergio Ricardo da Silva e Costa, Joseane Souza de Oliveira, Andre Alberto Barbosa Seabra, Raimundo Trindade dos Reis, Alaides Alves de Araujo Junior, Walmside Carvalho da Silva, Maria da Souza Brito, Raimundo Lenilson de Brito Martins, Jonas Maia Barroso, Jefferson Ferreira Lima, Luciene dos Santos Vela, Benedito Jose da Frota Costa Junior, Jose Carlos Leal Favacho, Marinildo Marques, Ernani Barbosa Fonseca, Artur Augusto da Silva Ribeiro, Ivanildo Ferreira, Ivair Silva Teixeira, Rildo Jose Bastos Andrade, Edna Coelho dos Santos, Jose Ribamar Araujo Santos, Max Verissimo Lobato da Silva, Leonilde Farias Coelho Manoel Rodrigues da Silva Junior, Jose Vieira da Silva, Manoel Ivan da Costa, Cleonice de Jesus Ferreira Costa, Nadson Jaime Ferreira Alves, Laercio Monteiro de Albuquerque, Jose Luiz Mahum Brandão, Martiniano Pereira de Andrade, Maria Lucia Leite Lobato, Dorotea Maria do Nascimento, Jose Guilherme Ribeiro dos Santos, Helio Ferreira da Silva, Lindo Alberto da Silva Baiol, Eason Rui Santos Cardoso, Antonio Luiz Moreira de Araujo, Laelson Ribeiro Gonçalves, Silvano de Sousa Ferreira, Rosinete Ferreira da Silva, Luciano Pereira de Araujo, Cristina Cunha Viegas Bernardino, Marcia do Socorro Carvalho da Silva, Elias Charles Vilhena Gonçalves, Marcia Otavio Vasconcelos, Selma dos Santos Pinheiro, Weber Charles Torres da Costa, Sonia do Socorro da Silva Abreu, Adnamar Sales Porto, Renato de Oliveira Rocha, Yania Cristina Freitas de Sousa, Iracema Gonçalves da Silveira, Paulo Andre Fernandes de Castro, Francisco Udalto dos Santos Assis, Lenilson Oliveira do Nascimento, Maria Marlene Silva de Araujo, Wilson Soares Lobato, Valtir Jaques da Silva, Antonio Felix da Conceição, Garson dos Santos Peniche, João Candeira de Oliveira Filho, Rosinete Santos Souza, Maria do Socorro Magalhães Afonso, Sebastião Nascimento da Cunha, Valri Campos Guerreiro, Pedro Celio Soares da Silva, Marcos Venicius de Oliveira Pereira, Rosidilson Costa e Silva, Benedita do Socorro Silva Nogueira, Tereza Cotta da Silva, Alberdan Silva dos Santos, Alexandre Pereira Lopes, JoanaDarc Falheta dos Reis, Delson Cardoso Baia, Gildomar de Lima Fernandes, Manoel Mendes de Souza, Sergio de Souza Correa, Mirian Callia da Silva Oliveira, João Otavio dos Santos, Alderico Luis Fernandes Costa, Antonio Augusto Sousa do Vale, Raimundo Pereira Souza, Daniel Favacho Silva, Dirce Leila Paula Padilha, Jose Pinheiro P. Paiva, Helenilce Cristina Camuto da Costa, Antonia Matias Vieira, Claudio Roberto de Lima Martins, Georzeane Maria Santos da Miranda, Carlos Guimarães do Nascimento, Antonio Carlos Barbosa da Silva, Joventino Favacho Ramos, Patricia Cristina de Oliveira Campos, Rosicleide de Nazare Queiroz da Costa, Katia Helena Manes Guedes, Valdilene Clara de Souza Monteiro, Jose Vasques da Costa, Walquiria Costa de Oliveira, Fatima da Silva, Leonice Oliveira de Vale, Fernando Antonio Pereira, Reginaldo Trindade da Costa, Zuleide Reis de Abreu, Antonio da Cruz Castro, Benedita de Jesus Araujo Maciel, João Leal de Souza, Sandro Dionisio de Brito, Rosilene da Silva Reis, Rosangela Nascimento Pinto, Washington Nazareno da Costa Ferreira, Jeane Santos da Silva, Benedita Tavares Ferreira, Silvestre Pinto Falheta, Surama de Nazare Guimarães, Magalhães, Wilson Monteiro da Costa Junior, Francisco Washington Ferreira da Silva, Faustino Duarte Patricio, Adonias Pantoja Punheiro, Cleopatra Marques Costa, Ocineia do Socorro Gomes da Costa, Ana Nery Rocha de Oliveira Rubens Maranhão da Silva, Paula Cesarina de Araujo, Francisco Carlos da Penha da Conceição, Maria do Socorro dos Santos Gagundes, Manoel Siqueira Pereira, Nelcimar João da Silva Rebelo, Paulo Cesar dos Anjos Assunção, Aginaldo Bekman de Souza, Afonso Cândido de Gouvea Quintas, Laudemir Roberto Ferreira Araujo, Rosano Martins de Lima, Rosivan de Souza Alem, Haroldo do Socorro Leão Dias Branilda Garcia Ferreira, Silvio Kleber Silva dos Santos, Antonio Carlos de Andrade, Jose Americo V. Lhena, João Gilberto Teixeira Moraes, João Roberto Silva Barros, Raimundo Nonato Santos Dias, Pedro Paulo Farias Cunha, Carlos Alberto da Silva, Luiz Raimundo Martins de Magalhães, Rosita Favacho da Brito, Bezerra Pereira, Domingis Rocha Coel

lho, Josiane da Silva Pinheiro, José Antonio da Silva, Milton Masaya Ito, José Guilherme Santos da Silva, Maria Soares Correa, Sebastião Pimenta de Souza, Marluceia Benito dos Santos, Egemir Mendes Santos, Lucineide Jorge Gaia, Mauro Correa, Marcia Francinete Santos Pantoja, Maria Claudina Sampaio de Oliveira, Rivaldo Cesar Neves, Valnira Chaves Ferreira, Manoel Feliciano da Costa, Renildo de Sousa Moraes, Roberto José Alvarés Borges, Dinardo dos Santos de Souza, Gaspar Ribeiro,

Maria Carvalho Silva, Carmen Lucia Pereira Lima, Elsa Tavares Pastana, Raimundo Miranda Ferreira, Cleia Maria Neves dos Santos, Aracy Viana Rego, Daniel Tadeu Figueiredo, João Amaro de Carvalho, Aldemira Gomes Teixeira, Augusto Vague Santana, Maria da Gama, Jefferson Clai da Silva Figueiredo, Edna Lima da Silva, Angela Maria Travassos, Raimunda Oliveira Miranda, José do Nascimento Gonçalves, Katia Cilene Silva Melo, Carlos Alberto Santos de Oliveira, Joana da Conceição Luz Carneiro, Aldacir Cabral Monteiro, Maria Lucia de Souza Santos, Rosa Helena Ferreira do Nascimento, Nelma da Silva, Celina Maria Fernandes Lima, Sebastião Brito dos Santos, Antonio João Coelho Pinheiro, Luis Augusto Baid Maia, Adesio Leite da Carvalho, Sergio da Silva Oliveira, Jandira da Cruz, Dulcilene de S. Ocorro Ferreira Machado, Edilson Domingos da Silva, Samuel Almeida da Silva, Norberta da Castro / Cordeiro, Nelson Luiz Monteiro Paohaco, Ebdias Nogueira Pires, Ethyene de Fatima Marques Moraes, Meias dos Santos Barbosa, * Pedro Paulo Evangelista Oliveira, Claudina Pereira Correa, Fernando Jose Ribeiro Machado, Dalva Sceli da Silva Santos, Waldirene de Souza Silva, José Eibamar Pereira, Celina Regina Queiroz dos Santos, Fausto Yzumi Anisue, Adalberto Carodós, Lucidalva Silva de Freitas, Lucilia Batista dos Santos Mota, Janary Martins Alves, João Ferreira da Sousa, Dolores Santos Gaspar, Carlos Augusto Vasconcelos, Ivan Gomes Cardoso, Jonas Silva da Silva, João Carlos Pereira Barros, Osmar Passos Reis, Rodrigo Pereira Filho, João do Carmo Lima Brito, Iracema Janete Castilho de Meirelles, Ana Pereira Rodrigues, Nazareno Reis de Melo, Rosimeire Pereira dos Santos, João Batista de Queiroz, Maria Goreth Rodrigues de Castro, Ana Silene Gonçalves da Costa, Carlos Albuquerque do Amaral Melo, Antonio Carvalho Branco Neto, Umbelina Barbosa Martins, Li Huang Shu ei, Ivone Pereira Machado, Paulo Sergio Pereira de Souza, Ramiro Rodrigues, Antonio Cesar Gonçalves da Silva, Antonio do Espírito Santo Martins, Irany da Silva Araújo, Ivanilda Nazareno Aires Rabelo, Elieni Basso Vidal, Aldenora Izabel Alfaia Gonçalves, Paulino de Oliveira Moura, Augusto Carlos da Silva Ferreira, Terezinha de Jesus da Cruz Reis, Dilce Helena Belicchio de Oliveira, Maria Albertina dos Chagas Martins, Manoel Maria Amaral da Conceição, Reginaldo Ferreira de Mescouto, Maria da Silva Santos, Ana Maria Ferreira Moura, Maria Elcilani Luz Fonseca, Leuzanira Guimarães Lopes, Eucyone José de Macedo Botelho, Etelvaldo Espindola de Sousa, Ana Cristina Farias, Ruth Susely da Silva Sargem, Elieni Sousa das Mercedes, Jovelino Torres da Costa Filho, Edilson Nunes de Oliveira, Wilson Freire Barbosa, Ana Lucia de Lima de Souza, Marco Antonio Chagas Nogueira, Izaquiel Monteiro de Melo, Jacirema Lopes do Carmo, Lieté Ayres Cardoso Abelardo Barbosa Garcez Junior, Sandra Regina Pereira da Gama, Ivone Evangelista Beserra, Ivan Jorge Costa da Silva, Edson Gonçalves Ferreira, Carlos Marcos de Oliveira Pimentel, Luiz Otavio Rodrigues de Souza, Francisco Junior Prestes, José Benedito Nogueira, Dario Ribeiro da Costa, Laura Lameira, Ailton de Souza Lobato Filho, Aviz Carlos Correa dos Santos, Raimunda Laranjeiras Pereira,

Jocinaldo Poicinho, Eliana da Silva Rosario, Jose Nazareno Costa, Noemia Paes de Oliveira, Antonio / Jeronimo da Anacarnação Ribeiro, José Pimentel Girax Angela Maria Costa Mendes, Sonia Helena Mendes da Silva, Edilena Costa Cordovil, Paulo Jorge de Oliveira Rodrigues, Izabel Madalena Silva Vidal, Raimunda Soares dos Santos, Jaime Lessa Pena, Aluisio Jose Campos Cruz, Alex Ivaldo Rodrigues de Sousa, Arlete Martins da Silva, Maria de Fatima Rodrigues Camilo, Raimundo Nonato Moreira de Araújo, Josias Vieira Barbosa Junior, Joventina Raimunda Teles da Silva, Jodelma Monteiro Fonseca, Izabel Cridtima Conceição da Silva, Jaime Serra Pompeu, Carmen Lucia do Rosario Cunha, Eliana Maria da Conceição Costa, Leonete Coelho de Andrade, Manoel Fonseca Pedro sa, Gleidson da Silva Reis, Miqueiras Dias de Sarge, José Alipio Lima Barbosa, Raimundo Nonato Sousa Padilha, Marcelino Frota Vieira, Elda Vale Lima Antonio José Rodrigues de Souza, Paulo Cardoso da Silva Junior, Antonio Seagio ssis Mesquita, Marisa Pereira Viana, Sergio Roberto Dias Caldeira, Telma Regina Poicinho Fonseca, Selma de Oliveira Pereira José Eduardo Lopes Souza, Gilson Gomes Maciel, Katia Cilene Eutropio Gilberti, Malbilucida Gomes de Oliveira, Agna Susely Silva Pinto, Wanderval Dabiel Costa da Silva, Nazareno do Socorro Lemos Lima Silva Enequina Alves da Costa, José Roberto Guimarães C Castro, Nivaldo Barata da Silva, Rute Helena Oliveira dos Santos, Ana Patricia Almeida Pires, Silvia Maria Barbosa da Silva, Florealdo Rodrigues Vieira, Marcilene Carvalho Pinheiro, Francisco Duarte Rodrigues, Paulo Roberto Ramos Chaves, Regina Ferreira Rego, Reginaldo Cesar Lima e Silva, Arivaldo Alberto Bezerra dos Santos, Ana Rita Fontes da Silva, Lindaura Silva Piedade, Maria da Conceição de Oliveira Rodrigues, Jone da Costa Lacerda, Terezinha Lima de Araújo, Ednaldo Lobato da Silva, Vera Lucia Tavares Noronha, Eliene da Conceição Monteiro, Emanuel Nazareno Ribeiro da Luz, Rosalina Alves dos Santos, Analia Batista dos Santos, Abner Paulo Dias da Silva, Claudio Oliveira da Silva, Nelson Lima dos Santos, Zuleide de Sousa Mendes Ribeiro, Jair Vaz do Amaral, Ary Sergio Chaves Rodrigues, Nerio Dergio do Nascimento, Alzira Almeida Braga, Sonia / Marlene de Souza, Suseli de Souza Costa, Adalgiza de Jesus Coelho Ferreira, Luis Edigilberto Ferreira, Conceição Trindade, Elizabeth Maria da Silva, Maria Inez Garcia Aguiar, Jose Coaracy Batista Aguiar, Raimundo de Jesus Ribeiro Nunes, João Doriado da Silva, Vania Chagas dos Santos, Eunice Pereira da Silva, Maria Izabel Rodrigues Ribeiro, Jorge Luiz da Silva Albuquerque, Antonio Roberto Braga Lisboa, Selma Regina Medeiros, Ana Maria Quadros dos Santos, Jose Nazareno Rocha Brito, Lucimar Fer-

reira Oliveira, Valdery Barros Veloso, Francisinaldo da Silva Filho, Irisneide Silva de Araújo, Edilson Martins de Souza, Walcineide da Conceição Pereira, Leonilde da Silva dos Santos, Ivaldo da Silva Castro, Ana Simone Nunes Pires, Edy Antonia Nunes Pires, Manoel dos Santos Machado, João dos Reis Gonçalves, Antonio Carlos Pinheiro, Waldemar Albino Rodrigues Filho, Edinar Freira Teixeira, João da Jesus dos Santos Evangelista, Rosângela do Nascimento Siqueira, Jone de Maria Baltazar de Azevedo,

Regina Luci Leite Printes, Jacirene Pantoja Gonçalves, Mariocleide de Souza Paraense, Raimundo Bouchoso de Carvalho Neyol, Raimundo Lima Alves, Francisco de Melo e Silva, Mariucia Pinheiro da Silva, Marcio Elena da Costa Monteiro, Silvana Helena Abreu Batista, Milron Borges dos Santos, Jimenne Marcião Brito, José Clovis Barral de Oliveira, Benjamin Santos de Oliveira, Maria do Socorro Medeiros Freitas Vanderson Marcos da Silva Caetano, Paulo Cesar Martins, Costa, Ana Paula Sinarega de Souza, Nelson / Coelho Miranda, Simara Soares Gonçalves, Cirlene / Maria Moraes Amorim, João Angelo Donato Rodrigues, Luis Augusto Silva Brito, Humberto Luis Pereira da Silva, Angela Maria Ferreira Nogueira, Luiz Augusto Miranda de Souza, Maria das Dores Dutra de Sana Flor, Marcia do Socorro Marques Leão, Paulo Sergio Castro de Souza, Max Alberto Gonçalves de Campos, Luterica Maria do Socorro Bezerra dos Santos, Lodi de Jesus Santos Gomes, Rosilene Correa Siqueira Francisco Neves da Silva, Marluce Mateus da Silva, Charles Roldão Bastos, Valdinei Oliveira do Nascimento, Tereza Lucia da Sarges Jaques, Marcia Cristina Bahia Cabral, Paulo Roberto Coutinho dos Santos, Luzimar dos Santos Soares, Ana Maria Ribeiro Moraes, Domingos da Silva Nascimento, Florivaldo dos Santos Castelo, Maria Mylta Silva Van Paungarten, Paulo Afonso Marques da Silva, Iranilde Costa Cardoso Guedes, Maria Bernardina Monteiro de Lima, E para constar expediu-se este Edital, que sera fixado no lugar proprio e publicado no prazo legal dada e passado neste Cartório da 2ª Zona de Belém (Pa) aos dezoito dias do mes de agosto de mil novecentos e pitenta e sete (1987). Em ROSINALDO BRANQUES LAVOR, escrivão o datilografar e subscrevi.

Sônia Maria de Macedo Parente

(G.Reg.nº19318)

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Juíza da 2ª Zona

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS
DOS ANJOS

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRS
JUÍZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO em 28.8.87.

- 1) RO 1180/87. RECORRENTE: Banco do Brasil S/A. Adv. Dr. Sulamir Palmeira. RECORRIDO: Gustavo Sampaio Junior. Adv. Dr. Cícero Bordalo. Origem: JCY de Macapá. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
- 2) RO 1228/87. RECORRENTE: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. José T. A. de Alencar) e Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF. (Adv. Dr. Ophir C. Junior). RECORRIDOS: Mário Duarte Ferreira e Pedro Antonio Coutinho. Adv. Dra. Paula Frassinetti. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Dr. Roberto Santos
- 3) RO 1217/87. RECORRENTE: Oldegário Ferreira Gonçalves. Adv. Dra. Paula Frassinetti. RECORRIDO: R. Matos Terra plenagem Ltda. Adv. Dr. José Almeida. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
- 4) RO 1179/87. RECORRENTE: Vale do Rio Doce Navegação S/A - Doce nave. Adv. Dr. Carlos Potiguar. RECORRIDO: Carlos dos Santos. Adv. Dr. Moisés Porto. Origem: 7a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato
- 5) RO 1226/87. RECORRENTE: Mineração Taboca S/A. Adv. Dr. Vanilson Hesketh. RECORRIDO: Oscar Damasceno dos Santos. Adv. Dr. Ubiratan Aguiar. Origem: la. JCY de Belém. RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares
- 6) AP 1213/87. AGRAVANTE: José Paes Batista. Adv. Dr. Odival Quaresma. AGRAVADO: Demétrio Lopes dos Santos. Origem: JCY de Abaetetuba. RELATOR: Dr. Nazer Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito
- 7) RO 1139/87. RECORRENTE: Antônio Apolinário de Moura e outros. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. e Aposentec - Previdência Privada S/A (Adv. Dr. Raimundo Conte) Litiscorsorte: Pronorte - Corretora de Previdência Privada S/A Ltda. Adv. Dr. Raimundo Conte. RECORRIDOS: Os mesmos. Origem: 5a. JCY de Belém. RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra. Lygia Oliveira
- 8) RO 1186/87. RECORRENTE: Paracreve Borracha Vegetal S/A. Adv. Dr. Rosomiro Arrais RECORRIDO: José Rodrigues do Nascimento. Origem: JCY de Castanhal. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira
- 9) AR 877/87 - AUTOR: José Francisco de Oliveira, assistido pela Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª. Região. Dra. Alice Cavalcante. RÉUS: Diskar Representações Ltda. e Maria de Lourdes Araújo de Oliveira-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Pedro Mello
- 10) RO 1203/87 - RECORRENTE: Luis Jorge Rodrigues de La Roche - Dr. Icarai Dantas. RECORRIDO: Banco Real S/A. Dr. Carlos Arruda. 5a. JCY Belém - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazer Nasser
- 11) AP 1200/87 - AGRAVANTE: José Pedro Vasconcelos de Lucena - Dr. Joaquim Vasconcelos. AGRAVADO: Françalves Hotéis e Turismo Ltda. - Dr. Inaldo Cunha - RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dr. Nazer Nasser
- 12) RO 1198/87 - RECORRENTE: ULTRATEC ENGENHARIA S.A.

Dr. Antonio Rocha - RECORRIDO: Sind. dos Trab. na Ind. de Construção Civil de Tucuruí. Dra. Rosa Ramos. JCY de Abaetetuba - RELATOR: Dr. Nazer Nasser REVISOR: Dr. Ríder Brito

13) RO 1186/87 - RECORRENTE: Amazônia Compensados e Laminados Ltda. Dr. Vivaldo Almeida. RECORRIDOS: Benedito Veiga Nunes e outros - Dr. Edson Sarmento e MAQUIZANOR da Silva Pereira, e Joaquim Alves de Costa - JCY de Brás. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR: Sr. Alberone Lobato

14) AP 1193/87 - AGRAVANTE: Juarez dos Santos Oliveira - Dra. Erlene Lima. AGRAVADO: Tania Carvalho Coutinho Paiva - Dr. Sant'ana Pereira. 3a. JCY - RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr. Pedro Mello

15) RO 1206/87 - RECORRENTE-REQUERENTE: Companhia Amazônia Técnica de Engenharia - Dr. Leogônio Gomes. RECORRIDO-REQUERIDO: Antônio Marcos Figueira Oliveira - Dr. Antonio Monteiro.

5a. JCY - RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr. Ribamar Soares

16) RO 1189/87 - RECORRENTE: ZACARIAS MEDEIROS LIMA - Dr. Miguel Serra e EMPRESA DE NAV. DA AMAZÔNIA S/A-ENASA - Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDOS: Os mesmos. la. JCY - RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira. (G.R. nº 19332)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NO DIA 28.08.1987.

Ac. nº 1.290/87. Proc. RO 948/87. 3a. JCY de Belém. Relator: JUIZ RIDER BRITO. Recorrente: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A (Dra. Ana Celina Pastana). Recorrido: BENEDITO DA CRUZ GOMES (Dra. Maria das Graças Miranda Valente).

EMENTA: Prevê a norma convencional que a empregadora pagará ao empregado uma multa pelo atraso no pagamento das verbas resilitórias. Se a empresa alega que o empregado é que não compareceu para receber as parcelas devidas, é seu ônus de provar, porque após um fato impeditivo ao direito do empregado (item II do art. 333 do CPC).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando o preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.291/87. Proc. RO 824/87. 4a. JCY de Belém. Relator: JUIZ HERMES TUPINAMBA. Recorrente: AFONSO CELSO TAVARES AMOEDO (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito). Recorrido: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA Ltda (Dr. Wilham de Almeida Cavalcante).

EMENTA: O juiz não deve decidir com arrimo apenas num depoimento testemunhal, mas sim no conjunto das provas.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.292/87. Proc. AP 830/87. 4a. JCY de Belém. Relator: JUIZ HERMES TUPINAMBA. Agravante: José Roberto de Oliveira Costa (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Agravada: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda (Dr. Reinaldo Miranda).

EMENTA: Não cabe agravo de petição contra informação de funcionário prestada na Execução.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, porque incabível na espécie.

Ac. nº 1.293/87. Proc. RO 892/87. 2a. JCY de Belém. Relator: JUIZ VICENTE FONSECA. Recorrente: GARLOS LUIZ BARGES SERRANO (Dr. Aldemar Paes) Recorrido: BANCO NACIONAL S/A (Dra. Lívia Cunha Chermont).

EMENTA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. Simples anotações, lançadas unilateralmente na ficha financeira do empregado, não servem para provar o pagamento de adicional por tempo de serviço. A quitação de qualquer vantagem salarial ou remuneratória prova-se por documento idôneo, assinado pelo trabalhador.

DECISÃO: unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar incluir na condenação a parcela de adicional por tempo de serviço, conforme foi calculado em liquidação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.294/87. Proc. RO 867/87. 7a. JCY de Belém. Relator: JUIZ HERMES TUPINAMBA. Recorrente: TRANSPORTES MARITUBA Ltda (Dr. Raimundo Costa). Recorrido: LUIZ OTÁVIO ROSÁRIO BITTENCOURT (Dra. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra).

EMENTA: A ausência do reclamado à audiência, estando regularmente notificado, importa em revelia e confissão, nos termos do art. 844 consolidado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.295/87. Proc. MS. 990/87. Relator: JUIZ RIDER BRITO. Impetrante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Impetrado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO.

EMENTA: Bens vinculados à cédula de crédito industrial podem ser penhorados para pagamento de débitos de natureza trabalhista.

DECISÃO: Por maioria de votos, admitiram como cabível o mandato de segurança no presente caso e sem divergência, indeferiram a segurança impetrada, por falta de amparo legal.

Ac. nº 1.296/87. Proc. RO 858/87. JCY de Macapá. Relator: JUIZ HERMES TUPINAMBA. Recorrente: BANCO REAL S/A (Dr. Cícero Borges Bordalo). Recorrido: ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO (Dr. Antonio Cabral de Castro).

EMENTA: Não se conhece de apelo, com insuficiência de depósito.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, porque deserto, em virtude de insuficiência do depósito recursal.

Ac. nº 1.297/87. Proc. RO 912/87. J.C.J. de Santarém. Prolocutora: Juíza Revisora, Dra. LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: MINERAÇÃO TABOÇA S/A (Dr. Vanilson Mesketh). Recorrido: IZAIAS VIANA DE SOUZA (Dr. Gilson Genesio dos Santos).

EMENTA: Não se conhece do recurso, em face de ter sido efetivado o depósito ad recurrem fora do juízo onde se processa a reclamatória, o que contraria o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 10 do RE-FUNGATS (Regulamento do Fundo de Garantia).

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, em virtude da irregularidade do depósito recursal.

Ac. nº 1.298/87. Proc. RO 946/87. 5a. J.C.J. de Belém. Relator: Juíza Revisora, Dra. LYGIA OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES (Dra. Vânia Pessoa). Recorrido: JOSÉ MARIA TATSUIA-GRANJA MURATA (Dr. Rosimiro Arrais e Luiz Otávio L.P. Rodrigues).

EMENTA: O caso dos autos não é de empreitada, eis que o serviço do reclamante era prestado em uma granja do reclamado, sob a direção e orientação de um mestre-de-obras, mediante o pagamento de salário na base de produção. Logo, presentes os elementos caracterizadores do contrato de emprego.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar provada a relação de emprego e, em consequência, determinar a baixa dos autos à Junta de origem para que julgue o mérito, como de direito.

Ac. nº 1.299/87. Proc. RO 814/87. 1a. J.C.J. de Belém. Relator: Juiz ALBERONE LOBATO. Recorrente: JOSE GELINO SOUZA DE ALMEIDA (Dra. Dilma Galvão Martins). Recorrido: SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIA DA AMAZONIA (Dra. Maria José Faustino de Pinho).

EMENTA: Não trabalhava o reclamante em condições insalubres, daí não fazer jus ao adicional correspondente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.300/87. Proc. R EX OFF 950/87. J.C.J. de Capanema. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: RAIMUNDO CABRAL DE SOUZA (Dr. David Gonçalves de Araújo). Reclamado: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO-PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: A confissão ficta é uma prova como ou tra qualquer, sujeita aos mesmos princípios das demais provas. E, por si só, é capaz de provar a relação de emprego, cuja existência está baseada em fatos (pessoalidade, onerosidade, continuidade e subordinação).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.301/87. Proc. RO 579/87. J.C.J. de Altamira. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Dr. Marco Aurélio de A. Buarque). Recorrido: APOLÔNIA DAMÁSIO RODRIGUES (Dr. Guarim Teodoro Filho).

EMENTA: Dá-se provimento ao recurso para mandar excluir os honorários advocatícios, uma vez que o reclamante não veio acompanhado do seu sindicato de classe, nem provou a sua situação econômica de miséria.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento em parte para mandar excluir da condenação os honorários advocatícios, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 1.302/87. Proc. RO 789/87. 3a. J.C.J. de Belém. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: COMEQ - COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Ltda. (Dr. Aldebaro Klautau Neto) e PAULO EMÍLIO AMORIM NASCIMENTO (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Aumentado o valor de referência regional, a data de interposição do apelo, a empresa estava obrigada a complementar o depósito feito em quantia inferior. Não o fazendo, incorreu em deserção.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.303/87. Proc. RO 835/87. J.C.J. de Abaetetuba. Recorrente: JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA (Dra. Maria José C. Cavalli). Recorrido: PARANAPA NEMA S/A-MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO (Dr. Luiz Roberto Reis) SUBEMPREENHEIRA CON Ltda-Litiscornte. Relator: Juiz VICENTE PONSECA.

EMENTA: I - TESTEMUNHA. A condição social, não privilegiada, da testemunha, advertida e compromissada em Juízo, não é motivo de suspeição para depor em processo trabalhista.

II - EMPREITADA. RESPONSABILIDADE. Provada a relação de emprego com a subempreiteira, incumbida a empreiteira principal provar o cumprimento dos encargos trabalhistas, assegurado o direito de ação regressiva contra o empregador direto, perante o Juízo competente.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para deferir ao reclamante as parcelas pleiteadas na inicial, exclusiva de diárias por atraso de pagamento de verbas rescisórias, conforme cálculos de liquidação, nos termos da fundamentação. Custas co-

mo fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Belém, 28 de agosto de 1987. Helena da Costa Paredes, Diretora do S.A.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 2 de outubro de 1987, às 15:20 horas, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, e quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ANTONIO DIAS, contra ANTONIO DA SILVA BITTENCOURT, nos autos do Processo nº 18 J.C.J.553/79 bem esse que se encontra na Rodovia Augusto Montenegro, CONJUNTO PARLÂNDIA, Travessa "B", Quadra "D", Casa nº 114 e o seguinte:

"Todos os direitos de Mutuário Adquirente, do Senhor ANTONIO DA SILVA BITTENCOURT, inclusive ações sobre o imóvel nº 10 de Quadra "D", na Travessa "B", situado no CONJUNTO PARLÂNDIA, na Rodovia Augusto Montenegro. Valor de Avaliação: R\$ 800.000,00. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00.

OBSERVAÇÕES: 1 - Os direitos penhorados integram o contrato de compra e venda de imóvel, com financiamento e pacto adjecto de hipoteca, firmado entre o executado e a SOCLAR - Crédito Imobiliário S.A., em mente. 2 - Existe ônus hipotecário em favor da SOCLAR, sendo o saldo devedor em 30 de Julho de 1987, no valor de R\$ 671.690,98.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Raimundo Nonato da Silva) Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém. (G.R. nº 19413)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 12 de Outubro de 1987, às 15:20 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por CURSINO MAGNO DA SILVA, contra WILLE AGROINDUSTRIAL LTDA, nos autos do Processo nº 14 J.C.J.-1079/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

- 01 (um) Automóvel marca Ford modelo Galaxi ano 1975 nº do Chassi LA 6 APA 17021, cor branca, chapa NK 4145 Tucuruí-Pa. VALOR DA AVALIAÇÃO - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (Maria Raimunda dos Santos), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém. (G.R. nº 19419)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citada a empresa RODVIAHIA ESTRELA DO NORTE, em lugar incerto e não sabido, executora dos autos do Processo nº 18 J.C.J.-1949/86, em que é executor RUY SANDRO DE SOUZA, para PAGAR EM 18 HORAS, (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 118.214,00 (CENTO E DEZTOIS MIL E DEZTOIS MIL E QUATROZES CRU-

ZADOS), referente ao principal e custas devidas nos termos da decisão proferida em 29.07.87.

RESUMO DOS CÁLCULOS: PRINCIPAL: R\$ 114.249,03. CUSTAS DE EXECUÇÃO: R\$ 3.964,97. TOTAL DEVIDO: R\$ 118.214,00.

Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, (José Guilherme Farias), Auxiliar Atv. Jud., lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém. (G.R. nº 19415)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

3a. J.C.J. DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

Pelo presente, digo, O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de outubro de 1987, às 16:30 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução de nº 3a. J.C.J.-468/87, movida por ELIANE ALMEIDA DO NASCIMENTO CONTRA GIBA ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA bem esses encontrados à Rodovia BR-316-Ananindeua e que é o seguinte: UM PROSDOCIMO COM DUAS TAMBAS INDÚSTRIA BRASILEIRA, COR AMARELA, NO ESTADO, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 03 de setembro de 1987. Eu, (GRACA TOUTONGER) Téc. Jud. Ad. 021.S, datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª J.C.J. de Belém. (G.R. nº 19409)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª J.C.J. de Belém, Dra. LÍDICE DA COSTA MEDEIROS.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 09 de outubro de 1987, às 16:58 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOÃO RODRIGUES DA SILVA contra GENAQUE FRIGORÍFICOS LTDA., bem esses encontrados na Rodovia do Tapaná nº 129, constante dos seguintes: "UM (01) TERRENO LOCALIZADO À MARGEM ESQUERDA DA RODOVIA DO TAPANÁ, NO SENTIDO DA RODOVIA ARTUR BERNARDES PARA O, DIGO, A RODOVIA AGUSTO MONTENEGRO, E COLETADO SOB O Nº 129, MEDINDO 35,00 DE FRENTE POR 42,10 DE FUNDOS, COM 36,50 MT TRAVESSÃO DOS FUNDOS; SENDO LIMITADO PELO LADO DIREITO, PELO LADO ESQUERDO E POR TRÁS COM O DIREITO, E PELA FRENTE COM A RODOVIA DO TAPANÁ, TENDO CONSTRUÍDA UMA (01) CASA DE ALVENARIA DE DOIS (02) ANDARES, COBERTA COM TELHAS DE BRASILET, SENDO QUE O PISO QUE SEPARA O 1º ANDAR DO 2º ANDAR É DE MADEIRA. NO ANDAR TERREO EXISTE UM (01) SALÃO QUE SERVE PARA OFICINA, E LOGO ATRÁS SERVIN DO COMO MORADIA, UMA (01) SALA, UM (01) QUARTO, COZINHA E BANHEIRO SOCIAL, O 2º ANDAR É COMPOSTO DE TRÊS (03) SALAS PARA ESCRITÓRIO, COM AS DIVISÕES ENTRE SI DE MADEIRA, SENDO QUE O ACESSO PARA O 2º ANDAR É FEITO ATRAVÉS DE UMA (01) ESCADA DE MADEIRA, ESTANDO O TERRENO E A CASA ACIMA DESCRITOS, DE CONFORMIDADE COMO FORAM ENCONTRADOS, AVALIADOS EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará, aos 02 dias do mês de setembro de 1987. Eu, (ALICE ROMANA J. PE. REIRA) Téc. Judiciária, datilografai. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O JUIZ: LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª J.C.J. de Belém. (G.R. nº 19408)

dia DEZOITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE à audiência relativa a reclamação apresentada constante de Aviso Prévio, Férias, Gratificação Natalina, FGTS, Dias Excedentes, Salário Retido, Horas Extras, Diferenças de: Aviso-prévio, Férias, Gratificação Natalina, FGTS ou Indenização e Repouso Remunerado; Baixa na CTPS., Juros e Correção Monetária, num total de GZ\$ 30.603,08 e Ilíquido.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas de clarificações obrigarão o proponente.

O QUE SE CUMPERA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de Setembro de 1987. Eu *[assinatura]*

[assinatura] (SOCORRO DAIRES OLIVEIRA),
Auxiliar em Atividades Judiciárias, datilografista.
E eu, *[assinatura]* (DIRCIO RAMOS NUNES),
Diretor de Secretaria, subscrevo.

VICENTE JOSÉ MATEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 7ª JUIZ DE BELÉM

(G.R. nº19439)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

21ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 13 de agosto de 1987, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Stéleo Bruno dos Santos Menezes. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello, Aurélio Corrêa do Carmo, Humberto de Castro e Clímenie Pontes. Ausência justificada: Des. Ossiam Corrêa de Almeida, Férias; Des. Nelson Amorim, Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto. (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível)

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorridos : Giovani Alves Martins de Souza e outro
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 2 - Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido : Jorge da Conceição Ferreira
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : A unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu do recurso e lhe negou provimento, nos termos do voto do Relator.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Humberto de Castro
Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 3 - Idem, Idem
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Edgar Santos Costa
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceu do recurso e lhe deu provimento, em parte, cassando tão somente a não identificação criminal.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 4 - Idem, Paragominas
Recorrente : O Dr. Juiz de Direito da Comarca
Recorrido : Benedito da Silva
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 5 - Idem, Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido : Daniel da Silva Reis
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 6 - Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Reginaldo da Silva Nascimento
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 7 - Idem, Tomé-Açu
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido : Maximiano do Carmo
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso, porém lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida, sem prejuízo do encaminhamento criminal.
T. Julgad. : Des. Humberto de Castro, Relator; Clímenie Pontes e Raymundo Hélio de Paiva Mello
- 8 - Idem, Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : José Ferreira Barbosa
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes
- 9 - Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido : Carlos Alberto dos Santos Nascimento Jr.
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso oficial, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes
- 10 - Idem, Idem
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido : Ronaldo Santos da Costa
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso ex-offício, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Stéleo Menezes
- 11 - Apelação Penal de Paragominas
Apelante : José Sobroira de Araújo (Adv. Gercino P. da Silva)
Apelada : A Justiça Pública

- Relator : Des. Nelson Amorim
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 12 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrida : Luzia Maria dos Santos (Adv. W. O. Bibas)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Por maioria de votos, conheceram da absolvição sumária e lhe deram provimento para desclassificar o crime, pronunciando a ré as penas do art. 121 (homicídio simples), mantendo a agravante da idade. De terminaram que, em consequência, seja a acusada submetida a julgamento pelo Tribunal do Júri e que seu nome seja lançado no Rol dos Culpados.
Vencido o Des. Aurélio Corrêa do Carmo.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
(Publicados no D.O. de 10.08.87)
 - 13 - Recurso Ex-Offício e Em Sentido Estrito de Vigia
Recorrente : A Dra. Juíza de Direito da Comarca e Jorge Salomão de Oliveira Amin
Recorridos : Os mesmos
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : Conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao recurso ex-offício. Deram provimento ao recurso em sentido estrito para conceder a isenção do fichamento criminal.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Paiva Mello e Stéleo Menezes

MATÉRIA CÍVEL

- O Des. Stéleo Menezes, Presidente das 2ªs Câmaras, apresentou o Dr. Antônio Medeiros, Procurador de Justiça, o qual passará a atuar, doravante, na 2ª Câmara Cível, em substituição ao Dr. Adil Salgado Vieira, gravemente enfermo.
- O Dr. Antônio Medeiros - que já trabalhou perante a 2ª Câmara Criminal - agradeceu a acolhida, declarando satisfação em novamente integrar ilustre Câmara, lamentando ter de fazê-lo em substituição a tão querido colega.
- 1 - Embargos de Declaração da Capital
Embargante : Musgo Verde, Decorações de Ambientes Ltda.
Embargado : O V. Acórdão nº 12.606
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram.
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 - 2 - Idem, Idem
Embargante : Raimundo Augusto Teixeira de Campos
Embargado : O V. Acórdão nº 12.712
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram dos embargos de declaração e os rejeitaram.
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 - 3 - Idem, Idem
Embargante : Aripuanã Madeiras Ltda.
Embargado : O V. Acórdão nº 12.514
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram dos embargos de declaração, porém os rejeitaram.
T. Julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relatora; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
 - 4 - Apelação Cível da Capital
Apelantes : Caetana Mendes Ferreira, Orlando Pereira de Oliveira e s/mulher (Adv. Maria da Batalha Cunha e Adalberto G. Neto, respectivamente)
Apelados : Os mesmos
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
 - 5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Cesário Chiapetta (Adv. Adalberto Ambrósio de Souza)
Agravados : João Batista de Araújo e outro (Adv. Deusdedith Brasil)
Relator : Des. Ossiam Almeida
Decisão : Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
 - 6 - Idem, Santarém
Agravante : Anwar Rafie Taki Eddine (Adv. Miguel Borghezán)
Agravado : Ciro Saraiva Lima (Adv. José Olivar de Azevedo)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do agravo e lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
 - 7 - Idem, Santa Izabel do Pará
Agravantes : Majorico de Lima Freitas e outros (Adv. João Ribeiro Lima)
Agravado : Raimundo Sales Pereira (Adv. Antônio M. da Fonseca)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
 - 8 - Apelação Cível de Santarém
Apelante : Mário Batista de Macedo (Adv. Miguel Borghezán)
Apelados : Herdeiros de Raimundo Diniz D'Aquino (Adv. Raimundo Ogas Freire)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
 - 9 - Idem, Capital
Apelante : Transportadora Duque Ltda. (Adv. Marilena Wanderley)
Apelado : Joel de Souza Pinto (Adv. Lázaro da Silva)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Rejeitadas, a unanimidade de votos, as preliminares de Intempestividade da Apelação e de Deserção por Falta de Preparo do Recurso. No mérito, a unanimidade de votos, deram provimento à Apelação para reformar a sentença que levantou o arresto, tão somente no tocante a custas e honorários advocatícios, que deverão ser objeto a quando da apreciação dos embargos.
T. Julgad. : Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Humberto de Castro
Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
 - 10 - Idem, Moju
Apelante : Felisberto Macedo Barata (Adv. José Maria do Nascimento)
Apelados : Calisto Furtado e s/mulher (Adv. Laudomício Ferreira)
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do recurso e lhe deram provimento, em parte, para julgar procedente a ação, corrigindo a sentença tão somente quanto à matéria estranha à lide.

- T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro, Revisor e Clímenie Pontes
- 11 - Idem, Castanhal
Apelante : Cláudio Augusto Neves Leão Sales (Adv. Sábato Giovane M. Rosseti)
Apelado : José Milanez Pereira Leal (Adv. Merivaldo P. Leal)
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Idem, Capital
Apelante : Paulo Sérgio da Silva Rola (Adv. Manoel Figueiredo Neto)
Apelada : Wânia Auaad (Adv. Laurêncio Rocha)
Relatora : Des. Clímenie Pontes
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram da Apelação e lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Clímenie Pontes, Relatora; Raymundo Hélio de Paiva Mello, Revisor e Stéleo Menezes
(Publicados no D.O. de 04.08.87)
- 13 - Agravo de Instrumento de Tomé-Açu
Agravante : Kunizo Kato (Adv. Carlos Amilton Ribeiro)
Agravado : Bradesco S.A. - Financiadora (Adv. José Carlos Reis)
Relator : Des. Aurélio do Carmo
Decisão : A unanimidade de votos, conheceram do Agravo de Instrumento, porém lhe negaram provimento.
T. Julgad. : Des. Aurélio do Carmo, Relator; Humberto de Castro e Clímenie Pontes
- 14 - Apelação Cível da Capital
Apelante : Adauto Veículos e Serviços Ltda. (Adva. Kedma Tavares)
Apelada : Financiadora Volkswagen S.A. (Adv. Haroldo Souza Silva)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.
- 15 - Idem, Idem
Apelante : Domingos Emmi (Adv. Aquiles Rodrigues de Oliveira)
Apelados : Francisco das Chagas Nunes Filho e s/mulher (Adv. Pedro Daltro Cunha)
Relator : Des. Aurélio do Carmo

- Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.
- 16 - Idem, Idem
Apelante : CEMOP-Centro Médico e Odontológico do Pará S/C Ltda. (Adv. Henrique de M. Filho)
Apelado : CEMEP- Centro de Medicina Preventiva (Adva. Maria Madale na Quitês)
Relator : Des. Humberto de Castro
Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.
(Publicados no D.O. de 10.08.87)
- 17 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante : Sátira Almeida de Melo (Adv. Carlos Rebelo Jr.)
Agravado : Ivo Odilo Engebert (Adv. José Ronaldo Dias Campos)
Relator : Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão : Adiado pelo adiantado da hora
- 18 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Maracanã
Sentenciante: A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Sentenciados: Mário Pinheiro Salomão, Dacir Carrera Ferreira, Olivar M. D'Oliveira e outros (Adv. Biato Máximo Loureiro)
Relator : Des. Stéleo Menezes
Decisão : Adiado pelo adiantado da hora.

Gabinete do Subsecretário do TJE

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

* Republicado por haver saído com incorreções no D.O.

(G.R.n.19393)

ACÓRDÃO Nº 12.892
3ª. CÂMARA PENAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª. VARA PENAL
RECORRIDO: CARLOS JOÃO DE LIMA (Dr. Nelson Montalvão das Neves).
RELATOR: DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Impõe-se a concessão do habeas corpus quando a prisão do paciente não obedeceu as formalidades legais.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores membros da 3ª. Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 14 de agosto de 1987

(a.) Des. Almir de Lima Pereira - Presidente
(a.) Des. José Alberto Soares Maia - Relator.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 31 de agosto de 1987.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.
(G.R. nº 19340)

ACÓRDÃO Nº 12.893
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL.
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA 7ª. VARA PENAL e ELNEYSON NASCIMENTO NEVES
RECORRIDOS: OS MESMOS (Dra. Elizabeth de S. Neves)
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA: - HABEAS-CORPUS PREVENTIVO. CABE HABEAS-CORPUS QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DE SER PRESO ILEGALMENTE. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, DEVE SER CUMPRIDO O QUE DETERMINA O ART. 6º, ITEM VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSOS IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer dos Recursos e lhes negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 14 de agosto de 1987

(a.) Des. Almir de Lima Pereira - Presidente
(a.) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 31 de agosto de 1987.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.894
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL.
RECORRENTE:- O MM. JUIZ DA 5ª. VARA PENAL, EM EXERCÍCIO.
RECORRIDO:- MANOEL ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES (Dra. Joselisa Huffman).
RELATORA:- DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: - HABEAS-CORPUS LIBERATÓRIO. NÃO HAVENDO FLAGRANTE DELITO, NEM ORDEM ESCRITA DA AUTORIDADE COMPETENTE A PRISÃO É ILEGAL. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 07 de agosto de 1987

(a.) Des. Almir de Lima Pereira - Presidente
(a.) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora.

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 31 de agosto de 1987.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.895
TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE: A MM. JUÍZA DA 8ª. VARA PENAL e ANTONIO JAIME PESSOA DE FREITAS (Dr. Carlos Machado Garcia).
RECORRIDOS:- OS MESMOS
RELATORA:- DES. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: HABEAS-CORPUS PREVENTIVO. DEVE SER CONCEDIDA A ORDEM QUANDO HÁ O JUSTO RECEIO DO PACIENTE VIR A SER PRESO ILEGALMENTE. HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO, DEVE SER CUMPRIDO O QUE DETERMINA O ART. 6º, ITEM VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSO IMPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores componentes da Egrégia Terceira Câmara Criminal Isolada, do Tri-

bunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos e lhes negar provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 14 de agosto de 1987

(a.) Des. Almir de Lima Pereira - Presidente

(a.) Des. Maria de Nazareth Brabo de Souza - Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 31 de agosto de 1987.
Pérola Pacifico da Costa - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos em exercício.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL
DA COMARCA DA CAPITAL.

O Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Capital.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 15º Promotor Público da Capital corre Processo Crime de Estelionato em que é autora a Justiça Pública e acusados MORAES CY MORAES, Paraense, casado, pardo, com vinte e sete anos de idade, alfabetizado, mecânico desmontador de carro, filho de Márcia Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, à Pass. Santa Catarina s/n, Bairro da Sacramento e SALOMÃO ISAAC AS SAYAG, Amazonense, pardo, casado, alfabetizado, com trinta e nove anos de idade, filho de Isaac Abraham Assayag e de Sol Benathar Assayag, residente e domiciliado nesta cidade, no Conjunto Amapá, nº 145, Av. Almirante Barroso, Bairro do Marco, E constando que os mesmos estando em lugar incerto e não sabido, expeça-se o presente EDITAL para que os acusados no prazo de (15) quinze dias compareçam a este Juízo designando o dia 17 de setembro do corrente ano às 10:00 horas, a fim de serem qualificados e interrogados no Processo Crime de Estelionato no qual figuram como acusados.

CUM PRA - SE
Palácio da Justiça - Repartição Criminal, aos 1º dias do mês de setembro de 1987.

Eu Maria Mercedes da Silva, escrevê o da tilografia e subscrevi.

Dr. JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
(G.R.nº 19393) da Capital.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 153/87

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.87.

OFÍCIO
 Nº 180/87 : Aluísio Antônio de Sá Peixoto - Juiz de Direito da Vara Cível em Roraima

Assunto : Vem comunicar que a Carta Precatória, extraída dos autos da Ação de Execução nº 12.925 movida pela CEF contra Júlio Alves Neto, encontra-se aguardando o pagamento da importância de Cr\$-83,79, referente às custas iniciais.

DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência à parte interessada. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1981/87 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o LFL nº 133/87 - SR/PA

DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 240/87 : Cartório do 2º Ofício

Assunto : De ordem da MMa. Juíza da 4ª Vara, Drª Ezilda das Chagas Pastana, vem solicitar nova data para a realização da audiência nos autos do processo nº 29.433, em que figura como acusado FRANCISCO DE P. F. GUTIMARRES e, em seguida, comunica do aquela Juíza.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
 Petição de José Maria Chaves Sampaio

Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Assunto : Vem requerer seja determinada a intimação da CEF/PA, através de mandado para que no prazo determinado por V. Exª e sob pena de desobediência, proceda a anotação na CTPS do empregado JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO, e a remeter à esse Juízo. Proc. nº 11.387.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Pedro Martins Torres

Adv. : Drª Ieda da Cruz Gomes

Assunto : Vem promover homologação de opção em favor de PEDRO MARTINS TORRES, motorista oficial do DNER

DESPACHO : A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Vem denunciar JOSÉ AMARO DO NASCIMENTO

DESPACHO : A. Recebo esta denúncia. Cite-se, por mandado, para se ver processar até final julgamento. Designo a audiência do dia 07 do mês de dezembro do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para qualificar e interrogar o acusado, cientemente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Vem requerer se digno V. Exª incompetente para processar e julgar ação penal tendente a punir o exercício ilegal de profissão a que se refere o anexo IP, e, por via de consequência, incompetente este órgão para empreender a denúncia dos delinquentes remetido o processo citado à digna Justiça Estadual, para os devidos fins. IP nº SR/DEF/PA - 030/87 - MARABÁ.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de João Viana Siqueira e outra

Adv. : José Arnaldo de Sousa Gama

Assunto : Vem oferecer Exceção de Incompetência. Proc. nº 17.729 - Execução.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Roberto de Aguiar Freire

Assunto : Vem requerer licença para tratamento de saúde, a partir do dia 17 do corrente mês, em virtude de ter sofrido fratura no pé direito quando participava de um torneio de futebol pela SERJUS, no dia 16.

DESPACHO : 08.87. Anexo Atestado Médico. A. Conclusos, depois de devidamente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria Administrativa. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro

CARTA PRECATÓRIA oriunda do MM. Juiz Federal Auxiliar no Maranhão, 1ª Vara, doutor Leomar Barros Amorim de Souza.

Assunto : Vem deprecar a V. Exª, para que determine a designação de Audiência Admonitória do denunciado MANOEL BARBOSA DE OLIVEIRA, residente na Av. Alente. Barroso, 892, bloco B, aptº 202, Belém, PA.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

PROCESSO : Nº 23.073

Autor : IAPAS

Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza

Réu : Américo Bríngel Guerra

Adv. : Dr. Glairson Figueiredo

DESPACHO : A conclusão. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 16.302 - 16.304 - 16.310 - 16.312 - 16.314 - 16.316 - 16.351 - 16.353 - 16.355 - 16.357 - 16.359 - 16.361 - 16.363 e 16.365

Expte. : DNER

Adv. : Drs. Amélia de Fátima Fajardo e outros

Expds. : José Ferreira de Lima, João Coelho da Silva, Osvaldo Sangel Siqueira, Hilário Azevedo Ferreira, Juraci Reis da Silva, Raimundo Enildo Monteiro da Costa, Maria das Graças Santana Modesto, Urbano Antônio da Rosa, Simeão Lisboa da Conceição, Maria Monteiro de Souza, Armelindo Santos da Silva, João David Veras, Luiz Medeiros Lobato e Pedro Feres Ferreira.

Adv. : Drs. João Ribeiro Lima e outros

DESPACHO : Cumpra-se o determinado à fl., expedindo-se em favor do órgão designado a competente carta de adjudicação. Belém, PA, em 19.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.87

OFÍCIOS

Nºs. : 239 e 241/87 - Cartório do 2º Ofício/Marabá, de 03.08.87.

Assunto : Requerer seja remarcada uma nova data para realização das audiências nos Processos nºs. 28114 e 26115, respectivamente.

DESPACHOS : N. A. Conclusos. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Nº : 2050/87-SR/DPF/PA, de 18.08.87.

Assunto : Encaminha o Inquérito Policial nº 49/87-DPP 2/ITZ/PA

DESPACHO : N.A. Junta-se cópia da sentença proferida nos respectivos autos de Comunicação de Prisão em Flagrante, e, em seguida, apresentem-se estes ao Ministério Público. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº : 2040/87-CART/DPF/PA, de 18.08.87

Assunto : Encaminha o Inquérito Policial nº 241/86-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES

Do: IAPAS

Adv.: Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho

Assunto: Requer o sobrestamento da Execução pelo prazo de 30 (trinta) dias (Ref. Proc. nº 29469).

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Do: JOSÉ DE MATOS MOTA.

Adv.: Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla.

Assunto: Requer providências nos autos de AÇÃO PENAL - (Ref.: Proc. nº 28926), no sentido de que o acusado possa ser ouvido no foro de seu atual domicílio, através do envio de Carta Precatória.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: ISAIAS SOUZA NETO.

Def.: Dr. Luciel da Costa Caxiade.

Assunto: Vem desistir da Defesa Prévia e arrolar testemunhas nos autos de Processo nº 26995.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: ANTONIO ALVES DE FREITAS.

Adv.: Dra. Maria de Nazaré Castro Maia.

Assunto: Apresenta Defesa Prévia e arrola testemunhas nos autos da Ação Penal nº 28295.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL:

De: GERALDO RABELO JÚNIOR.

Adv.: Dr. Hamilton R. Gualberto.

Assunto: Requer Liberdade Provisória Mediante Fiança (Proc. nº 32841).

DESPACHO: A. Informe o serventário. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 16683 : AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. MP: Dr. Paulo Meira.

Réu: Echarles dos Santos Pereira e outros.

Adv.: Drs. Waldir Santana Bandeira de Sousa e Antônio Oscar Cardere.

DESPACHO: A fim de não retardar o andamento dos presentes autos - que deverão ser encaminhados ao TFR para julgamento das Apelações interpostas em favor de Charles dos Santos Pereira e Wilson dos Santos Pereira (fls. 432 e 460-II e III), bem como de Moacir dos Santos Silva (fls. 462 e 463-II), e assim também de Recurso em Sentido Estrito manifestado pelo representante do Ministério Público Federal (fls. 433), - face a tal, dizia, e com vistas à apreciação do pleiteado por Moacir dos Santos Silva a fls. 516/517, mando que se autuem em apartado cópias das peças de fls. 419/428, 456 e verso, 462, 463 e verso, 478/481, 482, 485, 498/499, 500, 505, 516/518, 519 e verso, e 520, devendo no instrumento ser certificado quais os períodos em que o aludido apenado esteve efetivamente preso para o presente feito.

Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 21338 : AÇÃO PENAL.

Autor: Ministério Público Federal.

Rep. Do MP: Dr. Almerindo Trindade.

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.

Def.: Dr. Aristarcho B. dos Santos Filho.

DESPACHO: Atenda-se o que requereu o representante do Ministério Público (v. fls. 210-V). Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Nº 28951 : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.

Requerente: Ministério Público Federal.

Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

DESPACHO: Acatando a manifestação do representante do Ministério Público Federal, mando que se restituam estes autos ao MM. Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Marabá. Belém, 190887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.

WALDIR BORGES CORRÊA. Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DO DIA 19.08.1987.

OFÍCIOS:

Nº : 525/87-S. Exp. Superintendência do Sistema Penal. Presídio São José. Bel. Carlos Alberto Antunes Lima. Diretor Geral.

Assunto: encaminha interno JUSCELINO FARIAS ALE CRIM DE ANDRADE, para prestar Termo de Compromisso de Liberdade Provisória - proc. nº 32.690.

DESPACHO: Junta-se aos autos. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº : 2.049/87-CART/SR/DPF/PA. Bel. Milton Souza Figueiredo. Delegado de Polícia Federal.

Assunto : encaminha documentos ref. autos do IP nº 070/87-SR/PA.

DESPACHO: idêntico ao anterior.

Nº : 1968/87-CART/SR/DPF/PA. Bel. Milton Souza Figueiredo. Delegado de Polícia Federal.

Assunto: encaminha devidamente relatado o IP nº 130/87-SR/DPF/PA.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

PETIÇÕES:

Petic. : CIA. DE PESCA NORTE DO BRASIL-COPESEBRA.
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos.
Assunto : requer procedência a Ação Ordinária de Repetição de Indébito que move contra a União Federal, proc. nº 32.117, como resposta ao despacho de fls. 54, desses autos.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Petic. : CIA. DE PESCA NORTE DO BRASIL-COPESEBRA.
Adv. : Dr. Haroldo Alves dos Santos.
Assunto : requer certidão nos autos do proc. nº 32.538 sobre a existência de documentos juntados na inicial e que se encontram em envelope à parte dos autos do proc. nº 32.117.

DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petic. : C. SANTOS COM. E COMUNICAÇÕES LTDA.
Adv. : Dr. Laurêncio M. da Rocha.

Assunto : comunica depósito efetuado e requer vistas dos autos para oposição de emargens (proc. nº 32.061).

DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petic. : I A P A S
Adv. : Dr. Osvaldo Brabo de Carvalho.

Assunto : requer extinção do processo de Execução Fiscal, nº 31.261, que move contra Restaurantes Turísticos Ltda.

DESPACHO : idêntico ao anterior.

Petic. : PAULO TERRENÇO HISSOM.
Adv. : Dr. Olavo da Silva Quadros Junior.

Assunto : requer encaminhamento ao TFR das contra-razões nos autos de Carta Testemunhal, proc. nº 32.371-A.

DESPACHO : Junta-se aos autos, se tempestivas. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Petic. : OREESTE BERNARDO NETO
Adv. : Dr. Eliezer Roberto de O. Nazaré.

Assunto : apresenta Defesa Prévia nos autos da Ação Penal, proc. nº 31.903.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31.440 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Autora : ODETE CUNHA LOBATO BENCHIMOL e seu marido.

Adv. : Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva e Outros.

Réus : CIA. DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues e Outro).
PIRES DA COSTA & CIA.
(Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo).

Litisconsorte Necessária : UNIÃO FEDERAL.

Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.

DESPACHO : 1. Chamo o feito à ordem. 2. Faço as certidões de fls. 176, proceda-se à republicação do despacho de fls. 168v, com o nome de todas as partes e respectivos advogados. 3. Defiro a prova pericial requerida pela União, no entanto, para sua realização, o Eng. PAULO GILBERTO MURTA COSTA, OREA nº 2645-D, la. Região, com endereço à Trav. Vileta, 1038, Apt. 204, facultada a indicação de assistentes. Fica, em consequência, adiada a audiência para data a ser oportunamente designada, após a realização da perícia. 4. Defiro, outrossim, o requerido a fls. 175. Expeça-se mandado. P. I. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.185 : MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante : COMPAR CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES

Adv. : Dr. Ricardo Chamé.

Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL.

DESPACHO : Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.572 : MANDADO DE SEGURANÇA.

Impetrante : AR FRIJO DA AMAZÔNIA S.A.

Adv. : Dr. Schubert de Farias Machado.

Impetrado : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL.

DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora para que preste, no prazo legal, as informações necessárias. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.105 : PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA.

Requerente : ANTONIO COSTA DIAS e Outros.

Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz.

Requerido : I N O R A

Adv. : Dr. Irsel Ivan Araújo Souza e Outro.

Litisconsorte : MARIA TEREZINHA SIMÕES.

Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz.

DESPACHO : Recebo a apelação de fls. 115, no seu efeito regular. Vista ao apelado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.546 : CARTA PRECATÓRIA

Deprecante : Juiz de Direito da 3ª Circunscrição Juiz de Direito T. F. do Amapá.

DESPACHO : Deve-se ao Juiz Deprecante. Belém,

19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.824 : JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.

Justif. : NANTILDE ISAIAS DO NASCIMENTO.

Adv. : Dr. Abelardo Farias Gomes.

DESPACHO : Citem-se o INPS. 2. Designo o dia 25 de setembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de justificação, a qual deverão comparecer as testemunhas, independentemente de intimação, como requerido na inicial. P. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 31.858 : MEDIDA CAUTELAR.

Autor : ANTONIO DE JESUS VALE BATALHA.

Adv. : Dr. José Humberto Lima.

Ré : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.

DESPACHO : Ao Contador. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.695 : AÇÃO PENAL.

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Adv. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira.

Réus : PEDRO PAULO BORGES e Outros.

DESPACHO : Citem-se os réus para o fim previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 5.250, de 1967. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.689 : AÇÃO PENAL.

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Adv. : Paulo Rúbio de S. Meira.

Réus : PEDRO SULLIVAN MALA COLARES e Outros.

DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2/5. 2. Citem-se os réus do processo, até final julgamento. 3. Designo os dias 23, 24 e 25 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório dos acusados, sendo os de nºs. 1 a 5 no dia 23, de 6 a 10 no dia 24 e de 11 a 15, no dia 25, de tudo ciente o representante do Ministério Público. Expeçam-se Mandados. P. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 32.776 : MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante : JUAREZ PIAUHY MARREIRO.

Adv. : Dr. Hermenegildo A. Crispino e Outros.

Impetrado : FACULDADE DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ.

SENTENÇA : Vistos, etc. JUAREZ PIAUHY MARREIRO, brasileiro, casado, domiciliado nesta Capital, impetrou mandado de segurança contra ato do Sr. Diretor da Faculdade de Medicina do Estado do Pará, que se recusa a mandar expedir em favor do impetrante o diploma de Médico, apesar de haver concluído o Curso respectivo, conforme atestado fornecido pelo próprio impetrado.

Desse modo, sendo a impetração ajuizada da somente a 16 de janeiro de 1987, o foi quando já transcorrido o prazo previsto na lei para esse fim. Pelo exposto, indefiro o pedido, por intempestivo, ressalvado ao impetrante o uso das vias ordinárias. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 31.400 : AÇÃO PENAL (CONTRAVENÇÃO)

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Adv. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira.

Réu : REYNOLDS DUARTE DE OLIVEIRA.

Adv. : Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo.

SENTENÇA : Vistos, etc. Trata-se de processo convencional instaurado mediante Portaria do Delegado de Polícia Federal em Santarém, neste Estado, visando a apurar a prática de infração ao artigo 3º da Lei nº 5.197, de 1967, por parte de REYNOLDS DUARTE DE OLIVEIRA, consistente no comércio ilegal de Tracajás (Podocnemis Cayennensis).

No caso dos autos, como já ficou dito, não restou comprovado que o acusado estivesse exercendo comércio de espécimes animais ou de produtos da fauna silvestre, nem que tenha sido o responsável pela caça dos que foram apreendidos em sua residência. Por todo o exposto, não encontrando nos autos elementos de convicção para uma condenação, julgo improcedente a ação e absolvo o réu da imputação que lhe é feita. Custas, ex-lege. P. R. I. Belém, 19.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE FLs. 168v, PUBLICADO NO D.O.E. Nº 25.978, DE 08.05.87, DO PROC. Nº 31.440.

PROCESSO:

Nº 31.440 : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora : ODETE CUNHA LOBATO BENCHIMOL e seu marido.

Adv. : Dr. Haroldo Guilherme P. da Silva e

Outro)

Réus : CIA. DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA.

Adv. : Dr. Douglas Gabriel Domingues e outro.

PIRES DA COSTA & CIA.

Adv. : Dr. Francisco Caetano Miléo.

Litisconsorte Necessária : UNIÃO FEDERAL

Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar.

DESPACHO : Processo em ordem. Partes legítimas e bem representadas. Dou por saneado o feito. Defiro as provas documental e testemunhal, bem como os depoimentos requeridos. Quanto à perícia, digam as partes, em 10 (dez) dias, se desejam sua realização, formulando, em caso afirmativo, os quesitos que deverão ser respondidos pelo perito. Designo o dia 25 de agosto vindouro, às 8:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, na qual deverão ser tomados os depoimentos pessoais das partes e inquiridas as testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado em cartório, até o dia 15 do mesmo mês. P. I. Belém, 14.04.87. (A) Daniel Paes Ribeiro. Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR RABOSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

HEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 19 (dezanove) dias do mês de agosto de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Em. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscreita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da S. de Distribuição

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 32.837 Autor: HUASCAR JOSÉ CALUCHIMAC DE ALVENCAR FERNANDES E S/MULHER

Réu: Indeterminado

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 32.834 Reque: EMPRESA NORTE S/A

Reqdo: Fazenda Nacional

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.838 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DO MARANHÃO (crime)

Depodo: Juiz Federal no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.843 Depote: JUIZ FED. DA 2ª V DO MARANHÃO (cível)

Depodo: Juiz Federal no Est. do Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 32.839 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: José Anuro do Nascimento

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 32.829 Impte: ALTON MACHADO DE FARIAS EM S/PAVER

Aut. Coatora: Deleg. de Pol. Fed. no Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.831 Impte: CAMILO PINTO DA SILVA NETO

Paotes: Márcia Nirella Alarcão Bortolli

Aut. Coatora: Deleg. de Pol. Fed. no Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.832 Impte: WALDIR S. RAMIREZ E OUTRO

Paotes: Pedro Cardoso Lobato

Aut. Coatora: Deleg. de Pol. Fed. no Pará

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 32.827 Reque: DELEGADO DE POL. FEDERAL

Reqdo: Eivaldo Sousa da Silva

Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 32.828 Reque: DELEGADO DE POL. FEDERAL

Reqdo: Maurício Valentino da Silva

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.830 Reque: MAURÍCIO VALENTINO DA SILVA

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.833 Reque: DELEGADO DE POL. FEDERAL

Reqdo: Geraldo Habelo Junior

Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.840 Reqto: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 030/87 - MARAH
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.841 Reqto: GERALDO BARRO JUNIOR
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Impta. : Ilmª Sra Delegada Regional da SUNAB
 SENTENÇA : Vistos, etc. ... Pelo que levi di-
 to, Nego a segurança requerida pe-
 la empresa CIMENTOS DO BRASIL S/A
 - CIERASA. Custas ex-leg. P. R. I.
 Transitada em julgado esta de-
 cisão, transmite-se o seu teor à
 impetrada. Belém, PA, em 20 de
 agosto de 1987. (a) José Anselmo
 de Figueiredo Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Excda. : Indústrias São Vicente M. Santos
 S/A

Adv. : Dr. Pedro Bentes Pinheiro
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo, por sentença,
 o cálculo de fl., para que o mes-
 mo produza os seus devidos e le-
 gais efeitos. Custas na forma da
 lei. P. R. I. Belém, PA, em 20.
 08.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 32.835 Reqto: RINALDO LIMA DE ALMEIDA
 Reqdo: D N R R
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 32.836 Reqto: PEDRO MARTINS TORRES
 Reqdo: D N R R
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 32.842 Reqto: JOÃO VIANA SIQUEIRA SIQUEIRA
 Reqdo: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

EXECUÇÃO FISCAL
 PROCESSO : Nº 26.631
 Exqte. : Conselho Regional de Corretores
 de Imóveis
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excda. : Holderman da Silva Rodrigues
 DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da Repúbli-
 ca sobre o requerimento de fl. 16.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
 ra.

PROCESSO : Nº 28.672
 Exqte. : Conselho Regional de Engenharia,
 Arquitetura e Agronomia
 Adv. : Dr. Franklin Rabelo da Silva
 Excda. : Freitas Ferreira de Freitas
 DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 7 di-
 ga o Dr. Procurador da República.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1796 - Inquérito Policial nº 130/87 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1797 - Inquérito Policial nº 131/87 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1798 - Inquérito Policial nº 132/87 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1799 - Inquérito Policial nº 133/87 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1800 - Inquérito Policial nº 049/87 - MARANHÃO
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 (G.R. nº 19232)

PROCESSO : Nº 28.209
 Exqte. : Conselho Regional dos Corretores de
 Imóveis - 12ª Região
 Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 Excda. : Luís Paulo Saraiva da Silva
 DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 14 di-
 ga o Dr. Procurador da República.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A.
 Santiago - Juiz Federal da 1ª Va-
 ra.

PROCESSO : Nº 18.870
 IAPAS : Exqte.
 Adv. : Dr. José Alberto B. Santos
 Excda. : Organização Técnica de Vendas
 Ltda.

DESPACHO : Arbitro os honorários advocatí-
 cios em 20%. Ao cálculo, para efei-
 to de pagamento das custas proces-
 suais, na forma do pedido de fl.
 14, que ora defiro. Belém, PA, em
 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 154/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz
 Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria
 Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.87.

OFÍCIO
 Nº 0102/87 : Drª Maria Feliciíssima Guimarães
 Pimental - Diretora do SSP, Casa
 do "Albergado"

Assunto : Vem esclarecer, referente ao Ofi-
 cio nº 2011/87, de 17.08.87 que,
 embora tivesse sido providenciada
 a hospitalização do internó WIL -
 SON FERREIRA GOMES, no hospital
 "Barros Barreto", no dia 10.07.87,
 devido seu estado inspirar cuida-
 dos, conforme o documento médico
 acostado ao pedido de licença, veio
 entretanto, a obter alta em 16.07.
 87, retornando a este estabeleci-
 mento, com a recomendação médica.

DESPACHO : N. A. De-se vista ao Dr. Procura-
 dor da República. Belém, PA, em
 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 20.115 - 20.116 - 20.117 -
 20.152 - 20.182 - 20.185 - 20.271 -
 23.014 - 23.016 - 23.024 - 23.034 -
 20.11 e 20.112

Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
 Exqte. : Conselho Regional de Corretores -
 de Imóveis - 12ª Região

Excdo. : Lucivaldo Marques das Chagas
 DESPACHO : Publique-se edital de citação do
 devedor, com o prazo de trinta
 (30) dias. Belém, PA, em 20. 08.
 87. (a) A. Santiago - Juiz Fede-
 ral da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.828
 Exqte. : Fazenda Nacional
 Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Excda. : Clube dos Subt. e Sarg. da Amazô-
 nia

SENTENÇA : Vistos, etc. O caso dos autos en-
 quadra-se na hipótese prevista no
 art. 29, item I, do Decreto-Lei nº
 2.303, de 21 de novembro de 1986,
 razão pela qual, em atenção tam-
 bém ao parecer de fl., declaro can-
 celado o débito retratado na cer-
 tidão de fl. Em consequência, or-
 deno o arquivamento dos presentes
 autos de execução fiscal, em que
 são partes, como exequente, a Uni-
 ão Federal e, como executado, o
 Clube dos Subtenentes e Sargentos
 da Amazônia. Custas na forma da
 lei. P. R. I. Belém, PA, em 20.08.
 87. (a) José Anselmo de Figueire-
 do Santiago - Juiz Federal da 1ª
 Vara.

PROCESSOS : Nºs 26.396 e 26.408
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Drª Vera Lúcia L. dos Santos
 Excda. : Sacor Agro Industrial Ltda.

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da Repúbli-
 ca. Belém, PA, em 20.08.87. (a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
 Vara.

PROCESSO : Nº 27.707
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Drª Maria Nazaré S. de Moraes
 Excda. : Organização Técnica de Vendas
 Ltda.

DESPACHO : 1. Elabore-se o cálculo das cus-
 tas processuais. Isto feito, inti-
 mem-se os devedores para efetua-
 rem o respectivo pagamento, na
 forma do pedido de fl. 11, que ora
 defiro. 2. Os honorários advocatí-
 cios já foram arbitrados a fl. 2.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.861
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excda. : Carpintaria Paraense Ltda.

DESPACHO : 1. Elabore-se o cálculo das cus-
 tas processuais. Isto feito, inti-
 mem-se os devedores para efetua-
 rem o respectivo pagamento, na
 forma do pedido de fl. 20, que ora
 defiro. 2. Os honorários advocatí-
 cios já foram arbitrados a fl. 15.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 29.891
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
 Excda. : Irmão Conde Limitada

DESPACHO : Suspendo o curso da presente execu-
 ção pelo prazo de dois (2) meses,
 contado da data do despacho profe-
 rido na petição de fl. 11, que ora
 defiro. Belém, PA, em 20.08.87. (a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª
 Vara.

PROCESSO : Nº 29.927
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. Joaquim M. Rocha
 Excda. : Carpintaria Paraense Ltda.

DESPACHO : 1. Elabore-se o cálculo das cus-
 tas processuais. Isto feito, inti-
 mem-se os devedores para efetua-
 rem o respectivo pagamento, na for-
 ma do pedido de fl. 16, que ora
 defiro. 2. Os honorários advocatí-
 cios já foram arbitrados a fl. 11.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.416
 Exqte. : IAPAS
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Excda. : J. R. de Lima Filho

DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. 10 di-
 ga o Dr. Procurador da República.
 Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. San-
 tiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÃO
 Petição do INCRA
 Adv. : Drª Edméa Moura Correa
 Assunto : Vem dizer que está de acordo com
 substituição requerida à fl. Pro-
 cessos nºs 11.318 - 11.320 e 11.322
 - Liquidação Judicial.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em
 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

Petição de The Booth Steamship Company Limited
 Adv. : Dr. Aoy Marcos dos Santos
 Assunto : Vem requerer a remessa dos autos
 à contadoria, para que se dê iní-
 cio à execução definitiva, em fa-
 ce o trânsito em julgado da rela-
 vante sentença. Proc. nº 10.045 -
 Execução Fiscal

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 20.
 08.87. (a) A. Santiago - Juiz Fe-
 deral da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária
 em Pernambuco - 6ª Vara
 Assunto : Depreca a citação de Arthur Melo
 de Lima Cavalcante e outro, repre-
 sentantes legais da firma Ferrazo
 Indústria e Comércio Ltda. Proc.
 nº 17.879.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em
 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz
 Federal da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA
 PROCESSO : Nº 30.352
 Impta. : Cimentos do Brasil S/A - CIERASA
 Adv. : Adv. Procurador da República Vianna

PROCESSO : Nº 30.352
 Exqte. : Fazenda Nacional

PROCESSO : Nº 6.624 Exqte. : INORA Adv. : Dr. Edméa Moura Correa Excdo. : Manoel Rodrigues Foro DESPACHO : Atendendo ao que me foi requerido a fl. 35, suspendo o curso da presente execução pelo prazo máximo de um (1) ano. Aguarde-se na Seção competente. Intima-se. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 32.355 Depcte. : Juiz de Direito de Orlândia em São Paulo Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 24.049 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : José Maria Alves dos Santos DESPACHO : Solicite-se à autoridade policial as necessárias diligências no sentido de fazer apresentar o acusado José Maria Alves dos Santos na sede do Juízo, no horário do expediente, ficando desde já designado o seu interrogatório para o dia 06 do mês de abril do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas. Dê-se ciência ao representante do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	que seja informado nos autos, por meio de certidão em forma regular, se já ocorreu a devolução do mandado a que se reporta o expediente de fl. 80. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSOS : Nºs 32.127 e 32.268 Exqte. : INORA Adv. : Dr. Edméa Moura Correa e Albaniza Campos A. Pereira Excda. : Cooperativa Ind. Fac. do Pará Ltda e Germano Renato de Aquino DESPACHO : Sobre o requerimento de fl. diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 32.480 Depcte. : Juiz de Direito de Boa Vista - Roraima Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : Não estando assinada a presente carta precatória pelo ilustrado Juiz de Direito da Comarca de Boa Vista - Território Federal de Roraima, nego cumprimento. Com as cautelas legais, ordeno a sua devolução. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 24.318 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : Aldenora de Souza Lopes Adv. : Dr. Paulo Rola DESPACHO : Designo o dia 10 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência à acusada, ao seu advogado e ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
PROCESSOS : Nºs 23.453 e 24.196 Exqte. : SUNAB Adv. : Dr. Amélia Oliveira Excdo. : Estivas Belém, Ltda. e A. M. Rodrigues & Cia. Ltda. DESPACHO : Publique-se edital de citação do devedor, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSOS : Nºs 32.641 e 32.644 Depcte. : Juiz de Direito da 3ª Circunscrição Judiciária do Amapá Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : Já que o objeto da presente carta precatória nada mais é do que a simples intimação do devedor, cumpra-se, com a expedição do competente mandado. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 24.263 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Potiguar Réu : Manoel Osmar Souza dos Santos Adv. : Dr. José Bonifácio P. de Sena DESPACHO : Visto. Nada a decidir. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
<u>EXECUÇÃO</u> PROCESSO : Nº 12.925 Exqte. : CEF Adv. : Dr. Edwiges Moraes Réus : Júlio Alves Neto e outros DESPACHO : À Seção competente para que a funcionária cumpra o dever do seu ofício, certificando nos autos a ocorrência ou não de embargos do devedor. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	<u>AÇÃO PENAL</u> PROCESSO : Nº 18.569 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Almerindo Trindade Réu : Edinaldo Lima Barbosa Adv. : Dr. Waldemar Teixeira SENTEÇA : Vistos, etc. ... Ante o exposto, Julgo improcedente a ação para absolver como absolvo o nacional ERLINALDO LIMA BARBOSA, da imputação que lhe foi feita. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, PA, em 19 de agosto de 1987. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	<u>CONTRAVENÇÃO PENAL</u> PROCESSO : Nº 24.312 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Contraventora : Maria de Nazaré Bastos dos Santos Adv. : Dr. José Roberto Pinheiro Maia B. Júnior DESPACHO : Idêntico ao anterior.	
PROCESSO : Nº 17.729 Exqte. : CEF Adv. : Dr. Jairo V. Carmo Excdo. : João Viana Siqueira e sua mulher DESPACHO : Expeça-se mandado de desocupação do imóvel descrito a fl. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.812 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réus : Jones Greijal Holanda e outro Adv. : Drs. Hamilton Gualberto e outro DESPACHO : Efetue-se a intimação do advogado apontado pelo acusado João Viana Siqueira, no interrogatório de fl. 251, para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	<u>EMBARGOS À EXECUÇÃO</u> PROCESSO : Nº 32.003 Embgte. : Ciraldo Montanari de Faria e outra Adv. : Dra Eliete de Souza Lopes Ré (Emgda.) : CEF - Filial do Pará Adv. : Drs Maria Amélia Maia Franco DESPACHO : Intime-se a credora para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo de dez (10) dias. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	
PROCESSO : Nº 30.338 Exqte. : CEF Adv. : Dr. Maria Amélia M. Franco Excdo. : Ciraldo Montanari de Faria e sua mulher DESPACHO : Intime-se o postulante de fl. 40 para completar a respectiva petição, informando o nome da pessoa que vedou a possibilidade de utilização do FGTS para quitar as prestações em atraso. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.882 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : Sebastião Favecho Nascimento Adv. : Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos DESPACHO : Designo o dia 08 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência ao acusado, ao seu defensor e ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
PROCESSO : Nº 23.524 Autor : IAA Adv. : Dr. Jamil Moreno Sales Ré : CONAN Adv. : Dr. José Piauhyllino de Mello Monteiro DESPACHO : Sobre os pedidos de fls. 546 e 550 digam os demandantes, bem como o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 23.916 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : Heloisa Maria do Socorro de Alfaias Farias DESPACHO : Em face das declarações da acusada, de que não tem advogado, nomeio o seu defensor Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral, com escritório nesta cidade, e a quem se de vista dos autos para os efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.		
<u>CARTA PRECATÓRIA</u> PROCESSO : Nº 31.696 Depcte. : Juiz de Direito da Comarca de Xapuri, no Paraná Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.	PROCESSO : Nº 24.043 Autora : A Justiça Pública Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira Réu : Filomeno Lopes Ribeiro Filho Adv. : Dr. José Ronaldo Dias Campos DESPACHO : Baixo o feito em diligência para		
PROCESSO : Nº 31.996 Depcte. : Juiz de Direito de Capanema Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : Idêntico ao anterior.			
PROCESSO : Nº 32.026 Depcte. : Juiz de Direito de Xapuri, no Acre Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 20.08.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.			
PROCESSO : Nº 32.278 Depcte. : Juiz Federal no Amazonas Depdo. : Juiz Federal da 1ª Vara no Pará DESPACHO : O mandado de fl. 6 ainda não foi cumprido. Intime-se o Oficial de			

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.87.

OFÍCIOS:

Circular: de 06.08.87, do Min. José Cândido - Corregedor Geral.

Assunto: Encaminha o Livro do Provedor expeditos por aquela Corregedoria.
DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 20.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal - 2ª Vara.

Nº: 055/87-CRF/SR/DEF/PA, de 19.08.87.

Assunto: Atendendo solicitação contida no Ofício nº 2048, desta Seção Judiciária, presta informações nos autos do Proc. nº 32832.

DESPACHO: H.A. Conclusos. Belém, 20.08.87. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº: 1977/87-CAR/SR/PA, de 12.08.87.

Assunto: Solicita prazo, para complementação das diligências, nos autos do Inquérito Policial nº 131/87-SR/DEF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 1980/87-CART/SR/DFP/PA, de 12.08.87.
 Assunto: Solicita prazo, para complementação das diligências, nos autos do Inquérito Policial nº 132/87-SR/DFP/PA.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 s/n: Do Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13ª Vara da Comarca de Belém, de 14.08.87.
 Assunto: "Encaminha" os Autos Cíveis de Usucapião, proposta por HUASCAR JOSÉ CALOU CHIMAC DE ALENCAR FERNANDEZ".
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 200887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

De: EMPRESCA NORTE S/A.
 Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos.
 Assunto: Vem requerer MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO contra a Fazenda Nacional.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.
 De: Reinaldo Lima de Almeida.
 Adv.: Iêda da Cruz Gomes.
 Assunto: Vem requerer Homologação de Opção de FGTS. (Proc. nº 32835).
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA:

Depete.: Dr. Dionísio Rodrigues Nunes - Juiz Federal da 2ª Vara no Maranhão.
 Depede.: Juiz Federal da 2ª Vara.
 Assunto: Depreca a CITAÇÃO da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, na pessoa de seu representante legal.
 DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 200887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

RESENHA DA PROFERIDA:

Nº 32408 JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL.
 Justfcte.: Benedita Gonçalves de Oliveira.
 Adv.: Dr. Milton F. Chagas.
 Justfco.: Instituto Nacional de Previdência Social.
 SENTENÇA: Vistos, etc.

E X P O S I T I S. Com fundamento no que prevê o art. 267 caput, inc. VI, c/o art. 459, caput, parte final, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Cugtas ex lege. P. R. I. Belém, 200887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

EM TEMPO:

Petição do: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.
 Assunto: Vem oferecer denúncia contra RAUL LEON VILLAS, OSCAR MENDEZ ORTIZ, RAIMUNDO NASCIMENTO E SILVA e DAEL RUI DE PARIJÓS (Proc. 32844).
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 200887. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO. Juiz Federal.
 WALDIR BORGES CORREIA. Diretor de Secretaria.
 EXPEDIENTE DO DIA 20.08.1987.

PETIÇÕES:

Petic.: ADELHEIDE SCHERRER
 Adv.: Dra. Eliete de Souza Lopes.
 Assunto: argumenta impropriedade da execução que lhe move a Caixa Econômica Federal, requerendo a extinção do processo nº 31.434.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Petic.: UNIÃO FEDERAL.
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar.
 Assunto: apresenta contrarrazões ao Recurso Interposto por Abelardo Soares de Souza nos autos da Reclamação Trabalhista que o mesmo lhe move.
 DESPACHO: Junte-se. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Petic.: PLANET ASSESSORIA LTDA.
 Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo.
 Assunto: protesta, na condição de litisconsorte necessário, pela improcedência da Ação Ordinária Anulatória de Leilão, movida por PLÍNIO OLIVEIRA MACIEL e sua mulher contra a Caixa Econômica Federal, proc. nº 31.304.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Petic.: PLANET ASSESSORIA LTDA.
 Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo.
 Assunto: protesta, na condição de litisconsorte necessário, pela improcedência da

Ação Ordinária Anulatória de Leilão, movida por IRAN MÁRIO DA COSTA SANTOS e IVETE DA COSTA SANTOS contra a Caixa Econômica Federal, proc. nº 31.305.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: PLANET ASSESSORIA LTDA.
 Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo.
 Assunto: protesta, na condição de litisconsorte necessário, pela improcedência da Ação Ordinária Anulatória de Leilão, movida por FELISBELA AUGUSTA CARVALHAS contra a Caixa Econômica Federal, proc. nº 31.444.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: PLANET ASSESSORIA LTDA.
 Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo.
 Assunto: protesta, na condição de litisconsorte necessário, pela improcedência da Ação Ordinária Anulatória de Leilão, movida por EVANDRO DE OLIVEIRA ALENCAR contra a Caixa Econômica Federal, proc. nº 31.760.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

Petic.: PLANET ASSESSORIA LTDA.
 Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo.
 Assunto: protesta, na condição de litisconsorte necessário, pela improcedência da Ação Ordinária Anulatória de Leilão, movida por EVANDRO DE OLIVEIRA ALENCAR contra a Caixa Econômica Federal, proc. nº 31.760.
 DESPACHO: idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 31.597 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
 Réu : FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS.
 DESPACHO : Face à certidão supra, cite-se por Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, ficando designado o dia 06 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 31.859 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
 Réu : JONAS NERY DE CARVALHO.
 Adv. : Dr. Waldir Bandeira.
 DESPACHO : Designo o dia 09 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser requisitadas à direção do órgão a que servem. Intimem-se o réu e seu defensor, bem como o representante do Ministério Público. Expeçam-se mandados. P. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 31.898 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira.
 Réu : BENITO ALMEIDA LEMOS.
 DESPACHO : Oficie-se, solicitando devolução do Mandado. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 31.899 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira.
 Réu : ARIMAR DOS SANTOS BARBOSA.
 Adv. : Dr. Otávio Augusto Rodrigues.
 DESPACHO : Designo o dia 12 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser requisitadas à direção do órgão a que servem. Intimem-se o réu e seu defensor, bem como o representante do Ministério Público. Expeçam-se Mandados. P. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.072 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
 Réu : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS.
 DESPACHO : Face à certidão supra, cite-se por Edital, com o prazo de 30 dias, ficando designado o dia 27 de novembro vindouro, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do Ministério Público. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.086 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
 Réus : GENTIL REBONATTO e Outro.
 DESPACHO : Face à certidão supra, cite-se por Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, mantida a audiência designada. Belém, 20.08.87. (A) Daniel Paes Ribeiro.

Nº 32.102 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade.
 Réu : ALVARO RODRIGUES MARQUES.
 DESPACHO : idêntico ao anterior. (G.R.nº 19279)

RESENHA DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO DIA 04.09.87
 Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes, e Interditos da Comarca de Belém/Pá. - Juíza - Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz, Escrivão - Moacyr Santiago.

Proc. n. 4286/87 - Ação de Despejo
 A: Mariana Nobre Sady
 R: Antônio Maria Albuquerque Monteiro
 Adv: Sérgio Augusto Andrade Lima, Dr. Alberto Akel
 Despacho: Aguardem o prazo em Cartório, indo porém, à conta para apuração do débito
 Proc. n. 3924/86 - Interdição
 Req: Faustina da Silva Lima
 Reqd: Maria da Conceição Silva Lima
 Adv. Promotor Público
 Despacho: Defiro o requerimento supra do Dr. Promotor. Ao Sr. Escrivão p/providência.
 Proc. n. 4504/87 - Execução
 A: Banco Industrial e Comercial S/A
 R: G. S. Assessoria Contábil e Informática Ltda
 Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier Sá
 Despacho: À avaliação
 Proc. n. 4220/87 - Execução
 A: Banco Safra S/A
 R: Agroecma Ltda e seus avalistas
 Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier Sá
 Despacho: À avaliação
 Proc. n. 4475/87 - Execução
 A: Banco Safra S/A
 R: Maria das Graças dos Santos Franco
 Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier Sá
 Despacho: À avaliação

Proc. n. 4295/87 - Despejo
 A: Victor Martins Cardoso
 R: José Luis Fernandes dos Santos
 Adv: Henrique de Melo Filho e José Guilherme Ribeiro
 Despacho: Homologo, por sentença, o termo do acordo firmado às fls. 29, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.I.R.
 Proc. n. 3885/86 - Ação de Indenização por P. Danos
 A: Raimunda de Paula Vilhena Portela
 R: Mesbla S/A
 Adv: Edison A. Pereira Ribeiro - Roberto Rodrigues
 Despacho: Em provas
 Proc. n. 4397/87 - Execução
 A: Augusto de Brito Figueiredo
 R: PROBAS - Produtos Brasileiros de Exportação Ltda
 Adv: Dr. Blato Máximo Loureiro - Maria Helena Gata
 Despacho: Defiro o requerimento de fls. 14/15 dos autos. Apresentem, os interessados, a resenha do acordo efetuado para a devida homologação.
 Proc. n. 4542/87 - Execução
 A: T. A. Correa
 R: Jota Comércio da Madeira e Navegação Ltda
 Adv: Maria Madalena Garcia Quites
 Despacho: Baixem os autos a Contadoria do Juízo p/a conta final.
 Proc. n. 3637/86 - Despejo
 A: Orlando Ferreira Magno
 R: Transportes e Comércio Rio Castanho Ltda
 Adv. Adalberto Maroja Neto
 Despacho: A contadoria do Juízo p/o devido preparo
 Proc. n. 4603/87 - Despejo
 A: Júlia Cordovil de Brito Filha
 R: Maria José Monteiro Santos
 Adv. Jeanette A. Casseb Prado
 Despacho: A cite-se
 Proc. n. 4602/87 - Alvará Judicial
 Reqte: Terezinha de Jesus Andrade Gonçalves
 Reqdo: Banco Itaú S/A - Ag. 1133
 Adv. Mauro Jayme Martins
 Despacho: Digite o ofício do M. Público
 Proc. n. 3843/86 - Execução
 A: Rosinaldo Sena Melo
 R: Marilda Guimarães Feliz
 Adv. Rosemiro Arrais
 Despacho: Cumpra-se o despacho das fls. 36.
 Proc. n. 4604/87 - Notificação
 Notif: Maria de Lourdes Vieira de Almeida
 Notif: Faimalana I. M. Velasco
 Adv: Ana Maria Alonso de Souza
 Despacho: A notifique-se
 Proc. n. 4259/87 - Execução
 A: Aida Leida Gomes Vilas Boas
 R: Ana Lúcia Figueira Guanais
 Adv. Ricard Elso Dias de Lima
 Despacho: Homologo, por sentença a desistência manifestada às fls. para que produza seus legais e necessários efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, item VIII do C.P. Civil, seja feito ofício à Telepar para o levantamento da penhora. Inf.

Proc. n. 4080/87 - Execução
 A: Catarina Farias Costa
 R: Raul de Nazare Castro
 Adv. Edison M. Almeida
 Despacho: Digam os interessados quanto à avaliação de fls. Indo, após a conta
 Proc. n. 4238/87 - Despejo
 A: Constantino Maciel Ferreira
 R: Jorge Luiz Silva Purodo
 Adv. José Acreano Brasil
 Despacho: Dê-se ciência ao autor quanto a certidão do Sr. Oficial de Justiça
 Proc. n. 4157/87 - Inventário, Arrolamento dos Bens deixados por falecimento
 Reqte: José Joaquim Silva da Palma
 Reqd: Maria Tereza Palma do Nascimento
 Adv. Darci Silva Fonseca
 Despacho: Requer-se precatória p/S. Paulo a fim de ser fornecido o alvará referido às fls. 19/20.
 Proc. n. 3627/86 - Execução
 A: Estância Guamã Ltda
 R: Posto Beltrão Ltda
 Adv. Reinaldo Andrade da Silveira
 Despacho: Defiro o que me foi referido às fls. 41.
 Proc. n. 4516/87 - Inventário Negativo
 Requt. Algelma Maria Cruz Brito da Silva
 Requt. Francisco Brito da Silva
 Adv. Carlos Alberto Ferreira Arruda
 Despacho: À conta.
 Proc. n. 4251/87 - Consignação em Pagamento
 A: Terezinha da Souza Vasconcelos
 R: Paulo Moura Barroso
 Adv. Tadeu Ferreira Monteiro
 Despacho: Digite ao autor quanto a conta de fls.
 Proc. n. 4221/87 - Execução
 A: Alvaro Augusto Rodrigues
 R: Raimundo Saraiva Grangeiro
 Adv. Miguel Neves Galvão
 Despacho: Em provas
 Proc. n. 3859/86 - Execução
 A: Mirandá Engenharia e Comércio

R: Construtora Barros Ribeiro Ltda
 Adv. Orlando Fonseca
 Despacho: A avaliação
 Proc. n. 3262/85 - Despejo
 A: Antônio Enzer Bezque Duarte
 R: Paulo Gomes Vieira
 Adv. Paulo E. de Souza - José Sampaio
 Despacho: A sentença anexo distilografada
 Proc. n. 4598/87 - Execução
 A: Banco Brasileiro de Descontos S/A
 R: Cláudio Maria Pinheiro Guimarães
 Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa
 Despacho: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.
 Proc. n. 4597/87 - Execução
 A: Rosalindo Sma Melo
 R: Perfilaros Plástico S/A Ind. e Com.
 Adv. Ione Arrais
 Despacho: Expeça-se o competente mandado executivo citatório.
 Proc. n. 4605/87 - Revisional de Aluguel
 A: Cláudio Prádes Ferreira da Silva
 Proc. n. 4605/87 - Execução
 R: Alvaro Francis da Silva
 Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho
 Despacho: Cite-se
 Proc. n. 3551/87 - Ação de Cobrança (Rito Sumaríssimo)
 A: Hugo Martini
 R: José Maria Tabarand da Costa
 Adv. Paulo E. de Souza
 Despacho: Certifique, o Sr. Escrivão, se foi efetuado o pagamento do municipal, e caso relativo de-se vistas ao rito para se manifestar
 Proc. n. 4095/87 - Reintegração de Posses
 A: Espólio de Demócrito Rodrigues de Noronha
 R: Antônio Farias Coelho
 Adv. Flávio de Carvalho Máximo
 Despacho: Defiro o que me foi requerido as fls. 65/66 dos autos. Ao Sr. escrivão para as providências necessárias.
 Proc. n. 3952/87 - Ação de Interdito Proibitório
 A: Genesiano Fernandes Lus
 R: Manoel ou Joaquim A.
 Adv. Maria Santana da Lus Ferreira
 Despacho: Em prova
 Proc. n. 869/80 - Inventário dos Bens deixados por falecimento de Silvana Ferreira Barros
 Invent: Lourival Rodrigues Barros
 Adv. José Teodoro Sales
 Despacho: Em declaração final, defendo os interessados.
 Proc. n. 4438/87 - Despejo
 A: José Santos Silva
 R: Nair Faraense da Costa e Tomioka e Cia Ltda
 Adv. Manoel Lima de Magalhães
 Despacho: A conta
 Proc. n. 4601/87 - Ação de Consignação em Pagamento
 A: Antônio José Gonzalez Viggiano
 R: Mário César Carneiro
 Adv. Guilherme de Almeida
 Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, no dia 16/09/87 às 9 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedea o disposto no art. 892 do C.P.C., ou seja que deposite até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considerará-se os aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se.
 Proc. n. 4388/87 - Despejo
 A: José Ezequiel Simões Sobral
 R: Gremio Recreativo Guamaense "Arco Iris"
 Adv. Benedito Coelho de Souza
 Despacho: Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos a desistência manifestada, tendo em vista o recebimento da dívida, e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do código de Processo Civil, declarou extinto, sem julgamento do mérito, este processo de ação de despejo proposta por José Ezequiel Simões Sobral e Vera Maria Castro Arruda contra Gremio Recreativo Guamaense "Arco Iris". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.
 Proc. n. 3436/86 - Inventário dos Bens deixados por falecimento de Milton Blanco de Abruñosa Trindade.
 Invent: Elina Anderson Trindade
 Adv. Almir B. de A. Trindade
 Despacho: Certifique o Sr. escrivão se já foi recolhido o imposto "causa-mortis", indo em após conclusão
 Proc. n. 3560/86 - Apelação
 Apel: Maria Amélia Gomes B. Oliveira
 Apel: Pierre Camille Condon
 Adv. Lauro de Miranda da Rocha
 Despacho: Cumpra-se o venerando acórdão
 Proc. n. 3907/86 - Inventário dos Bens deixados por falecimento de Alberto Ferreira da Carvalho
 Invent: Justina Paula Farias de Carvalho
 Adv. Egidio Machado Sales Filho
 Despacho: Julgo, por sentença, o cálculo de fls. procedido sobre o valor líquido dos bens deixados pelo finado Alberto Ferreira da Carvalho, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado expeça-se as guias para o recolhimento do imposto "causa-mortis", e oficie-se a Receita Federal P. J. R.
 Proc. n. 4217/87 - Consignação em Pagamento
 A: Iolanda Maria Bopplio Calderaro
 R: Construtora Habitare Ltda
 Adv. Maria de Fátima Grasseto
 Despacho: Tendo em vista o requerimento de fls. 27 verifica-se que o processo perdeu seu objeto, o que acarreta a ausência dos pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do mesmo. Isto posto, nos termos do artigo 267, IV c/c parágrafo 3º, do mesmo artigo do C.P.C. Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito P.I.R.
 Proc. n. 4215/87 - Consignação em Pagamento
 A: Cleonil Giambasiani Pires
 R: Construtora Habitare Ltda
 Adv. Maria de Fátima Grasseto
 Despacho: Tendo em vista o requerimento de fls. 25 verificou-se que o processo perdeu seu objeto, e que acarreta a ausência dos pressupostos para o desenvolvimento válido e regular do mesmo. Isto posto, nos termos do art. 267, IV c/c, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito P.I.R.
 Proc. n. 2913/86 - Consignação em Pagamento
 A: Sérgio Luiz Pires Vidigal
 R: Júlio da Silva Matus
 Adv. Sérgio Falcão de Souza Mendonça
 Despacho: Sérgio Luiz Pires Vidigal moveu ação de consignação em pagamento contra Júlio da Silva Matus visando a compeli-lo a receber a importância referida na inicial. Procedida a citação, a parte se compareceu em Cartório, aceitando e recebendo a quantia oferecida. Relatados, decidido ante o recebimento da importância por parte do requerido julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. Na forma do art. 897, parágrafo único, do código de processo civil, pagará a parte a ré as custas processuais e os honorários advocatícios arbitrados em 15 por cento. Autorizo o levantamento, pelos destinatários de custas, honorários e demais importância PIR.
 Belém, 04 de setembro de 1987
 O Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ITC. JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS ESCRIVÃ: CDON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: RUCIFICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réus: JOSÉ CARLOS FADIELLA DA SILVA e sua mulher Sra.

JUNDIR SILVEIRA S. JARDIM DA SILVA. Despacho: "A" Conta para atualização do saldo devedor. De rigne o Sr. Escrivão "a" e hora para realização da praga. Publique-se edital na forma da "lei". Em, 03.09.87. Dra. Maria da Glória da Silva Marçã.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO-UNião DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Devedores: XILIC DO BRASIL EXPONTEIQUES S/A., OTAVIO AVENTANO DE MACEDO APRETO ROCHA e CARLOS ZOGHBI. Despacho: "J." com autos. Como requer. Intime-se o Oficial de Justiça a cancelar a penhora feita em bom do avalista, de modo irregular, de vez que o mesmo, assim como a executada, não foram citados regularmente. Assegure a executada que espontaneamente veio ao processo. O direito de nomear bens de sua propriedade como garantia dos embargos a execução. Reduza-se a termo e voltem os autos para posterior despacho". Em, 03.09.87. Drs. Ivan da Silva Coutinho e Pedro Batista de Lima.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: BANCO COMERCIAL BANCOSA S/A. Ré: DELMAR KORTE S/A. Despacho: "A." Aprenda-se. Deposite-se e cite-se. Oficie-se a Capitania dos Portos nos termos do pedido". Em, 03.09.87. Dra. Yolenê de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: JOSÉ ADOLFO. Devedora: SEBASTIÃO GERALDO DA SILVA. Despacho: "A." Cite-se". Em, 03.09.87. Dr. José Duarte Brito.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE JÓIAS LIMITADA. Devedora: DISTRIBUIDORA RECOL DE JÓIAS LIMITADA. Despacho: "A." Cite-se". Em, 03.09.87. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MINAS DIESEL LTDA. Devedora: J. LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Despacho: "A." Cite-se". Em, 03.09.87. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. De-precante: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA - DF. De-precado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM DO ESTADO DO PARÁ. Despacho: "A." Cumpra-se". Em, 03.09.87. Dr. Luiz Otávio Bandeira Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: LUCIONILIA FERNA SIMÕES DE OLIVEIRA MARTINS e s/m ANTONIO PEDRO MARTINS JUNIOR ou também como se assinava ANTONIO MARTINS JUNIOR. Inventariante: MARIC ANTONIO DE OLIVEIRA MARTINS. Despacho: "A" Conta para efeito do cálculo das custas a pagar conforme o requerido no item 3-I, do pedido de fls. 383/384". Em, 03.09.87. Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Ambrosina Maia Sampaio e Achilles Lima.
 Belém-Pa., 04 de setembro de 1987.
 O Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE SETEMBRO DE 1987-6ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA FORUM PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEMO

EXPEDIENTE DO CONTADOR REMETIDO Proc: n° 577/87 - Execução Matela - Materiais de Eletricas do Pará Ltda Hotéis do Norte S/A

RECEBIDOS Proc: n° 3386/85 - Alimentos Velter Silva Santos Junior e outros Velter Silva Santos Proc: n° 369/87 - Despejo Marlene Borges Lisbon Maria das Graças Melo

PETIÇÃO INICIAL Proc: n° 662/87-274099 - Execução Maria de Lourdes N. Pinho Sebastião Elizeu Sousa da Costa Valor: - Cz\$5.000,00

Proc: n° 663/87-274083 - Execução Rosemiro Siqueira da Silva Construtora Barros Ribeiro Limitada Valor: - Cz\$300.000,00

Proc: n° 664/87-274216 - Separação Litigiosa Delzuita Dantas Lima Antonio Soares Lima Valor: - Cz\$100,00

Proc: n° 665/87-274455 - Carta Precatória Oriunda Comarca de Castanhal-Pará para citar Roberto Aued Guarany a requerimento de Hilza Amaro de Assis.

Proc: n° 666/87-274372 - Execução Mururú Viagens e Turismo Ltda Agro Florestadora Brangantina Ltda Valor: - Cz\$21.744,00

Proc: n° 667/87-274653 - Justificação Universal Comércio Indústria e Exportação Ltda Valor: - Cz\$1.000,00

Proc: n° 668/87-274794 - Alvara Judicial Julia Maria Gomes da Silva Valor: - Cz\$150,00

Proc: n° 669/87-274828 - Despejo Luiz Imos Maria Zuleide Oliveira Valor: - Cz\$10.702,32

Proc: n° 670/87-274869 - Separação Consensual Alfredo Vicente da Costa Reis Jaqueline Maria da Costa Reis Valor: - Cz\$1.000,00

Proc: n° 671/87-275114 - Execução Marcelo Marinho Meira Mattos Embracon - Empresa Brasileira de Construção Ltda Valor: - Cz\$147.571,30

Proc: n° 672/87-275163 - Despejo Raimundo Afreio de Matos Falheta José Frutuoso de Castro Valor: - Cz\$21.455,45

Proc: n° 673/87-275171 - Alvara Judicial Altair Coêlho Pinto Valor: - Cz\$5.000,00

Proc: n° 674/87-275312 - Despejo Francisco Machado Viana Rubens Santos de Souza Valor: - Cz\$5.000,00

Proc: n° 675/87-275387 - Alimentos Denilza Soares dos Santos José Adalberto dos Santos Valor: - Cz\$1.000,00

M A N D A D O S

EXPEDIDOS Proc: n° 474/87 - Execução Credireal Financiara S/A-Cred. Finan. e Invest. Eldair Sarmento Pinto e outros OBS:- Entregue ao Oficial Cicero

Proc: n° 524/87 - Execução Artecon-Artefatos de Concreto Limitada Hidrossolo Perfuração e Comércio em Geral Ltda OBS:- Entregue ao Oficial Cicero

Proc: n° 598/87 - Execução Importadora de Ferragens S/A Nalter Moreira da Silva & Cia Ltda OBS:- Entregue ao Oficial Cicero

Proc: n° 638/87 - Despejo José Carlos de Sá Maria da Consolação Araujo Cardoso OBS:- Entregue ao Oficial Cicero

RECOLHIDOS Proc: n° 616/87 - Resonal de Aluguel Manoel Mendes Duarte Cabral Dilson Luzia Rodrigues

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Benemerita Soc. Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado, manifestando-se sobre a impugnação ao valor da causa na ação de Despejo movida / contra Espólio de Benjamin Cardoso do Vale.

Augusto Amador, por seu advogado, manifestando-se sobre o pedido feito na Separação Judicial movida contra Maria Nancy de Oliveira Amador.

Luiz Paulo A. da Silva, ratificando o pedido de purgação da mora na ação de Despejo movida por Agostinho B. Monteiro.

Banco do Estado de Minas Gerais S/A, por seu advogado, requerendo providências contra o Oficial de Justiça encarregado das diligências na ação de execução movida contra Hotel Novo Avenida Ltda e Outro.

Páulo Celso Villas Boas, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de agosto ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Wilson Moura Meneses.

M. & M. Comercial Ltda., por seu advogado, requerendo o depósito do mês de agosto ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Ponte & Irmão Ltda.

Plásticos Judial S/A, por seu advogado, requerendo a juntada de copia autenticada da ultima alteração de contrato social expedida pela J.C.P. na ação Falimentar movida contra Brascopenil Brasil Comercial e Produtos Nacional e Internacional Ltda.

Maria Tereza Machado da Silva Lima, por seu advogado, apresentando suas contra razões ao recurso de Apelação interposto na ação de Despejo movida contra Representações Pantoja.

Armando de Menezes Montenegro Junior, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de agosto ultimo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Francisco Ribeiro França.

Belém, 04 de setembro de 1987
 ESCRIVÃO

CARTÓRIO REFE... QUINTO (5º) OFÍCIO DE CÍVEL E COMÉRCIO RESENHA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1987.

5ª. VARA AÇÃO DE DESPEJO (301870221670) Requerente: ERNANI FERREIRA DA COSTA, (Adv. Milton Chagas) Requerida: JOBAX - J. B. XAVIER DA SILVA REP. S COM., (Adv. Moisés Martins Porto) Despacho: Formalizado; os fatos alegados a fls 11

retro através de verificação do Sr. Oficial de Justiça ex vi art. 44 da Lei 6649/79, voltem conclusões, para a providência requerida. Intimem-se.

ACÃO DE DESPEJO
(301870251065)

Requerente: JERFERSON ALUIZIO DE SOUZA LIMA, (Adv. WILSON DAHÁS JORGE FOLHO)
Requerido: Sr. JOÃO RESQUE, (Adv. Benedito Barboza Martins)

Despacho: Acolho o pedido de fls retro levando em conta o disposto no art. 179 do CPC, Designo o dia 18 do corrente às 11,00 hs para que o suplicado proceda perante o Cartório do 5.º Ofício a quitação dos alugueiros vencidos e os que em vencerem até a data ora designada, juros de mora, multa contratual, custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 20% sobre o valor do débito. At Contador do Juiz.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870265883)

Requerente: PAULO GILBERTO DA SILVA COSTA e WILDE MYRA DA CONDIÇÃO DA SILVA COSTA, (Adv. Isaac F. Gomes)

Despacho: Designo o dia 22 do corrente, único disponível às 9,30 hs para a realização da audiência dos conjugues. Intimem-se.

ACÃO DE ALIMENTOS
(301860014176)

Requerente: SAINT SALMON CHAGAS DA FONSECA, (Adv. Osmar Ferreira)

Requerido: FERNANDO PAULINO DA FONSECA, (Adv. R. Hoje. Remarco e audiência para o dia 28 de Outubro de 1987, único disponível às 10,00 hs. Renovem-se as providências especificadas no despacho anterior.

5.ª VARA

ACÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
(301870271618)

Requerente: DELCIO DA SILVA FARIAS, (Adv. Ademar Kato)

Requerida: TALISMÁ BARBOSA LIMA, (Adv. Despacho: Considerando a prava documental que instruiu a inicial defiro a medida pleiteada liminarmente, o que faço, na conformidade do art. 924 e 928 do CPC. Expeça-se o competente mandado citando o suplicado para contestar a ação.

ALVARÁ JUDICIAL
(301870260850)

Requerente: PEDRO FARIAS DE SOUZA, (Adv. Carlos Arruda)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, indefiro a concessão do alvará, pleiteado a fls. 03. Custas na forma da lei. P.R.I. Em 04 de Setembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca da Capital.

BUSCA E APREENSÃO O/LIMINAR
(301870263045)

Requerente: CONSORCIOS - CONSORCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. (Adv. Silvio Souza)

Requerida: CONSPEL CONST. PETROLIA LTDA. (Adv. Despacho: Considerando a certidão expedida pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça à fls. 18 defiro o requerido a fls retro na conformidade do artigo 4º do D. L. 911/69 e decreto a conversão da ação de Busca e Apreensão em ação de Depósito especificando-se o valor do bem. Cite-se o suplicado na conformidade do art. 902 do CPC, fazendo constar advertência quanto a revelia e ao requerimento do A quanto a prisão na condição de depositário infiel.

5.ª VARA

ACÃO SUMARÍSSIMA
(301870261502)

Requerente: BRASILEIRA SEGURADORA S/A. (Adv. Ulysses Coelho de Souza)

Requerido: RÁPIDO INTER- PRAISE LTDA. (Adv. Despacho: Designo o dia 27 de Outubro de 1987, único disponível às 10,00 hs para a realização de audiência de instrução e julgamento defiro as provas a serem produzidas e determine a citação da suplicada na conformidade do art. 278 do CPC. Intimem-se.

PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA
(301870270032)

Requerente: SILVINO CARLOS GIRARD MARTINS, (Adv. Francisco Nunes Salgado)

Requerido: BANCO BAMBREINDUS S/A. (Adv.

Despacho: Defiro as medidas pleiteadas. Designo o dia 16 do corrente às 11,00 hs para a realização da perícia no veículo. Nomeo perito o Sr. Alberto Macedo, assessor técnico da Tagide S.A. para a realização da diligência mediante compromisso legal. Cite-se o suplicado ficando facultadas as providências especificadas pelo art. 421 do CPC. Arbitro honorários do perito em valor correspondente a um OTN (01)TN) sujeito a complementação na conformidade da complexidade da diligência ficando concedida o prazo de dez (10) dias para o fornecimento do laudo. Designo o dia 24 do corrente às 9,30 horas para a realização da audiência das testemunhas arroladas. Intimem-se ex. vi art. 848 do CPC.

ACÃO DE EXECUÇÃO
(301870264498)

Credora: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Devedor: RUI GONDIM DE SOUZA, (Adv. Despacho: Expeça-se o competente mandado e Cite-se.

5.ª VARA

ACÃO DE EXECUÇÃO
(184.76.86)

Credor: FRESERA - SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. (Adv. Silvio Souza)

Devedor: ANTONIO CARLOS DANTAS LEMOS, (Adv. Despacho: Oficie-se consoante o requerido.

ACÃO DE EXECUÇÃO
(301870267962)

Credora: TELSTAR TURISMO LTDA. (Adv. Luiz Paulo A. Zaghib)

Devedora: ROSANGELA DA GLÓRIA OLIVEIRA NAHON, (Adv. Despacho: Expeça-se o competente mandado. Cite-se.

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO
(301860115601)

Requerente: PAULO ROBERTO MORAES, (Adv. Otávio Augusto Salles)

Requerido: ESTEVES MELLO LIMA e JÚLIO SÁVIO SCHERING DA ROCHA, (Adv. Ophir Figueiras Cavalcante Junior)

Despacho: Acolho a manifestação de fls retro, Chamo à ordem os presentes antes e nomeio perito para a realização do cálculo da indenização estabelecida pela decisão prolatada a Dra. Aurora P. Guimarães, brasileira, Contadora, residente a domiciliados nesta cidade à rua Carlos Gomes nº 138 bloco 2 apto. 401, nesta cidade, mediante compromisso legal ficando arbitrados os honorários em valor correspondente a dois OTNS (2 OTNS) sujeito a complementação na conformidade da complexidade da diligência. Citem-se os suplicados para acompanharem a realização da perícia ficando facultadas as providências estabelecidas pelo art. 421 do CPC. Concedo o prazo de quinze dias para oferecimento do laudo contado a partir da data do término do compromisso formalizado, a ser designado pela Ilmo. Dra. Escrivã Substituta. Intimem-se.

5.ª VARA

REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(266.09.86)

Requerente: OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA, (Adv. Sol Benita Salgado)

Requerida: MARIA DE NAZARÉ VAZ TORRES, (Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, dou acolhida ao parecer do Ilmo. Dr. Representante do M. Público e julgo a ação improcedente a ação, condenando o suplicado ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. que arbitro em 10% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 03 de Setembro de 1987. Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, Juíza de Direito da 5.ª Vara Cível - Belém-Pará.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1987

Juiz da 6.ª Vara - EXECUÇÃO

Requerente: A.M. REPRESENTAÇÕES - Adv. Luiz P. Zaghib

Requerido: JABYRINO COM E RESP - Adv. José A. Brasil

Despacho: Designo o dia 18 do corrente, às 10 hs, para o pagamento, incluindo os honorários.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: NORTE SUL REPRESENTAÇÕES - Adv. Djalma Chaves

Requerido: JACOB BEMERROS - Adv. Maria da C. Cardoso

Despacho: Defiro o pedido de fls. 2º, devendo o requerido pagar as custas processuais e honorários.

os advocatícios, que arbitro em um 10% sobre o valor atribuído à causa.

REQUERIMENTO DE MARIA LUCIA FERNANDES SAUTOS, por seu advogado, na Ação que move contra JESUS MOTA SAUTOS, requerendo o prosseguimento do feito - Adv. Flávio de Carvalho Maroja

OBS: Recebido em 03/09/87

REQUERIMENTO DE ARACY LUNIZ FURTADO, por seu advogado, na Ação que lhe move RAIMUNDO SILVA FURTADO, requerendo juntada de procuração - Adv. Reinaldo Antonio da Costa

OBS: Recebido em 03/09/87

REQUERIMENTO DE EXPEDITO DO NASCIMENTO LUNES, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA que move contra JACINTO FILBERTA BARBOSA, apresentando quesitos suplementares - Adv. Isaac Ferreira Gomes

OBS: Recebido em 03/09/87

REQUERIMENTO DE MARIA JOSE FERREIRA MACHADO, por seu advogado, na Ação de ARROLAMENTO dos bens deixados por ARCI ALEQUERQUE MACHADO, requerendo cobrança dos autos - Adv. João Lobato

REQUERIMENTO DE HEUSA CARIANO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra J. FLOCIAS & IRMÃO, requerendo seja remarcada a audiência - Adv. Adalberto Ambrósio de Souza

OBS: Recebido em 03/09/87

INVENTÁRIO

Requerente: JOAQUIM CALANDRINI - Adv. Roberto Cardoso

Requerido: JOAQUIM CALANDRINI RIBEIRO

Despacho: Como requerer Oficie-se.

CRISTIANO JAVES BARATA

Cartório do Nono Ofício
Resenha do Dia 04.09.87
Noná Vara

Despacho: Autor: Otília de Lima e Silva (Adv. João Ribeiro)

Réu: Imosa Ltda. Sentença: (trecho final) "... julgo procedente o pedido e determino que a requerida seja notificada a desocupar o imóvel no prazo de cento e vinte (20) dias, sob pena de decretação do despejo. Condeno mais ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido, não podendo determinar o pagamento dos aluguéis por ser incabível dentro do presente pedido, devendo a autora ingressar com a Ação devida. P.R.I. Custas na forma da lei. Em 04.09.87 (a) Carlos Gonçalves

SUMARÍSSIMA

Autor: Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Thales Pereira)

Réu: Walter Jerônimo da Costa (Adv. Raimundo Rayol)

Despacho: Guarde-se o pronunciamento da parte interessada. Em 03.09.87 (a) Carlos Gonçalves

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Zelia Macalhões Amaral Santana (Adv. José Lobato Maia)

Despacho: Ao M. Público. Em 03.09.87 (a) Carlos Gonçalves

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Maridional Crédito, Finan. e Investimentos (Adv. Carlos Ferro)

Réu: Indústria Com. e Madeira Santo Antônio (Adv. Felix E. Teixeira da Oliveira)

Despacho: Cite-se, Em, 02.09.87 (a) Carlos Gonçalves
EXECUÇÃO:
 Autor: Tigre Com. e Indústria Lt. (Adv. Luiz Neto)
 Réu: Jovino Rodrigues de Carvalho
 Despacho: Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido das demais comissões legais, inclusive correção, arbitro honorários de 10 por cento do valor corrigido. Oficie-se a Telepar comunicando a penhora, determinando a desativação e solicitando o valor do aparelho. Em, 02.09.87 (a) Carlos Gonçalves
EXECUÇÃO:
 Autor: Reicon - Rebelo, Ind. Com. e Navegação Ltda. (Adv. João Batista Cavalcante)
 Réu: Eletrobel Eng. Com. Rep. Ltda.
 Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, 02.09.87 (a) Carlos Gonçalves
EXECUÇÃO:
 Autor: Newton Freitas de Lira (Adv. Milton Chagas)
 Réu: Ana Ma. Angellin Mendes
 Despacho: O requerente sabe muito bem que a Ação não é executiva, tanto que foi determinado o concerto, cumpre despacho de folhas 12, assim sendo, indefiro o pedido e determino que seja aguardado a citação pelas vias Ordinárias. Em, 02.09.87 (a) Carlos Gonçalves

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO:
 Autor: Cia Brasileira de Distribuição (Adv. Thadeu de Jesus e Silva)
 Réu: Sociedade Carlina - Negócios Imobiliários (Adv. Davi José dos Santos Paes)
 Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem. Defiro as provas pedidas inclusive a pericial. Nômulo perito do Juiz o Dr. Paulo Henriques Lobo que deverá prestar compromisso na forma da lei, no dia 24 de setembro às 10 horas, deverão realizar a perícia no mesmo dia às 11 horas. As partes deverão apresentar os quesitos e indicar assistentes se quiserem. Deverá ser depositado provisoriamente a importância de cinco (5) salários referentes, sem o qual não deverá ser feito a perícia. O laudo deverá ser apresentado no prazo de trinta (30) dias a contar da data da perícia. Intime-se. Em, 03.09.87. Dr. Carlos Gonçalves

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
 Requerentes: Símbio Marcelino da Silva Tuma e Ana Célia Guedes Tuma (Adv. Edson Guedes e Antônio Guedes)
 Despacho: Certifico se foi oficiado ao órgão empregador determinando o desconto. Em, 03.09.87 (a) Carlos Gonçalves

FALENCIA:
 Autor: Abel de Barros Com. e Ind. de Tintas S/A (Adv. Madalena Quitês)
 Réu: Enel Engenharia S/A (Adv. Ione Arrais)
 Despacho: Certifique se foi pago as custas processuais. Em, 03.09.87 (a) Carlos Gonçalves

INVENTÁRIO:
 Inventariante: Ruth Ferreira Ayres (Adv. Evangelina Farah)
 Inventariado: Rosa Leão Ayres e Marcelo Ayres (Adv. Francisca Azevedo)
 Despacho: Cumpra-se o despacho de folhas 44 parte final. Quanto ao pedido, de-se visto do outro herdeiro para se manifestar. Em, 03.09.87 (a) Carlos Gonçalves

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
 Autor: Madenorte - Norte Madeiras, Imp. e Exp. Ltda (Adv. Ferdinando Domingues)
 Réu: Marly de Tal
 Despacho: As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear. Defiro todas as provas pedidas inclusive a pericial e nômulo do Dr. Rubem Cunha como perito do Juiz, designo o dia 23 do corrente às 11 horas para a realização da pericia, devendo as partes apresentarem os quesitos e indicarem assistentes se quiserem. O termo de compromisso deverá ser assinado no mesmo dia às 10 horas, e os requerentes deverão fazer o depósito provisório da importância de cinco (5) salários referentes, importância sujeita a complementação. Intime-se. Em, 01.09.87 (a) Carlos Gonçalves
 Despacho: Designo o dia 22 de outubro às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 01.09.87 (a) Carlos Gonçalves

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS
 Belém, 04 de setembro de 1987

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 247/87
 Autor: Banco Industrial e Comercial S/a (Adv. Cléber Saraiva dos Santos)
 Réus: Servibel Ltda-Serveplac Ltda., e s/avaliista Napoleão Nicolau da Costa Júnior // (Adv. Paulo Lamarão)
 Despacho: Nada há a reconsiderar quanto ao despacho de fls. 38, razão pela qual recebo as razões manifestadas às fls. 39 a 43, como agravo de instrumento conforme requerido. Determino sejam desentranhadas destes autos as peças de fls. 39 a 43, autuadas em separado-agravo de instrumento, apenas / aos autos principais, conclusos.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara- nº 675/85
 Embargante: Aripuanã Madeiras Ltda (Adv. Carlos Platilha)
 Embargado: Banco do Brasil s/a (Adv. Waldir Macieira da Costa)
 Sentença: Julgo IMPROCEDENTE os embargos oferecidos, para em consequência determinar / prosseguir-se na execução, ficando dessa / forma, válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 17 do processo principal. Condeno a executada embargante ao pagamento das custas processuais destes autos, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque em se tratando de embargos à execução, vencido o embargante devedor, a condenação em honorários prevista na parte final do processo principal, cobrindo todos os incidentes da causa. P.R.I.

AÇÃO:-Embargos de devedor- 11a.Vara - nº 020/85
 Embargante: Agropecuária Primavera Ltda e outro (Adv. Reinaldo Antonio da Costa)
 Embargado: Banco do Brasil s/a (Adv. Waldir Macieira da Costa)
 Sentença: Julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos, para em consequência determinar / prosseguir-se na execução, ficando dessa / forma, válida e subsistente as penhoras constantes dos autos de fls. do processo principal. Condeno os executados-embargantes ao pagamento das custas e despesas processuais destes autos, deixando de fazer com relação aos honorários advocatícios, porque em se tratando de embargos à execução, vencido o embargante devedor, a condenação em honorários prevista na parte final do processo principal, sobre todos os incidentes da causa. P.R.I.

AÇÃO:-Declaratória de falsidade de documento cumulado com produção antecipada de prova - 7 11a.Vara - nº 562/87
 Requerente: Clube do Remo (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto)
 Requerido: Nacional Fast Clube.
 Interessado: Federação Paraense de Futebol / (Adv. Nelson Montalvão das Neves)
 Despacho: Por motivo do relacionamento cordial de amizade que tanto eu quanto meu / cônjuge mantemos com vários dirigentes da parte autora nestes autos, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito, // com base no disposto no item I do artigo / 135 do Código de Proc. Civil. A nova distribuição

AÇÃO:-Medida Cautelar Inominada-11a.Vara-nº 563/87
 Requerente: Clube do Remo (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto)
 Requerida: Federação Paraense de Futebol Interessado: Santa Rosa Esporte Clube (Adv. Hamilton Ribamar Gualberto)
 Despacho: Por motivo do relacionamento cordial de amizade que tanto eu quanto meu / cônjuge mantemos com vários dirigentes da parte autora nestes autos, dou-me por suspeita para funcionar no presente feito, // com base no disposto no item I do artigo / 135 do Cód.de Proc.Civil. A nova distribuição

AÇÃO:-Reparação de Danos-11a.Vara-nº 070/87
 Autor: Alcio Gomes Moreira (Adv. Orlando Antonio Fonseca)
 Réu: José Alexandre da Cunha Pessoa (Adv. Reinaldo Torres Miranda)
 Despacho: Nada há a reconsiderar quanto ao / despacho de fls. 47. Defiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 48 do / réu, determinando sejam desentranhados destes autos as peças de fls. 48 a 55, autuadas em separado-agravo de instrumento, apenas / aos autos principais, conclusos. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 241/87
 Autor: Banco Safra s/a (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Réus: Cael- Construções, Engenharia e Projetos Ltda e outro (Adv. Davi José dos Santos // Paes)
 Despacho: A apreciação do credor-exequente, em cinco (5) dias, a impugnação feita pelo / devedor-executado à avaliação, na manifestação de fls. 35. Intime-se.

AÇÃO:-Embargos de Terceiro- 11a.Vara- nº 342/87
 Embargante: Flávio de Assis Costa (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)
 Embargada: Cia Aymorê de Crédito, Investimento e Financiamento (Adv. Aury Souza Silva)
 Despacho: Manifestem-se embargante e embargado, em cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente pretendam produzir / ainda. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 236/85
 Autor: Bayer do Brasil s/a (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante)
 Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários // Ltda (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
 Despacho: Esclareça o sr. dr. Escrivão do feito, nos autos, se a intimação determinada / no despacho de fls. 58 foi feita pessoalmente.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara - nº 118/87
 Embargante: Iris Madeiras Ltda (Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas)
 Embargado: Madeiras Santo Antonio-Comércio / e Representações Ltda (Adv. Mariolito Costa de Carvalho)
 Despacho: A apreciação do embargante, em cinco (5) dias, o documento apresentado pelo em / bargado às fls. 23/24. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 428/87
 Autor: Américo Rodrigues Vidinha (Adv. Iaceli Lago da Silva Guimarães)
 Réu: Raimundo Paulo da Silva (Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte)
 Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 386/87
 Autor: Antonio Carlos de Araújo Soares (Adv. Raimundo N.F. Albuquerque)
 Ré: Joana Maria Souza dos Santos.
 Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO:-Carta precatória-11a.Vara- nº 564/87
 Deprecante: Juízo de Direito da 4a.Vara Civil da comarca de São José do Rio Preto-SP (Rosobens Administração e Promoções // Ltda-Adv. Roberto Eduardo Tafari)
 Deprecado: Juízo de Direito da 11a.Vara Civil (Agro Florestal Primavera Ltda.)
 Despacho: Cumpra-se a presente, com as cautelas legais.

AÇÃO:- Execução - 11a.Vara - nº 555/87
 Autor: Banco Bradesco de Investimento s/a / (Adv. Márcio Olivar Brandão da Costa)
 Réus: Marchantaria Eldorado Ltda., e outros.
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 561/87
 Autor: Importadora de Ferragens s/a (Adv. Deise Tavares Magalhães)
 Ré: Acinox-Aço inoxidável s/a.
 Despacho: Cite-se a devedora executada, na / pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 559/87
 Autor: Satoshi Watanabe (Adv. Francisca Grandes Moura de Azevedo)
 Réu: Mário de Souza Rosa.
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 557/87
 Autor: Banco Econômico s/a (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá)
 Réu: Sílvyo Ernani Paula da Cruz.
 Despacho: Cite-se, com as cautelas legais.

RESENHA DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1987
CARTÓRIO ALUISTO COSTA - A. J. C

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUE: ROBERTO CARLOS MAIA MONTEIRO
 WANDERLÉIA SILVA MONTEIRO
 ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
 SENT.: Vistos, etc... Isto Posto, Homologo, por sentença o presente acordo, para que o mesmo produza seus efeitos legais.

gais. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no Registro Civil competente. P.L.R. Belém, 26 de agosto de 1987.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUE: REINALDO DURANS DE OLIVEIRA
 ANA LAIDE IMBIRIBA DE OLIVEIRA
 ADV. : ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
 SENT.: Vistos, etc... Isto Posto, Homologo, por sentença o presente acordo, para que o mesmo produza seus efeitos legais. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no Registro Civil competente. P.L.R. Belém, 26 de agosto de 1987.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUE: PEDRO PAULO DA COSTA
 CÉLIA REGINA FERREIRA DA COSTA
 ADV. : MÁRCIO AUGUSTO ALVES
 DESP.: Ovi os cônjuges, separados e conjuntamente, não havendo possibilidade de reconciliação. Assim determino- / a vrs-se o termo de ratificação. Manifeste-se o M. Público. Preparados, conclusos. Belém, 27.08.87.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - EM CONSENSUAL
 REQUE: MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DOS SANTOS MOURA
 ADV. : HEIDE SARAH LIMA ROCHA
 REQDO: ANTÔNIO MOURA
 DESP.: Ovi os cônjuges conjuntamente, não havendo possibilidade de reconciliação. Acordaram em transformar a judicial em Separação Consensual, deduzindo-se apenas o percentual da pensão alimentícia em 25%. Assim determino- / se o termo de ratificação da Conversão da Separação com a redução de pensão alimentícia em 25% e demais cláusulas da inicial. Manifeste-se o M. Público. Preparados, conclusos. Belém, 27.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE ARRESTO
 AUT.: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA
 ADV. : RAIMUNDO HUBENS FAGUNDES LOPES
 RÉU: GEMINIANO LIMA DA COSTA
 DESP.: Indefiro a Justiça gratuita ao postulante, por de mostrar não ser pobre no sentido da lei. Belém, 25.08.87.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - EM CONSENSUAL
 REQUE: GERALDO UBIRACI DE SOUZA
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 REQDA: GRAÇA NAZARÉ ALMEIDA DE SOUZA
 DESP.: Ovi os cônjuges, não havendo qualquer possibilidade de reconciliação, porém, os separandos concordaram na conversão da Separação Litigiosa em Consensual, com as seguintes cláusulas:- As quatro filhas do casal Sílvia Cristina, Sandra, Sbyrieli e Simone, continuarão sob a guarda da avó, mãe do Suplicante. A mãe, a separanda terá o direito de visitas quando lhe aprouver. Não haverá pensão alimentícia a ser arbitrada. Passará a separanda a usar o nome de solteira Graça Nazaré Almeida da Silva. Assim determino- / que seja lavrado o respectivo termo, com as cláusulas acima mencionadas, incluindo mais, que não há bens a partilhar. Manifeste-se o M. Público. Preparados, conclusos. Belém, 26.08.87.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT.: NEUSA DA SILVA REIS
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 RÉU : RAIMUNDO DA SILVA REIS
 DESP.: Designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência de Conciliação e Julgamento. Cite-se e Intime-se o M. Público. Belém, 26.08.87.
 - Designo o dia 26.08.87, às 10hs., para a audiência de conciliação e julgamento.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUT.: NEUSA MARIA BARROSO CAVALCANTE
 ADV. : VERA LÚCIA MARQUES
 RÉU : NEIVALDO CAVALCANTE
 DESP.: Designe o sr. escrivão dia e hora para a audiência de Conciliação. Cite-se, na forma da lei. Belém, 26.08.87.
 - Designo o dia 13.10.87, às 10hs., para a audiência de conciliação.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO
 AUT.: MARIA DE LOURDES SANTOS DE ARAÚJO
 ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
 RÉU : MÁRIO PAIXÃO DE ARAÚJO
 DESP.: Manifeste-se o M. Público. Belém, 26.08.87.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT.: ESTELA PANTOJA MIRANDA
 ADV. : JOSÉ ANÉLIO COUPEIRO
 RÉU : FRANCISCO DE OLIVEIRA MIRANDA
 ADV. : FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
 DESP.: Intime-se o Suplicado, com as formalidades e prazo legal. Oficie-se à fonte pagadora, nos termos de fls. 23, letra c. Belém, 26.08.87.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS
 AUT.: WALTER RODRIGUES DA COSTA NETO, menor, rep. ppr sua mãe ALCEGINA DE FÁTIMA RODRIGUES DA COSTA
 ADV. : VALMER SILVA SANTOS
 RÉU : JOSÉ GIRO CARNEIRO DE FIGUEIREDO
 ADV. : EDUARDO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL
 DESP.: Diga o autor sobre a contestação. Belém, 26.08.87.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUT.: REGINALDO DE SOUZA NUNES e ROSALINA CARVALHO NUNES
ADV.: MIGUEL DA SILVA MACEDO
RE.: HELENA LOURENÇO BLANCO
ADV.: PEDRO DAITRO CUNHA
DESP.: Em provas. Belém, 26.08.987.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: RAIMUNDO DO SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA
ADV.: ARNALDO MARTINS MEIRA
RÉU.: BENEDITO BARBOSA DA SILVA
ADV.: JOSÉ OHLAND GOMES
DESP.: Certifique o sr. escrivão a não realização da audiência, lavrando-se um termo, pelo o não comparecimento da SuPLICANTE, embora devidamente intimada. Belém, 27.08.987.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUT.: BENEDITO DA SILVA CARDOSO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉ.: MARIA DE FÁTIMA ELIAS CARDOSO
DESP.: Designe dia e hora desimpedidos para a audiência de Conciliação. Cite-se. Belém, 27.08.987.
- Designo o dia 24.11.87, às 10hs., para a audiência de conciliação.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO C/C PÉRDAS E DANOS
AUT.: ELAINE ISMARILINA FREITAS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
RÉ.: CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA
ADV.: ANTÔNIO CÂNDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITO
DESP.: Façam provas. Belém, 26.08.987. (a) Lia Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO
Juíza: Dra. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível.

14ª Vara Cível. CONTRA-INTERPELAÇÃO. Requerente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Requerido: / ANTONIO PAUL ALBUQUERQUE. Despacho: "A contra interpelação é medida cautelar admissível porque a interpelação não admite defesa nem contra protesto nos autos. A ela se imprime o mesmo rito da interpelação que precisa, pois, ser, "in casu" cumprido. A alegação do petiçãoário de que a ação principal já foi concluída, além de abrigar / um impropriedade técnico-jurídico que empresta a cautelar preparatória feição de ação principal, quando não é, na realidade, apenas atraso o itinerário processual. Insisto: deve a Sra. Escrivã // dar cumprimento ao item II do despacho de fl. 06 dos autos." (02.09.87) Advogada: Dra. Maria Tomazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: IMORSA - IND. DE MÓVEIS E MOLDRAS ROCHA S/A. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelares legais." (04.09.87) // Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: THAIS TREPTOW KHAYATH. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório executivo." (04.09.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: ANA REGINA / SOARES DA SILVA. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório e executório, obedecidas as cautelares legais." (04.09.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Devedor: HÉLIO SOARES SOUZA. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório e executório." (04.09.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: JOSÉ ATINATAM BEZERRA. Despacho: "Cite-se." (04.09.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: R. FORTUNATO SILVA. Despacho: "Cite-se, atendidas as prescrições legais." (04.09.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: ROMUALDO ALVES EBRÁHIM. Despacho: "Cite-se." (04.09.87) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO. Autor: AVANDO BRUM NOVAES FILHO. Réu: DELEGADO DE POLÍCIA DA UNIDADE POLICIAL DO BAIRRO DA GUANABARA. Despacho: "A conta." (09.09.87) Advogado: Dr. José Maria de Lima Costa.

14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR. Autor: CARLOS ALBERTO DA SILVA XAVIER. Réu: EMPRESA GUAJARÁ VEICULOS LTDA. Despacho: "Sendo a 14ª Vara Cível da Capital, ex vi do art. 100, da Lei 5008/81, com a alteração introduzida pela Lei 5285/85, privativa dos feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, escapa-lhe competência para processar e julgar o presente feito de vez que nele não intervem, nem como Autor, nem como Ré, assistente ou oponente, a Fazenda Pública deste Estado ou Município, suas autarquias ou suas sociedades de economia mista. Redistribua-se, pois, o vertente / processo." (04.09.87) Advogada: Dra. Teresinha J. Barbosa Pinheiro.

14ª Vara Cível. ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Requerente: JOSÉ MARIA DE SOUZA LIMA. Requerido: O Estado do Pará. Despacho: "Diga o apelado." (04.09.87) Advogados: Drs. Pedro Paulo / Campos, Maria Suelly Rodrigues de Paiva.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Réu: REGOMP LTDA. e Outros. Despacho: "Intimem-se os executados." (04.09.87) Advogados: Drs. Ubirajara Ferreira e Silva, Simão Bentes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: GEMAQUE FRIGORÍFICOS DO / PARÁ LTDA. e Outros. Despacho: "Diga o exequente acerca da nomeação de fl. 08 dos autos." (04.09.87) Advogados: Drs. Ophir Filgueira Cavalcante JÚNIOR, Sílvio de Oliveira Souza.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedoras: MARCHANTARIA EL DORADO /// LTDA. e Outros. Despacho: "Citem-se, observadas / as formalidades legais." (04.09.87) Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Junior.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: BELFAR REPRESENTAÇÕES /// LTDA. e Outros. Despacho: "Citem-se." (04.09.87) / Advogado: Dra. Mª de Fátima P. de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: REGIONAL COMERCIAL EXPORTADORA LTDA. e Outros. Despacho: "Citem-se." (04.09.87) Advogado: Dr. Sérgio Augusto A. Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: P. F. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. e Outros. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelares legais." (04.09.87) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Varas Cíveis. EXECUÇÃO. Devedores: KILLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A e Outros. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelares legais." (04.09.87) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: P. F. COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA. e Outros. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelares legais." (04.09.87) Advogada: Dra. Mª de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargantes: RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e Outros. Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: / "Digam os Embargantes." (04.09.87) Advogados: Drs. Luis Otávio Paiva Rodrigues, Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª Vara Cível. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: RUBERTEX, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A e Outros. Impugnado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "Diga o impugnado." (04.09.87) Advogados: Drs. Luis Otávio Paiva Rodrigues, Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTOZ Autor: BRASIMON BELÉM HOBIS E TURISMO S/A. Ré: O ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 1ª REGIÃO. Despacho: "Designo o dia 14 de outubro // vindouro, às 11 horas, para o recebimento, em cartório, da quantia consignada, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Cite-se a Ré, na pessoa de seu representante para, em 10 dias, querendo, contestar a ação." (04.09.87) Advogado: Dr. Eudiracy A. da Silva.

9ª Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: TRO FICAL - COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Réus: RAIMUNDO LUIZ SILVA // SOUZA e sua mulher. Despacho: "Designo o dia 28 do corrente, às 11 horas para realização da prática. Publique-se editais e intime-se o devedor por mandado." (04.09.87) Despacho prolatado pelo Dr. Carlos Fernando Gonçalves. Advogada: Dra. Maria / da Glória Meroja.

Belém, 04 de setembro de 1987

MARIA DA LUZ SARMENTO
Escrivente Juramentada.

15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 04.09.1987

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 193/87-SISCOM-301870273564 de SUMARÍSSIMA
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.).
Requerido: CAMPOLAR S/A E OUTROS. (Adv.).
Despacho: Defiro as provas requeridas. Designo o dia 29.09.87 às 0:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Citem-se os réus na forma da Lei. Belém, 03.09.87. Dra. Sidney Fonseca.

Belém, 04 de Setembro de 1987

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.
Escrivã.
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 1987
CARTÓRIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.
JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL.
IMPUGNAÇÃO. IMP:MOCIDADE ESPÍRITA LEGIÃO DO BEM (Adv. Antonio M. da Fonseca). Req:ÁRICINO DA SILVA (Adv. Regina Paula da Silva). DESP. Diga o M.P. Belém, 02.09.87. Dra. Therezinha Martins da Fonseca

INTERDIÇÃO:Req:EUGENIA AREAS DOS SANTOS E SANTOS

Adv.Nelson Souza).DESP.Ao M.P.Belém,03.09.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS.Reg:BERENO RENO DOS SANTOS CARDOSO(Adv.Jorge Ferreira Monteiro).Req:DANILO CARDOBO,DESP.Chamo o feito a ordem para determinar a citação do requerido,para contestar querendo.Belém, 02.09.87.

SEPARAÇÃO.Reg:JOSÉ AQUINO DE FREITAS e LENITA SOCORRO CHAVES DE FREITAS(Adv.Aná Bastos).Sentença.Homologação a Separação Consensual de José Aquino de Freitas e Lenita Socorro Chaves de Freitas,para que produzam seus efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação ao Registro Civil.Belém, 03.09.87.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Reg:MARINETE DA SILVA VALOIS e LUIZ FERNANDO QUINTANILHAS VALOIS(Adv.Pedro W da Silva).DESP.Diga o M.P.Belém,03.09.87.

ARROLAMENTO.Reg:ANNA RODRIGUES NOGUEIRA E OUTROS(ADV.Aná Bastos).DESP. Ao Cálculo.Belém,03.09.87.

BUSCA E APREENSÃO.Reg:MARIA NÂNCI DE OLIVEIRA AMAROR(Adv. Florisbela Machado).Req:AUGUSTO AMADOR(Adv Rui Aquino).DESP.Designo o dia 23 de setembro do corrente,às 10 horas,para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se as partes,inclusive o M.P.Belém,02.09.87.

ALVARÁ.Reg:MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA(Adv.Milton Braga).DESP.Ao M.P.Belém,03.09.87.

ARROLAMENTO Nº 7182/86.Reg:Terezinha Siqueira Corti NHAS(Adv.Florisbela Machado).DESP.À Avaliação.Belém 24.08.87.

INTERDIÇÃO.Reg:DELVIRA DA SILVA SANTOS(Adv. Francisco Milão).DESP.Designo o dia 11.12.87,às 11,30 horas,para ser ouvida a interditanda.Cite-se.Intimem-se,inclusivo o M.P.Belém,31.08.87.

ALIMENTOS.Reg:MARIA DA CONCEIÇÃO MALCHER FARIAS(Adv Haydée Fernandes).Req:MILTON MOURA DE SOUZA.DESP. Arbitro os provisórios em 1.Salário Mínimo,a partir da citação e designo audiência para o dia 09.12.87.às 9h30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,31.08.87.

ALIMENTOS.Reg:MARCELO PINTO DOS SANTOS E OUTROS(Adv Altiberto Coelho).Req:PEDRO PEREIRA DOS SANTOS.DESP Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos, a partir da citação e designo audiência para o dia 09.12.87,às 10,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,31.08.87

ALIMENTOS.Reg:MARIA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA(Adv.Carlos A. Costa).Req:FRANCISCO SOARES DA COSTA FILHO. DESP.Arbitro os provisórios em 10% de seus vencimentos,a partir da citação e designo audiência para o dia 09.12.87,às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,31.08.87.

ALIMENTOS.Reg:MARIA DOS REIS DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS(Adv.Altiberto Coelho).Req:JOSÉ OSEIAS DO CARMO PEREIRA.DESP.Arbitro os provisórios em 25% dos seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 10.12.87,às 9,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,31.08.87.

ALIMENTOS.Reg:ANA DAS GRAÇAS PEREIRA SILVA(Adv.Miguel Macedo).Req:BERENITO NUNES DA SILVA.DESP.Emende a titularidade da ação.Belém,28.08.87

ALVARÁ.Reg:MARCIA CRISTINA MAIA DOS SANTOS(Adv.Norma Esteves).DESP.Diga o M.P.Belém,28.08.87.

TUTELA.Reg:MARILENE SILVA DE PAULA(Adv.Wilson G de Souza).DESP Apresente a requerente sua certidão de casamento.Belém,25.08.87.

REVISÃO DE ALIMENTOS.Reg:SOCORRO DE NAZARÉ AMARAL ROCHA(Adv.Mª Emília Oliveira).Req:CARLOS ALBERTO FARIAS DA ROCHA.DESP.Ao que parecer,já existe um outro filho e se os alimentos,também são para ele,deve ser requerida a ação para ele.Se o segundo filho foi registrado e reconhecido como filho do réu,basta ingressar com ação de alimentos,na Lei nº 5.478/68.Se ao contrário não for reconhecido pelo pai,a ação a ser proposta é de alimentos cumulada com investigação de paternidade,pelo rito ordinário.Intime-se.Belém,25.08.87.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CÍVEL.
ARROLAMENTO.Reg:MARIA CELESTE DA SILVA PINHEIRO(Adv Norma Esteves).DESP.Ao Partidor.Belém,28.08.87. Dr. Werther Benedito Coelho.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Reg:VANEIDE FERREIRA DA COSTA(Adv.João Marques).Req:CARLOS ALBERTO DA COSTA E OUTROS(Adv.Nazaré Maia).DESP. Em provas.Belém,13. 08.87.

ARROLAMENTO Nº 3896/85.Reg:EUTHALIA PERES SILVA(Adv Nazare Ramos).DESP. Ao Contador.Oficie-se à Receita Federal,no concernente a débito do imposto de renda do "de cujus" ou de sua espólio.Belém,28.08.87.

ABOLAMENTO:Req:EDITH SOUSA BRANCH(Adv.Francisco Milão).DESP.Digam os interessados e a Fazenda Pública Belém,28.08.87.

INVENTÁRIO:Req:ESMERALDA SANTOS DA SILVA(Adv.Ruy G Sousa).DESP.Digam os interessados e a Fazenda Pública Belém,28.08.87.

DIVÓRCIO:Req:AUGUSTO LISBOA DO ESPÍRITO SANTO(Adv. Joselisa Kauffman).Req:ROSILDA PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO.DESP.Digam os Curadores de Ausentes e da Família.Belém,28.08.87.

MAJORAÇÃO DE PENSÃO:Req:MARIA EDNA DE ASSUNÇÃO FARIAS(Adv.Pedro Nery).Req:RAIMUNDO PEIXOTO DE FARIAS.DESP.Remarco para o dia 04.11.87,às 10 horas,a audiência de instrução e julgamento.Intimem-se as partes,as testemunhas e o M.P.Belém,13.08.87.

DIVÓRCIO:Req:BENEDITO DE DEUS SALOMÃO e ANA MARIA ALVES SALOMÃO(Adv. Orlando de Melo e Silva e Raimundo Osório).DESP.Designo o dia 16.08.87,às 10 horas para a audiência de instrução e Intime-se as partes e as testemunhas,além do M.P.Belém,28.08.87.

1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO:Req:WALDCIRO LAURENTINO DE LIMA(Adv.Rui Bahia).Req:JORGE GUILHERME SANTOS.Sentença:Julgo procedente a ação,mandando que o autor pague ao réu a indenização de CZ\$ 148.800,00 acrescida de juros e correção monetária até Fevereiro/86,e transformada em cruzados,valor atribuído a benfeitoria situada no terreno do autor e condenado o réu a desocupar a casa,além do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa.P.I.R.Belém, 18.08.87.Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:Req:ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv.Otávio Lima).Req:WALDEMAR ANTONIO FILHO(Adv.)DESP.Remarco para o dia 23.09.87, às 11 horas,observadas as formalidades legais.Intime-se.Belém,17.08.87.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORIA: DRA. MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 04.09.87

PROC. Nº 54/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANTONIO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO: CONDOMÍNIO DA ED. PRISCILA
DESP. "Renove-se a citação, designado o dia 29 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém,02.09.87.

PROC. Nº 56/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIANO LISBOA ANTUNES
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO: CONDOMÍNIO DO ED. PRISCILA
DESP. "Face a certidão supra, renove-se a citação, designado o dia 29 do corrente, às 10:30 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 06/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: EDNA MARIA SANTOS PEREIRA
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
REQDO: FRANCISCO DE PAULA SOARES DIAS
DESP. "Face a certidão supra, renove-se a citação, designado o dia 30 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 15/87
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: FRANCISCA CAVALCANTE DIAS PEREIRA
ADV. BEATRIZ DIAS FERNANDES
REQDO: PAULO GUSTAVO TELES DA SILVA
DESP. "Defiro o pedido de fls. 12, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 76/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: BALBINA ARAÚJO
ADV. JÚLIO DOMINGOS D. DE AGUIAR
REQDA: ELISA DOS REIS BATISTA
DESP. "Cite-se, designado o dia 28 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que, se ocorrer, deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 67/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: OCIREMA ALVARO
ADV. ADELINO SIMÃO
REQDO: WALDIR GADELHA
DESP. "Renove-se a citação, designado o dia 21 do corrente, às 10:30 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 86/87
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: PAULA PINHEIRO DA LUZ

ADV. TERSIO DOS SANTOS FEDEZZOLI
REQDO: ANTONIO BIGTO DE SOUZA
DESP. "Cite-se. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 91/87
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: BENEDITO CIRIO BASTOS ARNOUD
ADV. FRANCISCO CASTANO MILÃO
REQDO: OSEAR DE JESUS
DESP. "Cite-se. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 27/87
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: JOSÉ VIEIRA MOURA
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: AUGUSTINHO DE OLIVEIRA LIMA
DESP. "Prossiga-se, devendo as partes litigantes especificarem as provas que pretendem, realmente, produzir em abono de suas alegações, voltando após para o saneador. Int. Belém, 02.09.87.

PROC. Nº 39/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: NAZARÉ SAMPAIO DE SIQUEIRA LOBO
ADV. SAMUEL B. DE MORAES
REQDO: MANOEL GONÇALVES MOSCOSO
DESP. "Determino o levantamento das importâncias consignadas, condenando o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor do pedido. Int. Belém,03.09.87.

PROC. Nº 36/86
AÇÃO: DESPEJO
REQTE: JOSÉ MARIVALDO DA CONCEIÇÃO
ADV. ARNALDO MARTINS MEIRA
REQDA: MARIA EMÍLIA PATRILLO LUCZYNSKI
DESP. "Expeça-se mandado de despejo, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 74/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: CAROLINA DUARTE ANDRADE
ADV. NAZARÉ C. MAIA
REQDA: MARIA AUXILIADORA
DESP. "R. o. hoje. Manifeste-se a autora sobre os termos da certidão de fls. 17. Int. Belém,03.09.87

PROC. Nº 11/87
AÇÃO: DESPEJO POR INERÇÃO DE OBRIG. CONTRATUAL
REQTE: OSWALDINA TRINDADE MOREIRA
ADV. MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDA: LUIZA RODRIGUES CHINA
DESP. "Vistos, etc. Nada a sanear. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 02 de outubro, às 10:00 h., quando deverão comparecer as partes litigantes. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 72/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
ADV. ANA MARIA ANDRADE SANTOS
REQDO: JOSÉ CÂMARA FERNANDES
DESP. "Tendo o réu recebido a importância consignada, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, restando, pois, extinto o processo, com julgamento do mérito, de acordo com o artigo 269, II, do Cód. de Proc. Civil, Arquive-se. P.I.R. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 73/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ AMÉRICO ARAÚJO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: ORLANDO CASTRO JACOB
DESP. "Tendo o réu recebido as importâncias consignadas, julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação, na forma do artigo 897, parágrafo único, do Código de Processo Civil, restando, pois, extinto o processo, com julgamento do mérito, com fundamento no artigo 269, II do diploma acima citado. Arquive-se. P.I.R. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 64/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: LUIZ OTÁVIO FRANCO DO VALE
ADV. SAMUEL B. DE MORAES
REQDO: JOAQUIM DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. I - Defiro o pedido de fls. 13, determinando que os depósitos sejam efetuados em caderneta de poupança. II - Após, certifique a Sra. Escrivã, se a presente ação foi ou não contestada. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 59/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FRANCIRENO BITTENCOURT DE SENA
ADV. ILLA DE FÁTIMA ABREU
REQDO: WILSON DOS SANTOS MENDONÇA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 11:30 h., para recebimento, que, se ocorrer, deverá ser efetuado em caderneta de poupança, do BANPARÁ. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 62/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ROSILDA DA SILVA SOUZA

ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: ALDENIRA MENDES CHAGAS
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 23 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que, se ocorrer, deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 46/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOSÉ ARI DE OLIVEIRA MELO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: MARIA EUNICE PINHEIRO SANTOS
DESP. "Determino o levantamento das importâncias consignadas, condenando a requerida ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor do pedido. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 44/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JAIR CRUZ DE OLIVEIRA
ADV. ANTONIO JORGE MARTINS QUARESMA
REQDA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES BARATA
DESP. "Cite-se, designado o dia 22 do corrente, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 101/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO MIGUEL DE ARAÚJO
ADV. NAZARÉ H. LIRA DE ABREU PASSOS
REQDA: ELZA DA COSTA MONTE
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 24 do corrente, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém,03.09.87.

PROC. Nº 21/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO
ADV. FRANCISCO CASTANO MILÃO
REQDA: IVONE SOUZA DE MOURA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 23 do corrente, às 10:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito, que, se ocorrer, deverá ser efetuado em caderneta de poupança do BANPARÁ. Int. Belém, 03.09.87.

PROC. Nº 39/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ANA MARIA DE SOUZA PANTOJA
ADV. SAMUEL B. DE MORAES
REQDA: MARIA DE NAZARÉ CUNHA DE SOUZA
DESP. "Rec. hoje. Homologo a desistência de fls. para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Isento de custas por tratar-se de pessoa beneficiada pela Justiça Gratuita. P. I.R. Belém, 03.09.87.

Maria José Henriques da Silva
MARIA JOSÉ HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

**QUEM
É
MEU
NO PARÁ**

A Imprensa Oficial do Estado, lançará, ainda este ano, o livro "QUEM É QUEM NO PARÁ", reunindo os nomes em maior evidência.
Esta edição de luxo contribuirá para a memória social do Estado e, para isso, convites estão sendo distribuídos em nossa capital. Participe!

(Informações: fone 226-0556).

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ